

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes.....

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES

Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA

Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA

Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE

Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERALImpresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal

(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15, de 1997, que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais – BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional..... 06048

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 22ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE MARÇO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 78, de 1997 (nº 336/97, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997..... 06055

Nº 79, de 1997 (nº 341/97, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 1, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de cento e noventa e um milhões, quinhentos e treze mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.451, de 17 de março de 1997..... 06055

2.2.2 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 11, de 1997, de autoria do Senador Iris Rezende e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo único ao artigo 132 da Constituição Federal..... 06055

2.2.3 – Requerimentos

Nº 206, de 1997, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1996-Complementar, de sua autoria, que extingue a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos, já se encontra esgotado..... 06056

Nº 207, de 1997, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1996, de sua autoria, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos, já se encontra esgotado..... 06056

Nº 208, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Coelho, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária, em virtude de encontra-se com prazo esgotado, e a remessa da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos..... 06056

2.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1997, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)..... 06057

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Presença na tribuna de honra desta Casa das Sr.as Diolinda Alves de Souza e Míriam de Oliveira e outros trabalhadores sem-terra..... 06059

SENADOR *COUTINHO JORGE* – Significado e importância da recente visita do Presidente Jacques Chirac ao Brasil e aos países vizinhos Uruguai, Bolívia, Paraguai e Argentina..... 06060

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Homenagens do povo cearense a São José, seu padroeiro, cujo dia transcorre hoje. Vantagens do Projeto São José, que desde 1995 vem beneficiando 150 mil famílias cearenses carentes por ano. Resultados auspiciosos do Programa de Re-

forma Agrária Solidária, desenvolvido pelo Governo do Ceará.....

06062

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Objetivos e resultados do Rio+5, campanha global concebida para promover o desenvolvimento sustentável da Agenda à Ação – dentro do espírito da RIO/ECO 92 e em preparação para o próximo milênio. Inobservância das propostas e sugestões da ECO 92 pela maioria dos governos do planeta. Lentidão na despoluição da Baía de Guanabara e do Rio Paraíba do Sul. Convicção de S. Exa. de que os 18 princípios da Carta da Terra, para salvar o planeta, sejam realmente uma proteção a todas as formas de vida, aos direitos humanos e à erradicação da pobreza.....

06066

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Comunicando aos Srs. Senadores os novos procedimentos referentes a votação e presença no plenário.....

06069

SENADOR PEDRO SIMON – Análise da repercussão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, inclusive no que concerne à responsabilidade do Senado.....

06069

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Presença no plenário do Governador norte-americano do Estado de Wisconsin, Sr. Tommy Thompson.....

06070

2.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 37, de 1997, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que cria, no Senado Federal, a Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente.....

06072

Projeto de Resolução nº 38, de 1997, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o resgate de títulos públicos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e emitidos em desconformidade com o disposto no art. 33 do ADCT.....

06075

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 37, de 1997, lido anteriormente.....

06084

2.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que denomina Aeroporto Eurico Salles o aeroporto de Vitória, no Estado de Espírito Santo.....

06084

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1997, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre a reserva de recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família e dá outras providências.....

06084

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1997, de autoria da Senadora Regina Assumpção, que altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.....

06085

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Lembrança ao Plenário de que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão não deliberativa de amanhã, será dedicado à comemoração do dia Internacional pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de acordo com o Requerimento nº 183/97 e que as inscrições para a referida homenagem continuam abertas.....

06087

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.463-11, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06088

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.465-13, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06088

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.469-16, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06089

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.473-29, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06089

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.475-25, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da

Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06090

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.477-34, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06090

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.478-22, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06091

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.479-26, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06091

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.480-28, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06092

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.481-47, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06093

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.512-8, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Designação da Co-

missão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06093

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.520-6, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

06094

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.530-4, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06094

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.554-13, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06095

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.556-8, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06095

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.559-11, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06096

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.560-3, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela

União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

06097

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.562-3, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06097

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.567-1, em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....

06098

Recebimento do Ofício nº S/29, de 1997 (nº 649/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão relativa à solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do município, vencível no 1º semestre de 1997.....

06098

2.2.10 – Requerimentos

Nº 209, de 1997, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro das Minas e Energia informações que menciona.....

06098

Nº 210, de 1997, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.

06099

Nº 211, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.

06100

2.2.11 – Offícios

Nº 81/97, de 12 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Fernando Bezerra para membro titular da Comissão de Educação. Designação do nome indicado para titular da Comissão de Educação...

06100

Nº 56 e 57/97, de 19 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas incumbidas do estudo e parecer das Medidas Provisórias nºs 1.551-20 e 1.541-22, de 1997.....

06100

2.2.12 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR JOSÉ EDUARDO – Manifesto Grito da Terra Brasil, publicado hoje no *Correio Braziliense*.....

06101

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1997 (nº 379/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais – BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional. **Aprovado**, tendo parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.

06102

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1997 (nº 379/96, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**. À promulgação.

06103

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Aprovação, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, do Projeto de Resolução nº 51, de 1996, de sua autoria, que institui o Prêmio Nacional Darcy Ribeiro. Lançamento da pedra fundamental da sede da Fundação Darcy Ribeiro – Fundar, na Universidade de Brasília. Dia de São José, padroeiro de Macapá.....

06103

SENADOR LAURO CAMPOS – Análise da instalação e motivação das Comissões Parlamentares de Inquéritos. Processo de lavagem de dinheiro feita pelo Sr. Paulo César Farias. Envolvimento da mulher do Prefeito Celso Pitta no escândalo dos precatórios. Projeto de lei de S. Exa., que cria órgão federal paralelo ao Tribunal de Conta da União, para realizar investigações e pesquisas para o Poder Legislativo.

06104

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Comentando dados preliminares do Tribunal de Contas da União, em resposta a requerimento de sua autoria, sobre auditoria no Projeto Sivam.....

06106

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Críticas ao programa de financiamento habitacional da Caixa Econômica Federal para a classe média.

06112

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Ofício recebido do Conselho Municipal de Saúde de Altamira-PA, sobre o procedimento do Secretário da Saúde do Município, que retirou o dinheiro destinado ao pagamento do programa do leite para as crianças e o depositou na conta da sogra do prefeito

06114

SENADOR ROMERO JUCÁ - Requerimento nº 211, de 1997, de sua autoria, que solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre notícias veiculadas pela imprensa de que o Tesouro Na-

cional injetará US\$ 40 milhões para tentar salvar o projeto Jari. 06118

2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ONOFRE QUINAN – Aumento da preocupação do povo brasileiro em relação ao sério e grave problema de desmatamento no País inteiro. Interesse dos países de primeiro mundo pela Amazônia. Apelo à Mesa do Senado para que envide esforços junto à Câmara dos Deputados, no sentido de que seja objeto de uma tramitação mais rápida naquela Casa o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1992, de sua autoria, que proíbe a exportação de madeira bruta e dá outras providências. 06119

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Trabalho elaborado pelo Vereador Nogueira, do PT do Município de Santana, no Amapá sobre o orçamento participativo. 06120

SENADOR CARLOS BEZERRA – Necessidade de aprovação pelo Congresso Nacional de projetos que visam atualizar a legislação que regula a criação e o funcionamento das cooperativas no País. Preocupação com a falta de titular no Departamento de Cooperativismo e Associativismo Rural – Denacoop. 06123

SENADOR MAURO MIRANDA – Participação dos artistas Elder Rocha Lima, Selma Parre-

ra e Alexandre Liah na exposição de artes plásticas em homenagem ao Estado de Goiás 06125

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 18/3/97. (republicação) 06126

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 19-3-97

5 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 137 a 140, de 1997. 06127

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 538 a 590 e 592 a 594, de 1997. 06129

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1997

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais - BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais - BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de março de 1997

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

BANCO DE COMPENSAÇÕES INTERNACIONAIS

Textos Básicos
Basileia 1993

Texto alterado do Artigo 56 dos Estatutos. Emenda adotada pela Assembléia Geral Extraordinária em 13 de setembro de 1994.

"Art. 56 - Para as finalidades destes Estatutos:

- (a) banco central significa o banco ou sistema bancário de qualquer país incumbido de regular o volume de moeda e crédito no referido país;
- (b) o presidente de um banco central é a pessoa que, sujeita aos controles impostos por sua diretoria ou por outra autoridade competente, orienta a política e administração do referido banco central;"
- (c) (inalterado)

BANCO DE COMPENSAÇÕES INTERNACIONAIS

Textos Básicos
Basileia 1993

Convenção de Haia

Convenção a respeito do Banco de Compensações Internacionais
(de 20 de janeiro de 1930)

Carta Constitutiva

Carta Constitutiva do Banco de Compensações Internacionais
(de 20 de janeiro de 1930)

Estatutos

Estatutos do Banco de Compensações Internacionais
(de 20 de janeiro de 1930; com as emendas introduzidas em 14 de junho de 1993)

Protocolo de Bruxelas

Protocolo a respeito das imunidades do Banco de Compensações Internacionais
(de 30 de julho de 1936)

Acordo de Sede

Acordo entre o Conselho Federal Suíço e o Banco de Compensações Internacionais que visa definir a situação jurídica do Banco na Suíça
(de 10 de fevereiro de 1987)

Convenção

a respeito do Banco de Compensações Internacionais
(de 20 de janeiro de 1930)

Os representantes devidamente autorizados dos Governos da Alemanha, Bélgica, França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Itália e Japão¹, de um lado,

E os representantes devidamente autorizados do Governo da Confederação Suíça, de outro lado,

Reunidos na Conferência de Haia no mês de janeiro de 1930, concordaram quanto aos termos seguintes:

Art. 1º A Suíça se compromete a conceder, sem qualquer demora, ao Banco de Compensações Internacionais a Carta Constitutiva que se segue e que terá força de lei; a não abrogá-la ou introduzir acréscimos; e a não sancionar emendas aos Estatutos do Banco citados no parágrafo 4º da referida Carta, exceto em comum acordo com os outros governos signatários.

Art. 2º Qualquer disputa entre o Governo Suíço e qualquer outro governo signatário relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção será submetida ao Tribunal Arbitral, estabelecido pelo Acordo de Haia de janeiro de 1930. Ao ocorrerem tais disputas, o Governo Suíço poderá designar um membro para participar do Tribunal e tendo o Presidente do Tribunal direito ao voto de desempate. Ao recorrerem a esse Tribunal, as Partes poderão sempre acordar entre si no sentido de submeter sua disputa ao Presidente ou a um dos membros do Tribunal escolhido para cumprir a função de árbitro único.

Art. 3º Firma-se esta Convenção por um prazo de 15 anos. A referida Convenção é formalizada pela Suíça com reserva de ratificação e entrará em vigor tão logo seja ratificada pelo Governo da Confederação Suíça.

O instrumento de ratificação será depositado junto ao Ministério de Relações Exteriores em Paris. Quando a Convenção entrar em vigor, o Governo Suíço iniciará os procedimentos constitucionais necessários para que o povo suíço possa aprovar a manutenção em vigor dos dispositivos desta Convenção durante toda a existência do Banco. Assim que essas medidas se tornarem plenamente efetivas, o Governo Suíço notificará os outros governos signatários e os referidos dispositivos terão validade ao longo da existência do Banco².

(Texto da Carta Constitutiva)³

Feita em Haia, em 20 de janeiro de 1930.

Carta Constitutiva do Banco de Compensações Internacionais
(de 20 de janeiro de 1930)⁴

Considerando que os Governos signatários do Acordo de Haia, de janeiro de 1930, adotaram um Plano que contempla o estabelecimento de um Banco Internacional, a ser designado o Banco de Compensações Internacionais, pelos bancos centrais da Bélgica, França, Alemanha, Grã-Bretanha, Itália e Japão e por uma instituição financeira dos Estados Unidos da América;

E considerando que os referidos bancos centrais e um grupo bancário, composto pela J. P. Morgan & Company of New York, pelo First National Bank of New York, Nova Iorque, e pelo First National Bank of Chicago, Chicago, comprometeram-se a fundar e a garantir ou obter a garantia da subscrição do seu capital autorizado no valor de quinhentos milhões de francos suíços, equivalente a 145.161.290,32 gramas de ouro fino, dividido em 200.000 ações;

E considerando que o Governo Federal da Suíça firmou um tratado com os Governos da Alemanha, Bélgica, França, Grã-Bretanha, Itália e Japão através do qual o referido Governo Federal concordou em conceder esta Carta Constitutiva do Banco de Compensações Internacionais e, a não ser em comum acordo com os referidos Governos signatários, em não revogar, emendar ou suplementar a referida Carta e em não aprovar emendas aos Estatutos do Banco citados no parágrafo 4º desta Carta;

§1º Por este instrumento, incorpora-se o Banco de Compensações Internacionais (doravante designado o Banco).

§2º Sua constituição, operações e atividades são definidas e regidas pelos Estatutos⁵ anexos que por este instrumento são sancionados.

§3º Ressalvados os Artigos listados no parágrafo 4º deste instrumento, os Artigos dos referidos Estatutos podem ser emendados e as emendas entrarão em vigor de acordo com os termos do Artigo 57 dos Estatutos e não de outra forma.

§4º Os Artigos 2º, 3º, 8º, 14, 19, 24, 27, 44, 51, 54, 57 e 58 dos referidos Estatutos não serão emendados a não ser com base nas condições que se seguem: a emenda terá que ser adotada por uma maioria de dois terços da Diretoria, aprovada por uma maioria da Assembléia Geral e sancionada por uma lei que incorpore a referida emenda a esta Carta.

§5º Os referidos Estatutos e quaisquer emendas que possam vir a ser incorporadas aos mesmos, com base nos termos dos parágrafos 3º ou 4º deste instrumento, respectivamente, serão válidos e efetivos, não obstante qualquer inconsistência entre os mesmos e os dispositivos de qualquer lei suíça presente ou futura.

¹ De acordo com um anúncio feito pelo Governo da Suíça em 26 de dezembro de 1952, o Japão renunciou a todos os direitos, títulos e participações adquiridos nos termos da Convenção.

² Em 10 de junho de 1930, a Convenção foi prorrogada de tal forma a corresponder ao prazo de existência do Banco.

³ Ver páginas 7-9 abaixo.

⁴ Emenda introduzida ao texto por causa da nova numeração dos Artigos dos Estatutos. Texto sancionado em 10 de dezembro de 1969 com base nas condições estabelecidas no Artigo 1º da Convenção a respeito do Banco de Compensações Internacionais.

⁵ Ver páginas 11-23 abaixo para o texto dos Estatutos atualmente em vigor.

§6º O Banco estará isento e imune de toda a tributação, incluindo as categorias seguintes:

- impostos de selo, registro e outros cobrados sobre todos os títulos ou outros documentos relativos à incorporação ou liquidação do Banco;
- impostos de selo e registro sobre qualquer primeira emissão de ações pelo Banco a um banco central, instituição financeira, grupo bancário ou subscritor à época ou antes da incorporação ou em decorrência dos Artigos 5º, 6º, 8º ou 9º dos Estatutos;
- todos os impostos sobre o capital, as reservas ou os lucros do Banco, independentemente dos mesmos serem ou não distribuídos e calculados sobre os lucros do Banco antes da distribuição ou cobrados à época da distribuição na forma de um imposto de cupom pagável ou dedutível pelo Banco. Este dispositivo não prejudica o direito do Estado, a seu próprio critério, de tributar os residentes da Suíça, excluído o Banco;
- todos os impostos sobre quaisquer acordos que o Banco possa vir a firmar em relação à emissão de empréstimos para fins de mobilização das anuidades alemãs e sobre os bônus dos referidos empréstimos emitidos num mercado externo;
- todos os impostos sobre a remuneração e os salários pagos pelo Banco a membros de sua administração ou a seus funcionários que não sejam de nacionalidade suíça.

§7º Todos os recursos depositados junto ao Banco por qualquer Governo em decorrência do Plano adotado pelo Acordo de Haia, datado de janeiro de 1930, serão imunes e isentos de tributação, seja por desconto efetuado pelo Banco em nome da autoridade tributária seja por outra forma.

§8º As isenções e imunidades citadas acima aplicar-se-ão à tributação presente e futura, qualquer que seja a sua designação, e independentemente de ser imposta pela Confederação, ou pela autoridade cantonal, comunitária ou por outra autoridade pública.

§9º Além disso, sem prejuízo às isenções especificadas acima, nenhuma tributação poderá ser aplicada ao Banco, às suas operações ou ao seu pessoal, que não seja uma tributação de natureza geral e que não seja aplicada *de facto* e *de jure* às outras instituições bancárias estabelecidas na Basileia ou na Suíça, às suas operações e ao seu pessoal.

§10. Em tempos de paz e em tempos de guerra, o Banco, suas propriedades e seus ativos e todos os depósitos e outros recursos que lhe forem confiados estarão imunes de quaisquer medidas como desapropriação, requisição, arresto, confisco, proibição ou restrição de exportações ou importações de ouro ou moeda e de qualquer outra medida similar.

§11. Qualquer disputa entre o Governo da Suíça e o Banco a respeito da interpretação ou aplicação desta Carta será encaminhada ao Tribunal Arbitral estabelecido pelo Acordo de Haia, de janeiro de 1930.

O Governo da Suíça designará um membro para participar do Tribunal por ocasião da referida disputa e o Presidente do Tribunal terá direito ao voto de desempate.

Contudo, ao recorrerem ao referido Tribunal, as Partes poderão submeter sua disputa ao Presidente ou a um membro do Tribunal escolhido para desempenhar a função de árbitro exclusivo.

ESTATUTOS DO BANCO DE COMPENSAÇÕES INTERNACIONAIS

(de 20 de janeiro de 1930; com as emendas incorporadas em 14 de junho de 1993)¹

Capítulo I

Nome, Sede e Objetivos

Art. 1º Constitui-se uma sociedade de responsabilidade limitada por ações sob o nome de Banco de Compensações Internacionais (doravante designada o Banco).

Art. 2º A sede do Banco será localizada na Basileia, Suíça.

Art. 3º Os objetivos do Banco são: promover a cooperação entre bancos centrais e proporcionar mecanismos adicionais para operações financeiras internacionais; e atuar como fiduciário ou agente em relação às compensações financeiras internacionais que lhe forem confiadas nos termos de acordos firmados com as partes interessadas.

Capítulo II

Capital

Art. 4º §1º O capital autorizado do Banco será de um bilhão e quinhentos milhões de francos ouro, equivalente a 435.483.870,96 gramas de ouro fino.²

§2º O capital será dividido em 600.000 ações de valor nominal igual em ouro. A primeira parcela de 200.000 ações já foi emitida e as outras duas parcelas de 200.000 ações cada serão emitidas com base nos termos e condições estabelecidos nos Artigos 5º e 6º.

§3º O valor nominal de cada ação e o valor restante a ser integralizado serão expressos na face dos certificados das ações.

Art. 5º §1º A subscrição de toda a segunda parcela de 200.000 ações foi garantida por um grupo de bancos centrais. Não obstante, os dispositivos do Artigo 8º, quando as ações forem ofertadas para fins de subscrição, cada acionista terá direito a subscrever uma ação para cada ação registrada em seu nome nos livros do Banco. A Diretoria do Banco (doravante designada a Diretoria) estabelecerá o prazo limite para subscrição.

§2º Não obstante os dispositivos do Artigo 14, os bancos centrais ou as instituições financeiras dos países nos quais as ações da primeira parcela foram subscritas exercerão os direitos de voto e representação na Assembléia Geral decorrentes das ações emitidas nos termos deste

Artigo e poderão autorizar a transferência das referidas ações em conformidade com os termos e condições determinados no Artigo 12.

Art. 6º Com base numa decisão tomada por uma maioria de dois terços, e quando for considerado recomendável, a Diretoria poderá em uma ou mais ocasiões emitir uma terceira parcela de 200.000 ações e distribuí-las em conformidade com os dispositivos do Artigo 5º. As ações emitidas dessa forma somente poderão ser subscritas ou adquiridas por bancos centrais ou instituições financeiras designadas pela Diretoria com base nos termos e condições estabelecidos no Artigo 14.

Art. 7º §1º Vinte e cinco por cento do valor de cada ação será integralizado à época da subscrição. O saldo poderá, a critério da Diretoria, ser exigido numa data ou em datas posteriores. Notificação com três meses de antecedência será dada quando o pagamento de tais saldos for exigido.

§2º Se um acionista deixar de efetuar o pagamento exigido no dia designado para o referido pagamento, a Diretoria poderá, com notificação razoável ao referido acionista, retomar a referida ação em relação à qual o pagamento não tenha sido efetuado. Uma ação retomada poderá ser vendida com base nos termos e na forma que a Diretoria julgar conveniente, e a Diretoria poderá executar a transferência à pessoa ou à corporação para as quais a ação for vendida. O produto da venda poderá ser recebido pelo Banco, que pagará ao acionista inadimplente qualquer parte do produto líquido acima e além do valor por este devido e não-pago.

Art. 8º §1º O capital do Banco poderá ser aumentado ou reduzido com base numa proposta apresentada por uma maioria de dois terços da Diretoria e adotada por uma maioria de dois terços da Assembléia Geral.

§2º No caso de um aumento do capital autorizado do Banco e de uma emissão posterior de ações, a distribuição entre os países será determinada por uma maioria de dois terços da Diretoria. Os bancos centrais da Bélgica, Inglaterra, França, Alemanha, Itália e dos Estados Unidos da América ou alguma outra instituição financeira do país designado por último acima e considerada aceitável pelos bancos centrais acima, terão direito de subscrever ou de fazer os arranjos para a subscrição de pelo menos cinquenta e cinco por cento das ações adicionais em proporções iguais.

§3º Ao estender convites para subscrever o valor do aumento de capital não absorvido pelos bancos citados no parágrafo 2º, a Diretoria dará consideração à conveniência de associar ao Banco o maior número possível de bancos centrais que tenham contribuído substancialmente para a cooperação monetária internacional e para as atividades do Banco.

Art. 9º Ações subscritas em decorrência do Artigo 8º pelos bancos citados no parágrafo 2º do referido Artigo poderão ser colocadas à disposição do Banco em qualquer época para fins de cancelamento e emissão de um número equivalente de ações. As medidas necessárias serão tomadas por uma maioria de dois terços da Diretoria.

Art. 10. Nenhuma ação será emitida abaixo de seu valor par.

Art. 11. A responsabilidade dos acionistas se limita ao valor nominal de suas ações.

Art. 12. As ações serão registradas e poderão ser transferidas nos livros do Banco.

Sem especificar o motivo, o Banco terá direito de se recusar a aceitar qualquer pessoa ou corporação como cessionária de uma ação. Não transferirá ações sem o consentimento prévio do banco central ou da instituição designada no lugar de um banco central e através da qual ou pela qual as ações em questão foram emitidas.

Art. 13. As ações terão direitos iguais de participação nos lucros do Banco e em qualquer distribuição de ativos nos termos dos Artigos 51, 52 e 53 dos Estatutos.

Art. 14. A propriedade de ações do Banco não gera o direito de voto ou representação na Assembléia Geral. O direito de representação e de voto, em proporção ao número de ações subscritas em cada país, poderá ser exercido pelo banco central daquele país ou por uma instituição por ele designada. Se o banco central de qualquer país não desejar exercer esses direitos, os mesmos poderão ser exercidos por uma instituição financeira da mesma nacionalidade e de reputação amplamente reconhecida, designada pela Diretoria e não contestada pelo banco central do país em questão. Nos casos em que não houver um banco central, esses direitos poderão ser exercidos, se a Diretoria julgar conveniente, por uma instituição financeira apropriada do país em questão designada pela Diretoria.

Art. 15. Qualquer instituição ou grupo bancário subscritor poderá emitir ou fazer com que sejam emitidas ao público as ações por ele subscritas.

Art. 16. Qualquer instituição ou grupo bancário subscritor poderá emitir certificados públicos contra ações do Banco de sua propriedade. Em comum acordo com a Diretoria, a forma, os detalhes e os termos da emissão dos referidos certificados serão determinados pelo banco emitente.

Art. 17. O recebimento ou a propriedade de ações do Banco ou de certificados emitidos com base nos termos do Artigo 16 implica aceitação dos Estatutos do Banco e uma declaração nesse sentido será incluída no texto das referidas ações e certificados.

Art. 18. O registro do nome de um titular de ações nos livros do Banco estabelece o título de propriedade das ações assim registradas.

Capítulo III

Poderes do Banco

Art. 19. As operações do Banco serão realizadas em conformidade com a política monetária dos bancos centrais dos países interessados.

Antes que qualquer operação financeira seja realizada pelo ou em nome do Banco, num dado mercado ou numa dada moeda, a Diretoria dará uma oportunidade de discordar ao banco central ou aos bancos centrais diretamente interessados. Se, dentro de um prazo razoável especificado pelo Banco, uma divergência for manifestada, a operação proposta não se realizará. Um banco central poderá condicionar sua aprovação e poderá restringir sua aprovação a uma operação específica ou firmar um acordo geral que permita ao Banco realizar suas operações dentro

¹ Emendas ao texto original dos Estatutos, de 20 de janeiro de 1930, foram adotadas pelas

Assembléias Gerais Extraordinárias, de 3 de maio de 1937, 12 de junho de 1950, 9 de outubro de 1961, 9 de junho de 1969, 10 de junho de 1974, 8 de julho de 1975 e 14 de junho de 1993. As emendas adotadas em 1969 e 1975 foram sancionadas em conformidade com as condições estabelecidas no Artigo 1º da Convenção atinente ao Banco de Compensações Internacionais.

² Um franco ouro é equivalente a 0,29032258 gramas de ouro fino.

de limites especificados de tempo, natureza e valor. Este Artigo não será interpretado de tal forma a exigir a aprovação de qualquer banco central para a retirada do mercado de recursos nele introduzidos sem qualquer objeção pelo referido banco central, na ausência de quaisquer estipulações contrárias feitas pelo banco central interessado à época da realização da operação original.

Se qualquer Presidente de um banco central ou o seu substituto ou qualquer outro diretor presente à reunião da Diretoria e especificamente autorizado pelo banco central do país do qual seja cidadão a agir em seu nome em relação a esse assunto não tiver votado contra uma operação proposta, será concluído que o referido banco central tenha dado sua aprovação válida à operação.

Se o representante do banco central em questão estiver ausente ou se um banco central não estiver diretamente representado na Diretoria, medidas serão tomadas para permitir ao banco central ou aos bancos interessados uma oportunidade de manifestar sua discordância.

Art. 20. As operações do Banco realizadas por sua própria conta serão conduzidas exclusivamente em moedas que, na opinião da Diretoria, satisfaçam os requisitos práticos do padrão ouro ou padrão cambial em ouro.

Art. 21. A Diretoria definirá a natureza das operações a serem realizadas pelo Banco.

Especificamente, o Banco poderá:

- a) comprar e vender moedas ou barras de ouro para a sua própria conta ou para a conta de bancos centrais;
- b) manter ouro para a sua própria conta em contas vinculadas junto a bancos centrais;
- c) aceitar a custódia de ouro para a conta de bancos centrais;
- d) efetuar adiantamentos para ou tomar empréstimos de bancos centrais contra ouro, letras de câmbio e outras obrigações de curto prazo e alto grau de liquidez ou outros títulos aprovados;
- e) descontar, redescantar, comprar ou vender, com ou sem endosso, letras de câmbio, cheques e outras obrigações de curto prazo e de alto grau de liquidez, incluindo títulos do Tesouro e outros títulos governamentais de curto prazo atualmente negociáveis;
- f) comprar e vender câmbio para a sua própria conta ou para a conta de bancos centrais;
- g) comprar e vender títulos negociáveis que não sejam ações para a sua própria conta ou para a conta de bancos centrais;
- h) descontar notas para bancos centrais quando tomadas das carteiras dos mesmos e redescantar notas para bancos centrais quando tomadas de sua própria carteira;
- i) abrir e manter contas correntes ou de depósito em bancos centrais;
- j) aceitar:
 1. depósitos de bancos centrais em contas correntes ou de depósito;
 2. depósitos vinculados a acordos fiduciários que possam vir a ser firmados entre o Banco e Governos em relação a compensações internacionais;
 3. outros depósitos que, na opinião da Diretoria, façam parte das funções do Banco.

O Banco também poderá:

- k) atuar como agente ou correspondente de qualquer banco central;
- l) adotar medidas junto a qualquer banco central para que o referido banco central possa atuar como seu agente ou correspondente. Se um banco central não puder ou não estiver disposto a agir nessa capacidade, o Banco poderá tomar outras medidas, desde que o banco central em questão não tenha qualquer objeção. Se, em tais circunstâncias, for considerado recomendável que o Banco estabeleça sua própria agência, a aprovação de dois terços da Diretoria será necessária;
- m) firmar acordos para atuar como fiduciário ou agente em relação a compensações internacionais, desde que tais acordos não prejudiquem as obrigações do Banco junto a terceiros; e realizar as diversas operações especificadas em tais acordos.

Art. 22. Quaisquer das operações que o Banco está autorizado a realizar junto a bancos centrais nos termos do Artigo anterior poderão ser realizadas com bancos, banqueiros, corporações ou indivíduos de qualquer país, desde que o banco central daquele país não tenha objeções.

Art. 23. O Banco poderá firmar acordos especiais com bancos centrais a fim de facilitar a compensação de transações internacionais realizadas entre os mesmos.

Para essa finalidade, poderá fazer arranjos junto a bancos centrais de tal forma a ter ouro vinculado à conta dos mesmos e transferível às suas ordens, abrir contas por meio das quais bancos centrais possam transferir seus ativos de uma moeda a uma outra e tomar as outras medidas que a Diretoria julgar recomendáveis dentro das limitações dos poderes concedidos por estes Estatutos. Os princípios e as regras que regem tais contas serão definidos pela Diretoria.

Art. 24. O Banco não poderá:

- a) emitir notas pagáveis à vista ao portador;
- b) "aceitar" letras de câmbio;
- c) efetuar adiantamentos a governos;
- d) abrir contas correntes em nome de governos;
- e) adquirir controle acionário de qualquer empresa;
- f) a não ser na medida necessária para a realização de suas próprias operações, permanecer como proprietário de imóveis durante um período maior do que o necessário para se desfazer de tais imóveis de forma vantajosa para o Banco no caso de imóveis recebidos pelo Banco a título de liquidação de valores devidos ao mesmo.

Art. 25. O Banco será administrado com atenção especial à manutenção de sua liquidez e, para esse fim, o Banco manterá ativos adequados aos vencimentos e à natureza dos seus passivos. Os seus ativos líquidos de curto prazo poderão englobar moeda, cheques pagáveis à vista contra bancos de primeira linha, demandas em processos de recebimento, depósitos à vista ou de curto prazo junto a bancos de primeira linha e letras de câmbio de alto grau de liquidez com prazos não superiores a noventa dias, de um tipo normalmente aceito para redesconto por bancos centrais.

A proporção dos ativos do Banco numa única moeda será definida pela Diretoria, levando em consideração os passivos do Banco.

Capítulo IV

Administração

Art. 26. A administração do Banco será responsabilidade da Diretoria.

Art. 27. A Diretoria será composta como segue:

§1º Os Presidentes atuais dos bancos centrais da Bélgica, França, Alemanha, Grã-Bretanha, Itália e dos Estados Unidos da América (doravante designados *Diretores ex-officio*).

Qualquer Diretor *ex-officio* poderá designar uma pessoa como seu suplente e a pessoa assim designada terá direito de estar presente às reuniões da Diretoria e exercer os poderes de um Diretor quando o próprio não puder participar.

§2º Seis pessoas representativas dos setores de finanças, indústria e comércio serão designadas, sendo que uma será designada pelos Presidentes dos bancos centrais citados no parágrafo 1º e será da mesma nacionalidade que o Presidente que o designa.

Se, por qualquer motivo, o Presidente de qualquer uma das seis instituições acima citadas não puder ou não estiver disposto a servir como Diretor ou a fazer a designação especificada no parágrafo anterior, os Presidentes das outras instituições citadas ou uma maioria dos mesmos poderão convidar dois cidadãos do país do Presidente em questão para serem membros da Diretoria, se o banco central do referido país não tiver qualquer objeção.

Os Diretores que forem designados conforme os termos acima e que não sejam Diretores *ex-officio* terão mandatos de três anos e poderão ser reconduzidos ao cargo.

§3º Não mais do que nove pessoas a serem eleitas pela Diretoria por uma maioria de dois terços dentre os Presidentes dos bancos centrais de países que subscreveram ações do Banco, mas cujos bancos centrais não designam Diretores *ex-officio* para a Diretoria.

Os Diretores assim eleitos terão mandatos de três anos e poderão ser reeleitos para o cargo.

Art. 28. Se, por qualquer motivo que não seja o término do mandato especificado no Artigo anterior, ocorrer uma vaga na Diretoria, a referida vaga será preenchida em conformidade com os procedimentos utilizados para escolher o Diretor a ser substituído. No caso de Diretores que não sejam Diretores *ex-officio*, o novo Diretor somente completará o mandato do seu predecessor. Entretanto, poderá ser reeleito para o cargo ao término do referido mandato.

Art. 29. Normalmente, os Diretores serão residentes na Europa ou terão a possibilidade de frequentar as reuniões da Diretoria regularmente.

Art. 30. Nenhuma pessoa será designada ou ocupará o cargo de Diretor que seja membro ou oficial de um Governo, a não ser que seja o Presidente de um banco central, e nenhuma pessoa que seja membro de um órgão legislativo será assim designada ou ocupará tal função a não ser que seja o Presidente ou ex-Presidente de um banco central.

Art. 31. As reuniões da Diretoria serão realizadas pelo menos dez vezes por ano e pelo menos quatro dessas reuniões serão realizadas na sede do Banco.

Art. 32. Um membro da Diretoria que não esteja presente pessoalmente a uma reunião da Diretoria poderá dar uma procuração a qualquer outro membro, autorizando-o a votar em seu nome.

Art. 33. A não ser que seja determinado de outra forma nos Estatutos, as decisões serão tomadas pela Diretoria por maioria simples dos membros presentes ou representados por procuração. No caso de empate, o Presidente terá direito a um segundo voto, ou seja, ao voto de desempate.

A Diretoria não poderá atuar sem a presença de um quorum de Diretores. O quorum será definido em regulamentos a serem adotados por uma maioria de dois terços da Diretoria.

Art. 34. Além das suas despesas normais, os membros da Diretoria poderão receber uma gratificação a título de presença às reuniões e/ou uma remuneração a ser definida pela Diretoria e submetida à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 35. Os procedimentos da Diretoria serão resumidos em ata a ser assinada pelo Presidente.

Cópias ou extratos das atas terão que ser autenticados pelo Gerente Geral do Banco para fins de apresentação como evidência num tribunal de justiça.

No prazo de oito dias a contar da realização da reunião, um registro das decisões tomadas em cada reunião será enviado a cada membro.

Art. 36. A Diretoria representará o Banco nas suas operações com terceiros e terá o direito exclusivo de firmar compromissos em nome do Banco. Entretanto, poderá delegar esse direito ao Presidente da Diretoria, a um outro membro ou a outros membros da Diretoria, ao Presidente do Banco ou a um membro ou a membros da equipe permanente do Banco, desde que defina os poderes de cada pessoa a qual delega esse direito.

Art. 37. O Banco estará legalmente comprometido vis-à-vis terceiros pela assinatura do Presidente do Banco ou pelas assinaturas de dois membros da Diretoria ou de dois membros da equipe do Banco devidamente autorizados pela Diretoria a assinar em seu nome.

Art. 38. A Diretoria elegerá dentre os seus membros um Presidente e um ou mais Vice-Presidentes, um dos quais presidirá as reuniões da Diretoria na ausência do Presidente.

A Diretoria elegerá um Presidente do Banco. Mesmo se o Presidente do Banco não for Presidente da Diretoria nem membro da mesma, ele terá direito a participar de todas as reuniões da diretoria, de falar, de apresentar propostas à Diretoria e, se assim desejar, fazer com que as suas opiniões sejam registradas em ata de forma destacada.

As designações citadas neste Artigo terão duração máxima de três anos e poderão ser renovadas.

O Presidente do Banco implementará a política definida pela Diretoria e controlará a administração do Banco.

O Presidente não ocupará qualquer outro cargo que, na opinião da Diretoria, possa interferir no cumprimento dos seus deveres.

Art. 39. A reunião na qual o Presidente será eleito pela Diretoria será presidida pelo membro mais idoso da Diretoria presente à reunião.

Art. 40. Com base numa proposta apresentada pelo Presidente da Diretoria, um Gerente Geral e um Gerente Geral Adjunto serão designados. O Gerente Geral será responsável perante o Presidente do Banco pelas operações do Banco e será chefe da equipe de operações.

Os Chefes de Departamentos e outros oficiais de nível similar serão designados pela Diretoria com base nas recomendações do Presidente do Banco após consultas ao Gerente Geral. O restante da equipe será designado pelo Gerente Geral com a aprovação do Presidente do Banco.

Art. 41. A organização departamental do Banco será definida pela Diretoria.

Art. 42. Se julgar conveniente, a Diretoria poderá designar, dentre os seus membros, um Comitê Executivo para ajudar o Presidente na administração do Banco.

O Presidente do Banco será membro do referido Comitê.

Art. 43. A Diretoria poderá designar um Comitê de Assessoria, com membros escolhidos integral ou parcialmente dentre pessoas sem qualquer relação com a administração do Banco.

Capítulo V Assembleia Geral

Art. 44. As Assembleias Gerais do Banco poderão ser freqüentadas pelas pessoas designadas dos bancos centrais e das outras instituições financeiras citados no Artigo 14.

Os direitos de voto serão proporcionais ao número de ações subscrito no país de cada instituição representada na Assembleia.

As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria ou, na sua ausência, por um Vice-Presidente.

Notificação das Assembleias Gerais será dada às pessoas com direito de representação com antecedência mínima de três semanas.

A Assembleia Geral definirá seus próprios procedimentos, sujeita sempre aos dispositivos destes Estatutos.

Art. 45. Uma Assembleia Geral Anual será realizada numa data a ser determinada pela Diretoria no prazo de três meses após o término de cada exercício fiscal do Banco.

A reunião se realizará na sede do Banco.

Votação por procuração será permitida na forma determinada em regulamentos emitidos antecipadamente pela Diretoria.

Art. 46. A Assembleia Geral Anual será convocada:

- para aprovar o Relatório Anual, os Demonstrativos Financeiros baseados no Relatório dos Auditores, e o Demonstrativo de Lucros e Perdas, bem como quaisquer mudanças propostas em termos de remunerações, taxas ou provisões para os membros da Diretoria;
- para fazer apropriações para contas de reserva e fundos especiais e considerar a declaração de um dividendo e o valor do mesmo;
- para eleger os Auditores para o próximo exercício e definir a sua remuneração; e
- para isentar a Diretoria de qualquer responsabilidade pessoal em relação ao exercício fiscal passado.

Art. 47. Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas para decidir quaisquer propostas da Diretoria visando:

- emendar os Estatutos;
- aumentar ou reduzir o capital do Banco;
- liquidar o Banco.

Capítulo VI Contas e Lucros

Art. 48. O exercício fiscal do Banco se iniciará em 1º de abril e terminará em 31 de março. O primeiro período financeiro terminará em 31 de março de 1931.

Art. 49. O Banco publicará um Relatório Anual e, pelo menos uma vez por mês, um Extrato de Conta na forma determinada pela Diretoria.

A Diretoria fará com que um Demonstrativo de Lucros e Perdas e um Balancete do Banco para cada exercício fiscal sejam preparados em tempo hábil para apresentação à Assembleia Geral Anual.

Art. 50. Os Demonstrativos e o Balancete serão auditados por auditores independentes. Os Auditores terão plenos poderes para examinar todos os livros e contas do Banco e para exigir a divulgação de informações completas a respeito de todas as suas transações. Os Auditores se reportarão à Diretoria e à Assembleia Geral e, no seu Relatório, declararão:

- se obtiveram ou não todas as informações e explicações que exigiram; e
- se, na sua opinião, o Balancete e o Demonstrativo de Lucros e Perdas tratados no Relatório foram elaborados de forma apropriada e com a finalidade de mostrar uma visão justa e verdadeira do estado das operações do Banco, com base nas melhores informações e explicações que lhes foram proporcionadas e nos livros do Banco que lhes foram apresentados.

Art. 51. Os lucros líquidos anuais do Banco serão aplicados da seguinte forma:

§1º Cinco por cento do lucro líquido ou a parcela dos cinco por cento necessária para esse fim será depositada num fundo de reserva designado o Fundo de Reserva Legal até que o referido Fundo alcance um valor igual a dez por cento do valor do capital atualmente integralizado do Banco.

§2º Posteriormente, o lucro líquido será canalizado ao pagamento de dividendos e serem declarados pela Assembleia Geral com base numa proposta apresentada pela Diretoria. A parcela do lucro líquido assim aplicada levará em conta o valor (se houver) que o Banco decidir retirar do Fundo Especial de Reserva para Dividendos do Banco nos termos do Artigo 52.

§3º Depois de efetuar a provisão acima, uma metade dos lucros líquidos anuais que ainda restarem serão canalizados ao Fundo Geral de Reserva do Banco até que o valor chegue a um valor igual ao capital integralizado. Posteriormente, quarenta por cento dos mesmos lucros líquidos serão

aplicados até que o Fundo Geral de Reserva represente duas vezes o valor do capital integralizado; trinta por cento, até que iguale a três vezes o capital integralizado; vinte por cento, até que iguale a quatro vezes o capital integralizado; dez por cento, até que iguale a cinco vezes o capital integralizado; e cinco por cento, a partir de então.

Se, por motivo de perdas ou de um aumento no valor do capital integralizado, o Fundo Geral de Reserva cair abaixo dos valores determinados acima depois de ter alcançado tais valores, a proporção apropriada dos lucros líquidos anuais será novamente aplicada até que a posição anterior seja recuperada.

§4º A utilização do restante dos lucros líquidos será determinada pela Assembleia Geral com base numa proposta apresentada pela Diretoria, desde que uma parcela do referido valor restante possa ser alocada aos acionistas através de uma transferência ao Fundo Especial de Reserva para Dividendos.

Art. 52. Fundos de Reserva. O Fundo Geral de Reserva estará disponível para compensar quaisquer perdas incorridas pelo Banco. Se o Fundo não for adequado para esse fim, o Banco poderá recorrer ao uso do Fundo de Reserva Legal definido parágrafo 1º do Artigo 51.

Se for necessário, o Fundo Especial de Reserva para Dividendos estará disponível para o pagamento integral ou parcial do dividendo declarado com base no parágrafo 2º do Artigo 51.

No caso de liquidação e somente após o pagamento dos passivos do Banco e dos custos da liquidação, os referidos fundos de reserva serão distribuídos entre os acionistas.

Capítulo VII Dispositivos Gerais

Art. 53. §1º O Banco não poderá ser liquidado a não ser por uma maioria de três quartos da Assembleia Geral.

§2º No caso da liquidação do Banco, as obrigações assumidas pelo Banco nos termos do Sistema de Pensões para Funcionários e de outros fundos especiais similares, e mais especificamente o passivo correspondente publicado no Balancete ou nos Demonstrativos mais recentes, terão prioridade em relação ao pagamento de qualquer outro passivo do Banco, independentemente do fundo de pensão do Banco, que abrange o referido passivo, ter ou não personalidade jurídica distinta à época da liquidação.

Art. 54. §1º Se qualquer disputa surgir entre o Banco, de um lado, e qualquer banco central, instituição financeira, ou outro banco citado nestes Estatutos, por outro lado, ou entre o Banco e seus acionistas, em relação à interpretação ou aplicação dos Estatutos do Banco, a referida disputa será encaminhada ao Tribunal estabelecido pelo Acordo de Haia, de janeiro de 1930, para uma decisão conclusiva.

§2º Na ausência de um acordo quanto aos termos de apresentação, qualquer uma das partes de uma disputa relativa aos termos deste Artigo poderá encaminhar a referida disputa ao Tribunal, que terá poder para decidir quaisquer questões (inclusive a questão de sua própria jurisdição) mesmo na ausência da outra parte.

§3º Antes de tomar uma decisão final e sem prejuízo às questões em pauta, o Presidente do Tribunal ou, se ele não puder agir num dado caso, um membro do Tribunal por ele designado imediatamente, poderá, a pedido da primeira parte solicitante, ordenar quaisquer medidas provisórias apropriadas a fim de resguardar os respectivos direitos das partes.

§4º Os dispositivos deste Artigo não prejudicarão o direito das partes de uma disputa de encaminhar a referida disputa por comum acordo ao Presidente ou a um membro do Tribunal como árbitro exclusivo.

Art. 55. Nos casos não cobertos pelo Artigo anterior ou por algum outro dispositivo a respeito da arbitragem, o Banco poderá mover uma ação ou sofrer uma ação em qualquer tribunal competente.

Os ativos do Banco poderão ser submetidos a medidas de execução compulsória para a aplicação de demandas monetárias. Por outro lado, todos os depósitos confiados ao Banco, todas as demandas contra o Banco e as ações emitidas pelo Banco estarão, sem a prévia concordância do Banco, imunes de apreensão ou outras medidas de execução compulsória e arresto, e especialmente de arresto conforme definido pela legislação suíça.

Art. 56. Para os efeitos destes Estatutos:

- banco central significa o banco de qualquer país encarregado da tarefa de regular o volume de moeda e crédito naquele país; ou, nos casos em que tais deveres são confiados a um sistema bancário, o banco que faça parte do referido sistema e que esteja situado e operando no mercado financeiro principal daquele país;
- o Presidente de um banco central significa a pessoa que, sujeita ao controle de sua Diretoria ou de uma outra autoridade competente, exerça controle sobre a direção da política e administração do banco;
- uma maioria de dois terços da Diretoria significa não menos do que dois terços dos votos (sejam votos dados pessoalmente ou por procuração) de toda a Diretoria.

Art. 57. Emendas a quaisquer Artigos destes Estatutos que não sejam as emendas especificadas no Artigo 58 poderão ser propostas à Assembleia Geral por uma maioria de dois terços da Diretoria e, se forem adotadas por uma maioria da Assembleia Geral, entrarão em vigor, desde que tais emendas não sejam inconsistentes com os dispositivos dos Artigos especificados no Artigo 58.

Art. 58. Os Artigos 2º, 3º, 8º, 14, 19, 24, 27, 44, 51, 54, 57 e 58 não podem ser emendados a não ser com base nas condições que seguem: a emenda terá que ser adotada por uma maioria de dois terços da Diretoria, aprovada por uma maioria da Assembleia Geral e sancionada por uma lei que incorpore a emenda em questão à Carta do Banco.

PROTOCOLO A RESPEITO DAS IMUNIDADES DO
BANCO DE COMPENSAÇÕES INTERNACIONAIS
(de 30 de julho de 1936)

Os representantes devidamente autorizados do Governo de Sua Majestade o Rei dos Belgas, do Governo do Reino Unido de Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, do Governo do Canadá, do Governo da Comunidade da Austrália, do Governo da Nova Zelândia, do Governo da União da África do Sul, do Governo da Índia, do Governo da República Francesa, do Governo de Sua Majestade o Rei dos Helenos, do Governo de Sua Majestade o Rei da Itália, do Governo de Sua Majestade o Imperador do Japão, do Governo da República da Polônia, do Governo da República de Portugal, do Governo de Sua Majestade o Rei da Romênia, do Governo da Confederação Suíça, do Governo de Sua Majestade o Rei da Iugoslávia;

Considerando que

Em conformidade com o Artigo X, parágrafo 2º do Acordo com a Alemanha¹, firmado em Haia, em 20 de janeiro de 1930 e atualmente em vigor, os seus respectivos Governos (com exceção da Confederação Suíça) concederam ao Banco de Compensações Internacionais, cujo estabelecimento foi detalhado pelo Plano dos Peritos de 7 de junho de 1929, certas imunidades relativas à sua propriedade e aos seus ativos, bem como aos que vierem a lhe ser confiados;

E considerando que, através de uma Convenção firmada em Haia na mesma data que o acima citado instrumento e atualmente com a força de lei na Suíça, o Governo da Confederação Suíça comprometeu-se com os Governos da Alemanha, da Bélgica, da França, do Reino Unido de Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, da Itália e do Japão a conceder ao referido Banco de Compensações Internacionais, caso venha a ser estabelecido na Basileia, uma Carta Constitutiva que, de acordo com o Artigo 10, contenha imunidades similares às estabelecidas no Artigo X, parágrafo 2º do Acordo com a Alemanha;

E considerando que o Artigo X, parágrafo 2º do Acordo com a Alemanha e o Artigo 10 da Carta Constitutiva decorrente da Convenção com a Confederação Suíça expressam apenas imperfeitamente a intenção das Partes contratantes e podem dar origem a dificuldades de interpretação, é importante definir a abrangência dos referidos Artigos e substituir expressões mais claras e mais capazes de assegurar as imunidades indispensáveis à realização de sua tarefa para as operações do Banco no lugar dos termos empregados;

Acordaram entre si conforme os termos abaixo:

Artigo 1º O Banco de Compensações Internacionais, suas propriedades e ativos bem como todas as propriedades e ativos que já foram ou que vierem a ser confiados ao Banco, na forma de moeda ou outros bens fungíveis, ouro em barra, prata ou qualquer outro metal, objetos preciosos, títulos e quaisquer outros objetos, que, de acordo com práticas bancárias, podem ser depositados estão isentos dos dispositivos ou medidas referidas no parágrafo 2 do Artigo X do Acordo com a Alemanha e no Artigo 10 da Carta Constitutiva decorrente da Convenção com a Suíça e datada de 20 de janeiro de 1930.

A propriedade e os ativos de terceiros em poder de qualquer outra instituição ou pessoa, por instrução, no nome ou para a conta do Banco de Compensações Internacionais, serão considerados confiados ao Banco de Compensações Internacionais e assim gozam das imunidades estabelecidas pelos acima citados Artigos da mesma forma que as propriedades e os ativos que o Banco de Compensações Internacionais detenha para a conta de outros, nos locais designados para esse fim pelo Banco, por suas agências ou filiais.

Artigo 2º Para cada Parte contratante, este Protocolo entrará em vigor na data do depósito do seu instrumento de ratificação junto ao Ministério das Relações Exteriores e Comércio Externo da Bélgica. Entrará em vigor imediatamente para as Partes contratantes que venham a declarar, à época da assinatura da Convenção, sua renúncia do procedimento de ratificação.

Artigo 3º Os Governos não-signatários que sejam ou possam vir a ser Partes do Acordo com a Alemanha, firmado em Haia em 20 de janeiro de 1930, poderão adotar esta Convenção.

Qualquer Governo que desejar aderir a este Acordo deverá notificar, por escrito, o Governo Belga, transmitindo documento com sua aquiescência.

Artigo 4º Os Governos não-signatários do Acordo com a Alemanha firmado em Haia, em 20 de janeiro de 1930, poderão, sujeitos a ratificação se houver necessidade, tornar-se Partes desta Convenção através da assinatura da via original desta Convenção que permanecerá depositada nos arquivos do Ministério das Relações Exteriores e Comércio Externo da Bélgica. A assinatura afixada por um Governo não-signatário do Acordo com a Alemanha implicará adoção dos Artigos X e XV do Acordo com a Alemanha, datado de 20 de janeiro de 1930, bem como do Anexo XII do mesmo Acordo, que estabelece os procedimentos a serem seguidos perante o Tribunal Arbitral, à jurisdição do qual os Governos em questão terão se submetido em relação à aplicação e interpretação do referido Artigo X e da presente Convenção.

Artigo 5º O Governo da Bélgica remeterá a todos os Governos signatários, bem como ao Banco de Compensações Internacionais, uma cópia autenticada desta Convenção, do relatório a respeito do depósito das primeiras ratificações, das ratificações posteriores e das notificações das adoções tratadas no Artigo anterior.

Artigo 6º Esta Convenção foi elaborada nos idiomas francês e inglês em uma única via que permanecerá depositada nos arquivos do Governo da Bélgica.

Feito em Bruxelas, em 30 de julho de 1936.

.....

ACORDO ENTRE O CONSELHO FEDERAL SUÍÇO E O
BANCO DE COMPENSAÇÕES INTERNACIONAIS QUE VISA
A SITUAÇÃO JURÍDICA DO BANCO NA SUÍÇA
(de 10 de fevereiro de 1987)⁴

O Conselho Federal Suíço, de um lado, e o Banco de Compensações Internacionais, por outro lado

Com relação à Convenção, de 20 de janeiro de 1930, concernente ao Banco de Compensações Internacionais, à Carta Constitutiva e aos Estatutos do Banco, e ao Protocolo, de 30 de julho de 1936, a respeito das imunidades do Banco de Compensações Internacionais;

Desejando, à luz da prática seguida desde 1930, resolver suas relações mútuas através de um Acordo de Sede;

Concordaram entre si com base nos dispositivos abaixo:

I. Situação, privilégios e imunidades do Banco

Artigo 1º

Personalidade jurídica

O Conselho Federal Suíço reconhece a personalidade jurídica internacional do Banco de Compensações Internacionais (doravante designado "o Banco") bem como sua capacidade legal dentro da Suíça.

Artigo 2º

Liberdade de ação do Banco

§1º O Conselho Federal Suíço garantirá ao Banco a autonomia e a liberdade de ação a que tem direito como organização internacional.

§2º Mais especificamente, concederá ao Banco, bem como às suas próprias instituições nas suas relações com o Banco, liberdade absoluta de promover reuniões, incluindo a liberdade de discussão e decisão.

Artigo 3º

Inviolabilidade

§1º Os edifícios ou as partes de edifícios e as terras circunvizinhas utilizados para as finalidades do Banco serão invioláveis, independentemente de quem for proprietário dos mesmos. Nenhum agente das autoridades públicas da Suíça poderá entrar nos mesmos sem o consentimento expresso do Banco. Somente o Presidente, o Gerente Geral do Banco ou seus representantes devidamente autorizados terão poderes para dispensar tal inviolabilidade.

§2º Os arquivos do Banco e, em geral, todos os documentos e quaisquer meios de processamento de dados pertencentes ao Banco ou de posse do mesmo serão invioláveis em todas as épocas e em todos os lugares.

§3º O Banco exercera supervisão e poder policial sobre as suas propriedades.

Artigo 4º

Imunidade de jurisdição e execução

§1º O Banco terá imunidade administrativa e de jurisdição criminal, a não ser na medida em que tal imunidade seja renunciada em casos específicos pelo Presidente, pelo Gerente Geral do Banco ou por seus representantes devidamente autorizados.

§2º Disputas decorrentes de questões de relações de trabalho entre o Banco e seus Funcionários ou ex-Funcionários, ou pessoas que apresentarem reivindicações através dos mesmos, serão resolvidas pelo Tribunal Administrativo do Banco. A Diretoria do Banco definirá a constituição do Tribunal Administrativo que terá jurisdição exclusiva e final. Questões de relações de trabalho são entendidas de tal forma a incluir todas e quaisquer assuntos relativos à interpretação ou aplicação de contratos entre o Banco e os seus Funcionários relativos ao seu emprego, aos regulamentos aos quais os ditos contratos se referem e, especificamente, aos dispositivos que regem o sistema de pensões do Banco e outros arranjos de seguridade social proporcionados pelo Banco.

§3º Em todas as outras questões civis e comerciais, o Banco poderá ser processado em qualquer tribunal competente, com exceção dos casos aos quais a arbitragem tenha sido ou venha a ser disponibilizada.

§4º Os ativos do Banco poderão ser sujeitos a medidas de execução compulsória com a finalidade de executar demandas monetárias. Por outro lado, sem o consentimento prévio do Banco, todos os depósitos confiados ao Banco, todas as demandas contra o Banco e as ações emitidas pelo Banco estarão imunes de apreensão ou outras medidas de execução compulsória e de sequestro e, mais especialmente, de arresto no sentido expresso na legislação suíça.

O Artigo X, parágrafo 2º do Acordo de Haia com a Alemanha diz: "O Banco, suas propriedades e ativos, e também os depósitos de outros recursos que lhe forem confiados no território ou com dependência da administração das Partes serão imunes de quaisquer impedimentos e de quaisquer medidas restritivas, tais como: censura, requisição, apreensão ou confisco, em tempos de paz ou de guerra, represálias, proibição ou restrição de exportação: de ouro ou moeda e outras interdições, restrições ou proibições similares."

Artigo 5º
Comunicações

§1º Em relação às suas comunicações oficiais, o Banco terá o benefício de tratamento pelo menos tão favorável quanto ao tratamento concedido a outras organizações internacionais na Suíça, na medida em que tal tratamento seja compatível com a Convenção Internacional de Telecomunicações, de 6 de novembro de 1982.

§2º O Banco terá o direito de utilizar códigos nas suas comunicações oficiais. Terá também o direito de enviar e de receber correspondência, inclusive meios de armazenamento de dados, através de mensageiros ou malotes devidamente identificados que terão os mesmos privilégios e imunidades que mensageiros ou malotes diplomáticos.

§3º Quando devidamente identificadas, a correspondência oficial e as outras comunicações oficiais do Banco não poderão ser submetidas a censura.

§4º A utilização de equipamento de telecomunicações será coordenada no âmbito técnico com a administração suíça dos correios e telecomunicações.

Artigo 6º
Publicações e meios de armazenamento de dados

§1º Nenhuma restrição será imposta à importação de publicações para o uso do Banco e à exportação das publicações do Banco.

§2º Os dispositivos do parágrafo anterior também se aplicam a todos os meios de armazenamento de dados.

Artigo 7º
Isenções tributárias

§1º O Banco, seus ativos, rendas e outras propriedades estarão isentos de impostos diretos federais, cantonais e comunitários. Entretanto, em relação a edifícios, a referida isenção aplicar-se-á somente aos edifícios de propriedade do Banco e ocupados por seus serviços e às rendas decorrentes dos mesmos. O Banco não estará sujeito a tributação sobre os aluguéis que paga pelas propriedades por ele alugadas e ocupadas por seus serviços.

§2º O Banco estará isento de impostos indiretos federais, cantonais e comunitários. Em relação ao imposto federal sobre movimento, incluído nos preços ou cobrado separadamente, a isenção aplicar-se-á somente aos artigos adquiridos para o uso oficial do Banco, desde que o valor faturado para uma única e mesma aquisição seja superior a quinhentos francos suíços.

§3º Dentro da Suíça, as operações do Banco estarão isentas de todos os impostos e taxas na medida em que tais operações se realizarem fora do mercado suíço ou forem empreendidas no interesse de cooperação monetária internacional; os procedimentos para tal isenção serão acordados mutuamente com as autoridades suíças competentes.

§4º O Banco estará isento de todas as taxas federais, cantonais e comunitárias, exceto as taxas cobradas como preço de serviços reais prestados.

§5º Quando for considerado apropriado, as isenções citadas acima poderão ter a forma de reembolso a pedido do Banco e com base em procedimentos a serem determinados pelo Banco e pelas autoridades suíças competentes.

Artigo 8º
Tratamento alfandegário

O tratamento de artigos destinados ao Banco por parte das autoridades alfandegárias será governado pela Lei de 13 de novembro de 1985 relativa ao tratamento alfandegário preferencial de organizações internacionais, de Estados nas suas relações com tais organizações e das missões especiais de Estados estrangeiros.

Artigo 9º
Destinação livre de recursos e liberdade de conduzir operações

§1º O Banco poderá receber, deter, converter e transferir todos os recursos, ouro, moeda, dinheiro em espécie e outros valores transferíveis, e dispor livremente dos mesmos e, geralmente, realizar todas as operações permitidas por seus Estatutos sem qualquer restrição, tanto dentro da Suíça quanto nas suas relações com países estrangeiros.

§2º Contudo, a respeito das suas operações no mercado suíço, o Banco será obrigado a consultar o Banco Nacional da Suíça em conformidade com os termos do Artigo 19 dos Estatutos do Banco.

Artigo 10.
Fundos de pensão e fundos especiais

§1º Independentemente de ter ou não personalidade jurídica distinta, o fundo de pensão do Banco que é administrado sob a autoridade do Banco e para os seus fins oficiais terá as mesmas isenções, privilégios e imunidades que o próprio Banco tem em relação aos seus bens móveis. O referido fundo de pensão é composto de ativos vinculados que garantem as obrigações do banco decorrentes do mecanismo de pensões estabelecido em benefício dos funcionários contratados de forma permanente.

§2º Os dispositivos do parágrafo acima serão aplicados também a quaisquer fundos especiais que possam vir a ser criados pelo Banco em relação a outros arranjos de seguridade social proporcionados pelo Banco e especialmente aqueles destinados a acumular reservas para os referidos fundos.

Artigo 11.
Seguridade social

§1º Na sua capacidade de empregador, o Banco não estará sujeito à legislação suíça relativa ao seguro para os idosos e para dependentes sobreviventes, seguro de invalidez, seguro desemprego e mecanismos de compensação de perdas de renda e dispositivos compulsórios relativos a sistemas de pensão ocupacional para os idosos, parentes sobreviventes e invalidez.

§2º Os funcionários do Banco que não sejam cidadãos da Suíça não estarão sujeitos à legislação citada no parágrafo anterior.

§3º Os funcionários do Banco não estarão sujeitos ao seguro cantonal ou comunitário contra doenças quando o referido seguro for compulsório, na medida em que o Banco lhes ofereça proteção equivalente em casos de doença, acidentes ou maternidade.

§4º Os funcionários do Banco não estarão sujeitos ao sistema suíço de seguro compulsório contra acidentes, na medida em que o Banco lhes ofereça proteção equivalente para acidentes, independentemente dos acidentes serem ou não relacionados com o emprego, e para doenças relacionadas com o emprego.

II. Privilégios e imunidades concedidos a pessoas convocadas pelo Banco numa capacidade oficial

Artigo 12.
Situação dos membros da Diretoria e dos representantes dos bancos centrais membros do Banco

Os membros da Diretoria do Banco, juntamente com os representantes dos bancos centrais que sejam membros do Banco, terão os seguintes privilégios e imunidades, enquanto realizarem seus deveres na Suíça e durante a sua viagem de e para o local da realização de uma reunião:

- a) imunidade de prisão ou encarceramento e imunidade de apreensão da sua bagagem pessoal, a não ser em caso de violações criminais flagrantes;
- b) inviolabilidade de todos os papéis e documentos;
- c) imunidade de jurisdição, mesmo após a realização de sua missão, no caso de atos realizados no desempenho de suas funções, incluindo palavras faladas e escritas;
- d) os privilégios e facilidades alfandegárias concedidos em decorrência dos termos da Lei de 13 de novembro de 1985 relativa ao tratamento alfandegário preferencial de organizações internacionais, de Estados nas suas relações com tais organizações e de missões especiais de Estados estrangeiros;
- e) isenção para si, seus cônjuges e filhos de quaisquer restrições relativas à imigração, quaisquer formalidades relativas ao registro de estrangeiros e quaisquer obrigações relativas ao serviço nacional na Suíça;
- f) as mesmas facilidades relativas aos regulamentos monetários e cambiais concedidas aos representantes de governos estrangeiros durante missões oficiais temporárias;
- g) o direito de utilizar códigos em comunicações oficiais ou de receber ou enviar documentos ou correspondência via mensageiro ou mala diplomática.

Artigo 13.
Situação do Presidente, Gerente Geral e Funcionários Graduados

§1º O Presidente, o Gerente Geral do Banco e os Funcionários Graduados por eles designados com o consentimento do Departamento Federal de Assuntos Externos terão direito aos privilégios e imunidades, isenções e facilidades concedidos a agentes diplomáticos em conformidade com a lei das nações e o costume internacional.

§2º Os privilégios e facilidades alfandegárias serão concedidos com base na Lei de 13 de novembro de 1985 relativa ao tratamento alfandegário preferencial de organizações internacionais, de Estados nas suas relações com tais organizações e das missões especiais de Estados estrangeiros.

Artigo 14.
Privilégios e imunidades concedidos a todos os Funcionários

Qualquer que seja sua nacionalidade, os Funcionários do Banco terão imunidade de jurisdição por atos realizados no cumprimento dos seus deveres, incluindo palavras faladas e escritas, mesmo depois que tais pessoas deixam de ser Funcionários do Banco.

Artigo 15.
Privilégios e imunidades concedidos a Funcionários Não-Suíços

Os Funcionários do Banco que não tenham nacionalidade suíça:

- a) serão isentos de todos os impostos federais, cantonais e comunitários sobre salários, honorários e ajudas de custos que lhes forem pagos pelo Banco; entretanto, a Suíça poderá considerar tais emolumentos ao determinar o imposto pagável sobre rendas de outras fontes;
- b) serão, à época do pagamento, isentos de todos os impostos federais, cantonais e comunitários sobre pagamentos de capital devidos pelo Banco em quaisquer circunstâncias; o mesmo será aplicável a quaisquer pagamentos de capital que venham a ser efetuados a Funcionários do Banco a título de indenização decorrente de doença, acidentes, etc.; contudo, rendas derivadas de tais pagamentos de capital, bem como anuidades e pensões pagas a ex-Funcionários do Banco, não terão direito à referida isenção;
- c) serão isentos de todas as obrigações relativas ao serviço nacional na Suíça;
- d) juntamente com seus cônjuges e membros dependentes de suas famílias, não estarão sujeitos aos dispositivos restritivos aplicados à imigração e às formalidades relativas aos registros de estrangeiros;
- e) com relação aos mecanismos de câmbio e facilidades para a transferência dos seus ativos e propriedades na Suíça e no exterior, terão os mesmos privilégios concedidos aos Funcionários de outras organizações internacionais;

- f) juntamente com os membros dependentes de suas famílias e seus empregados domésticos, terão o benefício das mesmas facilidades de repatriação que Funcionários de outras organizações internacionais;
- g) terão os privilégios e facilidades alfandegários concedidos em decorrência dos termos da Lei de 13 de novembro de 1985 relativa ao tratamento alfandegário preferencial para organizações internacionais, Estados nas suas relações com tais organizações e missões especiais de Estados estrangeiros.

Artigo 16.

Serviço militar de Funcionários suíços

§1º O Gerente Geral do Banco proporcionará ao Conselho Federal Suíço uma lista dos Funcionários que tenham nacionalidade suíça e que estejam sujeitos ao desempenho de funções militares.

§2º O Gerente Geral do Banco e o Conselho Federal Suíço elaborarão em comum acordo uma lista restritiva dos Funcionários que tenham nacionalidade suíça e que, por motivo de suas funções, receberão licença estrangeira (dispensa de serviço militar).

§3º No caso da convocação de Funcionários suíços, o Banco poderá, com a mediação do Departamento Federal para Assuntos Externos, solicitar uma dispensa ou uma alteração da data de serviço militar.

Artigo 17.

Exceções à imunidade de jurisdição e execução

As pessoas citadas nos Artigos 12, 13 e 14 deste Acordo não terão o benefício de imunidade de jurisdição nem, quando aplicável, imunidade de execução no caso de processos judiciais movidos contra as mesmas em consequência de danos causados por um veículo de sua propriedade ou controle ou no caso de uma contravenção das leis federais em vigor e aplicáveis ao trânsito de veículos, sendo que tal contravenção poderá dar origem à imposição de uma multa pagável à vista.

Artigo 18.

Peritos

Peritos que não tiverem nacionalidade suíça e que realizarem missões temporárias sob a responsabilidade do Banco serão tratados como Funcionários do Banco durante toda a sua missão, em relação aos privilégios e imunidades concedidos a tais Funcionários.

Artigo 19.

Finalidade da imunidade

§1º Os privilégios e imunidades proporcionados neste Acordo não são estabelecidos para o benefício pessoal das pessoas favorecidas. Sua finalidade é exclusivamente, e em todas as circunstâncias, assegurar a liberdade de ação do Banco e a independência completa das pessoas interessadas no desempenho de suas funções relativas ao Banco.

§2º O Presidente e o Gerente Geral do Banco não terão apenas o direito mas o dever de renunciar a imunidade de qualquer Funcionário quando considerarem que tal imunidade possa prejudicar a aplicação normal da justiça e que seja possível renunciar tal imunidade sem prejudicar os interesses do Banco. Em relação ao próprio Presidente e ao próprio Gerente Geral, a Diretoria terá poderes para renunciar à imunidade.

Artigo 20.

Acesso, residência e partida

As autoridades suíças tomarão todas as medidas necessárias para facilitar a entrada no território suíço, a partida do mesmo e a residência no mesmo de todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, destinadas a servir aos interesses do Banco de forma oficial, isto é:

- os membros da Diretoria do Banco, seus cônjuges e filhos;
- os representantes dos bancos centrais membros do Banco, seus cônjuges e filhos;
- o Presidente, o Gerente Geral e os Funcionários do Banco, bem como os membros dependentes de suas respectivas famílias;
- peritos;
- qualquer outra pessoa que, independentemente de sua nacionalidade, servir aos interesses do Banco numa capacidade oficial.

Artigo 21.

Carteiras de identidade

§1º O Departamento Federal para Assuntos Externos emitirá ao Banco uma carteira de identidade, com fotografia do portador, para cada Funcionário e cada membro dependente de sua família que resida com ele e que não tenha emprego remunerado. A referida carteira será autenticada pelo Departamento Federal para Assuntos Externos e pelo Banco e servirá para identificar o titular para os fins de qualquer autoridade federal, cantonal ou comunitária.

§2º O Banco comunicará regularmente ao Departamento Federal para Assuntos Externos uma listagem dos Funcionários do Banco e dos membros de suas respectivas famílias, indicando a data de nascimento, nacionalidade, domicílio na Suíça e categoria ou classe de emprego de cada uma das referidas pessoas.

Artigo 22.

Prevenção de abuso de privilégios

O Banco e as autoridades suíças cooperarão sempre a fim de facilitar a administração satisfatória da justiça, assegurar o cumprimento dos regulamentos policiais e impedir qualquer abuso de privilégios, imunidades, facilidades e isenções proporcionados por este Acordo.

Artigo 23.

Disputas entre Funcionários do Banco e terceiros

O Banco tomará as medidas necessárias para assegurar a resolução satisfatória de disputas envolvendo qualquer Funcionário do Banco que, em decorrência dos Artigos 13 e 14, goze dos benefícios de imunidade, nos casos em que a imunidade não tenha sido renunciada com base nos dispositivos do Artigo 19.

III. A Não-responsabilidade e a Segurança da Suíça

Artigo 24.

Não-responsabilidade da Suíça

Em função das atividades do Banco no seu território, a Suíça não assumirá qualquer responsabilidade internacional por atos ou omissões do Banco ou dos Funcionários do Banco.

Artigo 25.

Segurança da Suíça

§1º Não há nada neste Acordo que afetar o direito do Conselho Federal da Suíça de aplicar todas as salvaguardas apropriadas no interesse da segurança da Suíça.

§2º Se o Conselho Federal resolver aplicar os dispositivos do primeiro parágrafo deste Artigo, assim que as circunstâncias permitirem fará contato com o Banco a fim de definir em conjunto as medidas que forem necessárias para proteger os interesses do Banco.

§3º O Banco cooperará com as autoridades suíças a fim de evitar qualquer prejuízo à segurança da Suíça em função de qualquer atividade do Banco.

IV. Dispositivos finais

Artigo 26.

Implementação do Acordo pela Suíça

O Departamento Federal para Assuntos Externos será a autoridade suíça responsável pela aplicação do Acordo.

Artigo 27.

Resolução de disputas

§1º Qualquer divergência de opinião relativa à aplicação ou interpretação deste Acordo poderá, quando uma solução não for encontrada através de consultas diretas entre as partes, ser encaminhada por qualquer das partes ao Tribunal Arbitral criado pelo Acordo de Haia, de 20 de janeiro de 1930, e citado no parágrafo 11. da Carta Constitutiva do Banco.

§2º Contudo, as partes deste Acordo poderão concordar em encaminhar a citada diferença de opinião a um tribunal arbitral "ad hoc" composto de três membros. Nesse caso, o Conselho Federal Suíço e o Banco designarão cada qual um membro do referido tribunal e as pessoas assim designadas selecionarão o presidente. Se os membros do tribunal não puderem chegar a um acordo quanto à seleção do presidente, o mesmo será designado pelo Presidente do Tribunal Internacional de Justiça a pedido dos membros do tribunal ou, se ele não puder exercer essa função, pelo Vice-Presidente, ou se este não puder, pelo membro mais antigo do Tribunal. O referido tribunal "ad hoc" definirá suas próprias regras de procedimento.

Artigo 28.

Emendas ao Acordo

§1º Este Acordo poderá ser revisto a pedido de qualquer uma das partes.

§2º Nesse caso, as partes examinarão conjuntamente quaisquer alterações apropriadas nos dispositivos deste Acordo.

Artigo 29.

Retirada do Acordo

Qualquer uma das partes poderá se retirar deste Acordo através de notificação de retirada dada à outra parte com dois anos de antecedência.

Artigo 30.

Imunidades e privilégios existentes

Este Acordo não afetará de qualquer forma os privilégios e imunidades concedidos ao Banco em decorrência da Convenção, de 20 de janeiro de 1930, relativa ao Banco de Compensações Internacionais, à Carta Constitutiva e aos Estatutos do Banco, ou às imunidades indicadas no Protocolo de Bruxelas, de 30 de julho de 1936.

Artigo 31.

Entrada em vigor

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

Feito em Berna, em 10 de fevereiro de 1987, em duas vias na língua francesa.

Ata Da 22ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de março de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
a Sra. Júnia Marise e o Sr. Lucídio Portella*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Márluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 78, de 1997 (nº 336/97, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997; e

Nº 79, de 1997 (nº 341/97, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 1, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Seguridade social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de cento e noventa e um milhões, quinhentos e treze mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.451, de 17 de março de 1997.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1997

Acrescenta parágrafo único ao artigo 132 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O artigo 132 da Constituição Federal fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 132

Parágrafo único. Excepcionalmente, e a juízo de seus Governadores, os Estados e

o Distrito Federal poderão contratar profissionais de reconhecido saber jurídico para o desempenho das funções previstas neste artigo."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A representação judicial e a consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal se ressentem em determinados momentos da insuficiência do número de procuradores necessários ao atendimento de suas necessidades e que não justificam o aumento do quantitativo daqueles servidores, pelo caráter de eventualidade daquelas situações.

O dispositivo que ora se acrescenta ao artigo 132 da Carta Magna permitirá àquelas unidades federadas o atendimento de tais necessidades a custo menos oneroso, justificando-se, assim, a presente emenda constitucional.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Iris Rezende**.

Mauro Miranda – Carlos Bezerra – Coutinho Jorge – Romeu Tuma – Onofre Quinan – Jefferson Peres – Bello Parga – Jonas Pinheiro – Ramez Tebet – Beni Veras – Flaviano Melo – João França – Renan Calheiros – Leomar Quintanilha – Casildo Maldener – Sebastião Rocha – João Rocha – Edison Lobão – Ney Suassuna – Romero Jucá – Freitas Neto – Gilvan Borges – José Eduardo Dutra – Jáder Barbalho – Hugo Napoleão – Joel de Hollanda – Levy Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas, organizadas em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, observado o disposto no art. 135.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 206, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81/96-Complementar, de minha autoria, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos, já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Roberto Requião**.

REQUERIMENTO Nº 207, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 53/96, de minha autoria, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos, já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Roberto Requião**.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os requerimentos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, após manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos art. 119 do Regimento Interno do Senado Federal, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996 que "Dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária, em virtude de encontrar-se com prazo esgotado, e a remessa da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído oportunamente na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, § 2º, V do Regimento Interno.

Sobre a Mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1997

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. O inciso III único do art. 163; o § 6º do art. 180; o inciso VI do art. 293; e o inciso I do art. 296, do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163.

Parágrafo único.

III – contra o patrimônio da União, Estado, Distrito Federal, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista;

"Art. 180.

§ 6º Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Distrito Federal, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no caput será aplicada em dobro.

"Art. 293.

VI – bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.

Art. 296.

I – selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, Estado, Distrito Federal ou Município;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar dispositivos contidos no Código Penal Brasileiro, para fazer incluir a expressão "Distrito Federal" após a palavra "Estado", mantendo-se as demais disposições dos textos.

O Código Penal Brasileiro data do ano de 1940, sendo que até o presente momento teve reformulada sua Parte Geral(Lei nº7.209/84) e alguns dispositivos da Parte Especial.

Quando da edição original da Lei Penal, ainda sob a égide da Constituição de 1937, o Distrito Federal, enquanto sede do Governo da República, seria administrado pela União(art. 7º da CF de 1937.)

Posteriormente, com o avanço da teoria constitucional e a modernização do Estado Brasileiro, foi-se delineando nova identidade para o Distrito Federal, culminando com o atual Texto Constitucional que determina ser o mesmo parte autônoma da organização político-administrativo da República Federativa do Brasil(art.18 da CF de 1988).

Diante desses processo de autonomia conquistado no decorrer das edições dos Textos Políticos a legislação infraconstitucional foi sendo revista e adaptada aos contextos, incluindo disposições e referências expressas ao Distrito Federal. Isso ocorreu também com o Código Penal, quando da reforma de sua Parte Geral(1984), fazendo incluir, no art. 7º inciso I, letra **b** que ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes cometidos contra o patrimônio ou a fé pública do Distrito Federal, entre outros.

Todavia, como dito, alterou-se apenas a Parte Geral do Código, mantendo-se inalterada a maioria dos dispositivos da Parte Especial, onde os crimes estão tipificados e que não fazem menção ao DF, porque, quando da edição do Código, o patrimônio e a fé pública deste estava "contido" no patrimônio e fé pública da própria União Federal (que administrava o DF).

Com a nova ordem constitucional, isso não ocorre. União e Distrito Federal são integrantes autônomos da organização político-administrativa do Brasil, possuindo "fé" e patrimônio distintos. E essa situação gerou distorções profundas, que o presente Projeto de Lei visa corrigir.

No Estado Democrático de Direito, existem diversos princípios jurídicos orientando e delimitando a ação Estatal, dentre os quais o Princípio da Interpretação Restritiva das Normas Penais Incriminadoras. Em decorrência, todos os dispositivos penais que descrevem os crimes, quando interpretados hermeneuticamente, devem ser analisados de forma restrita abrangendo somente as condutas e os elementos que estejam expressos, escritos.

O art. 163 do Código Penal, que define o crime de dano, em seu parágrafo único, Inciso III, prevê que será qualificado o dano praticado contra o "patri-

mônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista". A lei faz, igualmente, referência expressa no sentido de que o crime cometido contra o patrimônio daquelas entidades será de iniciativa pública, independentemente da "vontade da vítima" para o início da persecução penal. Como visto, o Distrito Federal não está especificado na letra da lei, fato que, aplicando-se o Princípio da Interpretação Restritiva – acima descrito –, exclui o patrimônio público do Distrito Federal da qualificadora do crime de dano; e, mais, faz com que os crimes praticados contra seu patrimônio dependem de representação, ou seja, de manifestação expressa da vontade da vítima (Distrito Federal), no sentido de ver o crime apurado e os seus autores punidos (art. 167 do CP).

Do mesmo modo, o art. 180 do CP, que define o crime de receptação, qualifica delito, impondo pena mais grave ao agente que adquirir dolosamente os bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista. Mais uma vez, o Distrito Federal não está incluído no texto, o que deixa o seu patrimônio e instalações à margem da proteção legal à vista do princípio da Interpretação Restritiva.

O art. 293 do CP, que protege a falsificação de papéis públicos, em seu Inciso VI, faz menção a bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, por Estado ou por Município, silenciando, novamente, quanto ao Distrito Federal. E o mesmo raciocínio hermenêutico é válido.

O selo ou sinal público do Distrito Federal também não é alcançado pela norma penal incriminadora do art. 296 do CP, uma vez que o Inciso I do mesmo artigo, mais uma vez, faz referência somente à União, Estados e Municípios.

Esses fatos, além de gerar uma distorção no tratamento jurídico dispensado aos Entes que compõem a Federação, provocam um entrave e burocratizam sobremaneira a atuação dos órgãos judiciais criminais e do próprio Ministério Público.

Certamente essa não foi a intenção do Legislador infraconstitucional, tampouco das próprias Constituições (anterior e atual), tanto que, com a reforma da Parte Geral do Código Penal (ainda em 1984), menção expressa foi efetuada ao Distrito Federal, como acima descrevemos.

Com a existência de crimes e qualificados que procuram proteger o patrimônio público e a fé pública da União, Estados e Municípios, nada, a não ser o esquecimento legiferante, pode dar suporte à ex-

clusão do Distrito Federal dessa proteção. E essa situação, sem dúvida, provoca falta de uniformização das penas e da natureza da ação penal em situações idênticas, fato inaceitável. Ressaltamos, ademais, que em decorrência do próprio Estado Democrático de Direito não podem o Ministério Público e o Poder Judiciário, em termos de norma penal incriminadora (que descreve a conduta criminosa), ampliar o que está escrito na lei, suprimindo a lacuna desta, para abranger os crimes praticados em detrimento do Distrito Federal, face ao Princípio da Interpretação Restritiva.

Nesse sentido, coerente com os dogmas jurídicos, damos notícia de que a Justiça do Distrito Federal e Territórios tem sistematicamente absolvido vários autores desses crimes ou, quando condena, determina pena reduzida porque não pode aplicar as sanções maiores definidas nas normas qualificadas. Do mesmo modo, o Ministério Público, coerente com a lei, provoca a Justiça buscando apenas os agentes somente com as penas previstas na atual lei.

Justamente por esses fatos, que deturpam a ordem criminal e atingem o equilíbrio federativo e para evitar a punição mais branda – ou até mesmo a impunidade, por falta de queixa no caso de dano –, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na pessoa do Procurador-Geral de Justiça, tomou a iniciativa de sugerir o presente Projeto de Lei, que ora apresento ao Congresso Nacional e para o qual solicito dos meus pares celeridade no exame e votação pelos motivos acima apontados.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **José Roberto Arruda**.

LÉGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado e acompanhado de Legislação Complementar, também atualizada, de Súmulas e de Índices: Sistemático e Alfabético-Remissivo do Código Penal, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

CAPÍTULO IV Do Dano

Dano

Art. 163. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único. Se o crime é cometido:

.....
 III – contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista;

* Inciso III com redação determinada pela Lei nº 5.346, de 3 de novembro de 1967.

**CAPÍTULO VII
 Da Receptação**

Receptação

Art. 180. Adquirir, receber ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

• **Caput** com redação determinada pela Lei nº 2.505, de 11 de junho de 1955.

**CAPÍTULO II
 Da Falsidade de Títulos e outros Papéis Públicos**

Falsificação de papéis públicos

Art. 293 Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

.....
 VI – bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, por Estado ou por Município:

• Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

**CAPÍTULO III
 Na Falsidade Documental**

Falsificação do selo ou sinal público

Art. 296. Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

I – selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Passa-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr^a Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, pois gostaria de fazer um registro, dada a presença na tribuna de honra da Sr^a Diolinda Alves de Souza, esposa do Sr. José Rainha Júnior, bem como da Sr^a Míriam de Oliveira, que, juntamente com o Sr. Antônio Levino das Neves e outros trabalhadores sem-terra, foram feridas há três domingos na Fazenda São Domingos, no Pontal de Paranapanema, Município de Teodoro Sampaio.

Gostaria apenas, se possível, de fazer um breve registro sobre o significado dessa visita, em detrimento da minha fala – eu seria o quinto orador, em breve comunicação.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência comunica a V. Ex^a que o tempo assegurado para comunicação seria exatamente na hora da prorrogação do Expediente. Mas, como V. Ex^a já se encontra na tribuna desta Casa, rogo-lhe que faça sua comunicação, concluindo-a no tempo mais rápido possível.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há cerca de dois anos, dezenas de famílias de trabalhadores sem terra se colocaram na estrada, no Município de Teodoro Sampaio, que liga a cidade de Presidente Prudente a outras cidades, junto à Fazenda São Domingos.

Procura-se fazer um entendimento com o Secretário da Justiça, Belisário dos Santos, com a Sr^a Diretora do Itesp, Tânia Andrade, e com os trabalhadores sem terra.

Acabo de telefonar para o Sr. Osvaldo Fernando Paz, proprietário da fazenda, no sentido de que ele, realmente, tenha o entendimento com o Itesp, uma vez que se encontra grandemente pressionado por fazendeiros, membros da União Democrática Ruralista, que estão lhe dizendo para não negociar com o Itesp antes que haja a remoção do acampamento. O acampamento se dá como um símbolo para que, efetivamente, o Governo possa assentá-los. Mas, como fazer a negociação se, de um lado, a UDR pressiona para que ele não negocie, a não ser que saia o acampamento? O acampamento, que está na estrada, é o símbolo do Movimento dos

Sem-Terra, é a maneira de mostrar às autoridades a importância de logo se fazer o assentamento.

O Secretário Belisário dos Santos está com essa disposição, inclusive já havia determinado à Sr^a Tânia Andrade que fosse realizada a negociação, na última segunda-feira. Mas isso ainda não ocorreu.

Gostaria de relatar que, na Comissão de Política Externa, que está tratando da questão da terra, sobretudo da violência e de como superar os conflitos no Pontal do Paranapanema, os representantes do Movimento dos Sem-Terra estarão hoje expondo a situação. Amanhã, virão os fazendeiros e o Ministro Raul Jungmann.

Hoje, Sr^a Presidenta, na Bélgica, o Movimento dos Sem-Terra está recebendo o Prêmio Rei Balduino pela sua luta, e esse movimento tem percorrido todo o Brasil. Aliás, temos aí a marcha do Movimento dos Sem-Terra, a marcha iniciada há um mês, de diversos pontos do País, que chegará aqui no dia 17 de abril, exatamente quando estaremos lembrando o episódio de Eldorado de Carajás, oportunidade em que se estará cobrando do Governo medidas, de um lado, a respeito da responsabilização daqueles que mataram onze trabalhadores sem terra e, por outro lado, medidas para efetivamente se realizar a reforma agrária no Brasil.

Era isso que gostaria de dizer, registrando a presença da Sr^a Diolinda Alves de Souza e de outros trabalhadores sem terra que visitam o Senado Federal nesta tarde.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Mesa registra a comunicação de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, por cessão do Senador Geraldo Melo.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer alguns comentários sobre o significado e a importância da recente visita do Presidente Jacques Chirac ao Brasil e aos nossos vizinhos Uruguai, Bolívia, Paraguai e Argentina. Visita essa concluída ontem em Buenos Aires.

Na verdade, a visita se reveste de significado especial não apenas porque há quase 12 anos o Brasil não recebia a visita de um Chefe de Estado francês, mas porque constrói mais um elo na corrente que nos liga a esse país.

As relações Brasil X França são bem antigas, datam da época colonial e visitas dessa natureza ensejam espontâneas e sinceras considerações sobre as nossas relações. E o Presidente Chirac as resumiu brilhantemente em seu discurso aqui no Con-

gresso Nacional, destacando as afinidades sentimentais e intelectuais, a base filosófica do Século das Luzes, o ensinamento dos grandes especialistas franceses, os ideais da Revolução Francesa, entre outros tantos pontos comuns em nossa história. Pode-se dizer que, sob o aspecto diplomático e das relações sociais, a visita foi coroada de êxito. Parabenizamos a todos que contribuíram para o sucesso, quer do lado da França, quer do lado do Brasil.

No entanto, essas referências ao passado, que muito nos sensibilizam, não constituem o motivo de nosso pronunciamento. Queremos, com base nessas evocações do passado e com os pés no presente, levantar nossos olhos para o futuro. Não para um futuro distante, a longo prazo, mas para um futuro próximo, que pode ser alcançado a partir da retomada de um diálogo entre a União Européia e o Mercosul, dentro da nova ordem mundial que se desenha no presente.

Esgotado o modelo em que o equilíbrio do mundo, na segunda metade deste século, dependeu do jogo de forças entre duas superpotências, caracterizando a chamada Guerra Fria, e a falência da hegemonia do paternalismo de quem venceu essa guerra, o modelo de equilíbrio que ora se impõe tem por base as relações entre blocos regionais, com o desejado respaldo das Nações Unidas. E a América Latina, através do Mercosul – a quarta maior estrutura econômica do mundo – tem papel de destaque nesse mundo multipolar, em que, evidentemente, se sobressai o nosso País.

Esse, para nós, é o aspecto mais importante da visita do Presidente Chirac, o qual lançou uma proposta de cunho pragmático: a organização de uma reunião de cúpula para o final de 1998, reunindo, pela primeira vez na história, os Chefes de Estado e de Governo da América Latina e da Europa. Tal reunião seria precedida de um encontro de dirigentes dos países. Queremos ressaltar a lucidez política do Presidente Chirac, que é um parlamentar, por ter escolhido o Congresso Nacional como o local apropriado para apresentar sua proposta.

Os laços entre a União Européia e o Mercosul foram explicitados pelo ilustre visitante nas seguintes palavras: "a ordem natural das coisas faz com que hoje a União Européia e o Mercosul se aproximem um do outro. As suas afinidades, a sua história comum, os seus interesses bem definidos, o apego mútuo a sua identidade e a recusa de um mundo unipolar os levam a se aproximarem, a desenvolverem os seus intercâmbios e a aprofundarem seus acordos".

O objetivo é, portanto, Srs. Senadores, unir esforços para construir um mundo multipolar. Sabemos que há um longo caminho a percorrer, duras barreiras a derrubar, mas é um começo. E um bom começo, para o Mercosul e para o Brasil. Sabemos também que a União Européia necessita de se consolidar. Somente em janeiro de 1999 será lançada sua nova moeda, o Euro, que abarcará toda a região, que se transformará em um dos pólos mais estáveis do futuro.

O Presidente Jacques Chirac reconheceu que durante muito tempo deixou-se de cultivar os laços de amizade entre os dois blocos, apontando como razões a preocupação pela construção da paz e da prosperidade na Europa e os choques provocados pela explosão do totalitarismo e de guerras que ali ocorreram. Reconheceu também que a América do Sul será, amanhã, um dos grandes pólos do mundo que hoje se forma. A proposta do Presidente, de uma reunião de cúpula, será a primeira etapa de um processo inovador e pragmático. Se for concretizada, como esperamos, só trará benefícios para as nossas regiões e para os parceiros, é claro.

Para o Brasil, em termos de perspectivas econômicas, a visita do Presidente francês foi uma boa oportunidade para se iniciarem as negociações em torno de um assunto que nos preocupa sobremaneira: o protecionismo europeu, em especial o francês, em relação aos produtos agrícolas brasileiros. Esse é um ponto delicado e crucial para que se estabeleça um diálogo franco e aberto entre os países. Ficou acertada também a realização de uma grande conferência franco-brasileira, no final deste ano, para discutir a questão agrícola e reduzir, quiçá superar, essa proteção exagerada da Europa em relação à América Latina.

O fato de empresários, pequenos e médios, fazerem parte da comitiva presidencial é muito auspicioso para as relações comerciais Brasil x França. A França, na verdade, ocupa posição de destaque entre os novos investimentos estrangeiros no Brasil, tendo passado, há pouco tempo, de quarto maior investidor para a significativa posição de segundo. Até outubro do ano passado, foi registrado US\$1 bilhão em investimento direto francês no País. Mas, em termos da balança comercial, o resultado foi negativo para o Brasil. Tivemos um déficit de US\$430 milhões, o que evidencia a necessidade de incrementar o comércio entre os dois países, particularmente as exportações brasileiras.

Com a estabilidade econômica e política, a abertura da economia, a política de privatizações no País, o incentivo ao capital forâneo, é factível que

novas parcerias surgirão. Deve-se encontrar um denominador comum entre a política interna protecionista européia e o seu desejo de ampliar o mercado, dado que as relações comerciais são, na verdade, uma via de mão dupla.

A visita do Senhor Presidente Chirac foi muito bem recebida e aplaudida, inclusive pela imprensa nacional. Seus pronunciamentos, especialmente o que foi feito aqui no Congresso, foram bastante elogiados pelos Parlamentares. A idéia do fortalecimento dos laços entre a União Européia e o Mercosul recebeu o apoio incondicional de todos. Alinho-me a esses elogios. No entanto, quero lembrar que os gigantes econômicos estão enfrentando sérios problemas de desemprego e instabilidade social, e, evidentemente, o problema de desemprego maior se verifica na própria Europa desenvolvida.

Quero, Sr. Presidente, relembrar uma reunião que tivemos em Bruxelas, da qual participei como Presidente da Comissão do Parlamento Latino-Americano, juntamente com o Vice-Presidente Franco Montoro e outros Parlamentares. Bienalmente, o Grupo Parlamentar Europeu e o Grupo Parlamentar Latino-Americano se reúnem lá e aqui. Dessa feita, foi na Europa, em Bruxelas. E o tema que os Parlamentares franceses, alemães, italianos, por exemplo, discutiram foi a problemática atual da Europa: além, é claro, dos conflitos regionais de etnias que ainda existem, o maior problema levantado pelos Parlamentares foi o relacionado ao desemprego naqueles países, em função justamente do avanço da tecnologia, da globalização das economias.

O interessante é que, quando falávamos pelo Brasil e nos referíamos ao fato de que temos em torno de 5,5% a 6% de desemprego em relação à população economicamente ativa, os parlamentares alemães, franceses, italianos e espanhóis lembravam que existem países na Europa que têm 20%, 15%, 12%. E disseram-nos, o que nos causou um pouco de surpresa, que eles acreditam que, em função dessa realidade mundial, haverá ainda algumas gerações que estudarão, se formarão, terão qualificação profissional, mas não terão, na perspectiva atual, o emprego. Portanto, trata-se de um quadro altamente negativo para a Europa, o que, para eles, não ocorreria em relação ao Brasil, que possui um nível de desemprego muito baixo em relação ao europeu e tem uma possibilidade imensa de desenvolvimento e, portanto, de geração de emprego, face aos investimentos.

Dessa forma, essa posição do Parlamento nos alertou para a realidade difícil e complexa da instabi-

lidade social e, sobretudo, do desemprego também na Europa. O que mostra que o Parlamento Europeu e o Parlamento Latino-Americano estão unidos, preocupados e desejam realmente discutir em conjunto a realidade desses dois grandes blocos.

Sr. Presidente, para concluir, quero lembrar que foram assinados também, na oportunidade da visita do Presidente Chirac, acordos entre Brasil e França na área da segurança, do combate ao narcotráfico e do turismo. Provavelmente, também o faremos com outros países que possuem a mesma problemática. As relações que devem ser fortalecidas não são apenas as relações comerciais: devemos unir esforços em prol de um crescimento econômico sustentado com justa distribuição da renda entre os vários grupos sociais do nosso País. Lutar para vencer a desigualdade entre os países e entre as pessoas deve ser uma grande meta, não só do nosso bloco como do bloco de lá.

Faço, Sr. Presidente, para concluir, minhas palavras do Presidente Jacques Chirac, que dizia sempre: "é preciso procurar o crescimento onde ele estiver". Ele repetiu essa frase em vários momentos de sua viagem. E eu acrescentaria: Sim, é preciso buscar o crescimento onde ele estiver, mas é preciso também distribuir o fruto desse crescimento em favor de todos.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que eu queria trazer a respeito da visita do Presidente Jacques Chirac ao nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do nobre Senador Joel de Hollanda, concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a 19 de março os cearenses homenageiam seu padroeiro, São José. Humilde carpinteiro da Galiléia, São José empresta ao Governo do Ceará seu nome, que, desde 1995, vem beneficiando cerca de 150 mil famílias carentes por ano, por intermédio do Projeto São José.

Costumo dizer que o grande avanço representado por esse Projeto não é somente o de levar a água, a energia, a pequena irrigação e a indução à montagem de empresas familiares às comunidades

isoladas no semi-árido do Estado. O grande avanço é que elas estão praticando o grande conceito de cidadania, que não é somente o ato de votar. Elas decidem sobre seus próprios problemas, evitando que o Governo decida por elas. No São José, as comunidades, de comum acordo, determinam o que deve ser feito, em parceria, para a melhoria de suas vidas, indicando as ações, acompanhando-as e avaliando-as.

Não quero aqui dizer que tudo anda às mil maravilhas. Existe uma certa dose de assistencialismo e de desvios. A cultura da dependência e do paternalismo ainda está presente, mas, certamente, aconteceram enormes avanços e avaliações isentas constatam que a cidadania se instala em velocidade cada vez maior.

Um ponto que gostaria de destacar neste projeto, devido ao momentoso assunto, que ocupa o interesse de boa parte do País, do Governo Federal e dos governos estaduais, é a Reforma Agrária Solidária, um novo modelo de tratar um problema que parecia de longínqua solução. Graças aos resultados obtidos, autoridades dos governos de El Salvador e da Guatemala estiveram, no início de março, no Ceará, conduzidos pelo Banco Mundial, que considera o projeto-piloto de reforma agrária revolucionário e exitoso, podendo ser adaptado às condições de outros países também com problemas fundiários.

Mas para que possamos provar que existe um método diferente de abordar essa questão, é necessário analisar as experiências anteriores.

Apesar dos esforços empreendidos pelo Governo Estadual em favor da reforma agrária, os resultados são pífios. O Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, pela compra de terras feita diretamente pelo Governo do Estado, assentou pouco mais de 700 famílias nos últimos dez anos.

Todos nós sabemos que a desapropriação para fins de reforma agrária é atribuição exclusiva do Governo Federal. O que o governo do estado consegue fazer é mediante aquisição de terras para assentamento de famílias para fins de reforma agrária.

O Incra implantou, de 1981 a 1996, cerca de 167 projetos de assentamento, beneficiando 4.200 famílias em 424.000 hectares de terras cearenses. Poucas foram as comunidades emancipadas economicamente, e um grande percentual daquelas, beneficiadas com o Programa de Reforma Agrária, abandonaram as áreas de assentamento. Grandes somas de recursos foram investidas com desapropriações em áreas inadequadas à agricultura e as comunidades recebem todos os benefícios a fundo

perdido da forma clientelista e não participativa. Como não assumem um verdadeiro compromisso, no sentido de sua emancipação, abandonam com frequência os projetos de assentamento.

Dentro desse novo enfoque, que se está empregando por meio do Programa de Reforma Agrária Solidária, o projeto já nasce juridicamente emancipado, pois é a comunidade que identifica, negocia e, finalmente, adquire o imóvel, que passa a ser propriedade de sua associação e não do Governo.

Os investimentos necessários de infra-estrutura produtiva e social são financiados com recursos do Projeto São José e da própria comunidade que, normalmente, entra com a mão-de-obra para a realização de benfeitorias.

O Sr. Coutinho Jorge – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Coutinho Jorge – V. Ex^a aborda um tema importante, polêmico para o País. Ontem, tive uma reunião com o Ministro Raul Jungmann. Como V. Ex^a sabe, no meu Estado ocorrem grandes conflitos, sobretudo no Sul do Pará, onde ocorreu o famoso conflito emblemático de Eldorado dos Carajás. Hoje, junto com o Governo Federal, estamos tentando montar uma estratégia parecida com aquela a que V. Ex^a se refere em seu Estado: uma tentativa de municipalizar a reforma agrária, envolvendo as associações de municípios, os prefeitos, vereadores, lideranças locais, empresários, e transformando-os em Conselhos Municipais de Reforma Agrária. Juntos eles poderão, como V. Ex^a diz, detectar melhor quem são os sem-terra do município, quais as terras passíveis e possíveis de serem desapropriadas, facilitando o trabalho do Governo, pois é muito difícil, aqui de Brasília, tomar decisões importantes para sanar esse problema agrário. Envolver as comunidades será um grande avanço. A co-responsabilidade local é fundamental para o sucesso da reforma agrária. Esperamos, portanto, que no caso da Amazônia, do Pará, se viabilize esse programa. Tanto que o Ministro Raul Jungmann, ontem, em audiência conosco, prometeu ir, na primeira quinzena, a um grande encontro naquela região conflituosa, levando recursos, decisões, convênios, inclusive com as prefeituras, para começar, na prática, operacionalizar ações que possam trazer resultados importantes e que resolvam de forma progressiva, mas firme, este grande problema que é a reforma agrária. Solidarizo-me com o seu pronunciamento, que demonstra que será através de cooperativas como essa que se resolverá

esse grave problema, que tem solução, em favor dos interesses do Brasil. Parabênz V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado, Senador Coutinho Jorge. Eu também, como V. Ex^a, advogo a descentralização da execução da reforma agrária. É impossível, a partir de Brasília, se fazer reforma agrária. O Incra é um órgão que não tem a necessária agilidade nem capacidade operacional para empreender essa reforma e termina concentrando os conflitos, todo esse debate, essa discussão, até mesmo levando a resultados extremamente lamentáveis, como foi o caso de Eldorado dos Carajás.

É preciso envolver os Municípios e Estados na execução da reforma agrária, até para que se identifique realmente quem são os verdadeiros sem-terra. O sem-terra está no município, portanto, a comunidade pode identificar com muito mais facilidade quem tem vocação, tradição, história de agricultor e não tem terra para plantar, para produzir.

O esforço que V. Ex^a está fazendo junto com o Governador Almir Gabriel e o Ministro Raul Jungmann é altamente salutar, quiçá produza resultados.

Por esse modelo, está se criando uma mentalidade de "mercado de terras" entre os trabalhadores rurais, os quais, donos do dinheiro e sabedores da sua capacidade de endividamento e pagamento, conseguem barganhar preços muito abaixo dos atualmente praticados no modelo de desapropriação.

Não estamos pregando a substituição de um modelo pelo outro, pois sempre hão de existir os proprietários intransigentes e especuladores que não querem o diálogo. A estes deve-se aplicar a lei vigente. A desapropriação pelo preço realmente justo, que os trabalhadores do Ceará estão exemplarmente mostrando, é viável pela negociação direta entre vendedores e compradores, com a supervisão do IDAC.

Já existe no Ceará uma oferta de cerca de 60 propriedades rurais produtivas e que deverão ser adquiridas por esse programa. A estimativa é que se reduzam para aproximadamente R\$12 mil por família os custos do assentamento em relação ao modelo tradicional, que custa, em média, R\$22 mil. Trata-se, pois, sem dúvida, de uma alternativa ágil de redistribuição de terras, pacífica, descentralizada e de baixo custo se comparada ao atual Programa de Reforma Agrária, de vez que as terras são negociadas diretamente entre os proprietários e as comunidades, estabelecendo-se os preços de mercado ao invés daquele obtido pelo valor de reposição, muitas

vezes elevados por perícias judiciais e obrigatoriamente pagos nas desapropriações.

O programa coordenado pela Secretaria de Planejamento e executado pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, através do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará-IDAC, tem como parceiro o Banco do Nordeste do Brasil, agente administrador do Fundo Rotativo de Terras, criado pelo Governo do Estado com recursos da contrapartida do Projeto São José, com o objetivo de financiar a aquisição de imóveis rurais, feitos, diretamente, por trabalhadores rurais sem-terra, minifundiários e as suas associações.

Para 1997, estão destinados R\$10 milhões, sendo R\$4 milhões para a aquisição de terras oriundas do Fundo Rotativo de Terras e R\$6 milhões para obras de infra-estrutura nas fazendas adquiridas pelas comunidades e que serão aportados pelo Projeto São José.

Como exemplo prático, e citando reportagem do **Jornal do Brasil**, diríamos que o fazendeiro João Bosco Catunda não está preocupado com a invasão de 11 famílias de sem-terra que deverão ocupar 648 hectares da sua Fazenda São Tomás, em Itatira, no sertão central do Ceará. Ele foi o primeiro, entre os mais de 50 interessados, a vender a propriedade para os agricultores organizados na Associação Comunitária de Tatajuba, que recebe, por sua R\$65.572,00 do Fundo Rotativo de Terras, depositados pelo Banco do Estado no Banco do Nordeste, uma conta que já tem R\$4 milhões para assentar cerca de 600 famílias no prazo de seis meses.

Outro fazendeiro tranqüilo diante das ameaças do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra é Manuel Silveira, que repassou a sua fazenda Curral Velho, de 156 hectares, em Acaraú, também no Ceará, para 16 famílias. Pagaram R\$90 mil pela propriedade, por meio da Associação Comunitária de Caiassu. Esta propriedade, em particular, não poderia ser desapropriada, pois atinge altos padrões de produção e produtividade, sendo quase nulos os investimentos que os trabalhadores terão que fazer.

O Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, ficou tão entusiasmado com o projeto que negociou um novo contrato de financiamento com o Banco Mundial, no valor de R\$150 milhões, para ampliar os assentamentos da Reforma Agrária no Ceará, adotando a experiência em Minas Gerais, na Bahia, Maranhão e Pernambuco.

O Sr. Valmir Campelo - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Valmir Campelo - Nobre Senador Lúcio Alcântara, queria parabenizá-lo pelo assunto que traz hoje, aqui, no Senado Federal, não só pela importância do Projeto São José para o Ceará, mas também pela ciência que presta a todos nós nesta Casa. O Projeto São José, que é altamente produtivo, é, hoje, uma realidade e uma das metas maiores do eminente Governador Tasso Jereissati, servindo de exemplo e modelo para os outros Estados. É um projeto pacífico, de parceria com as associações não-governamentais, e eu tenho absoluta certeza de que o Ministro Raul Jungmann vai usar esse projeto como modelo para os outros Estados. Porque é uma reforma agrária pacífica que se faz. E quero, nesta oportunidade, também, quando V. Ex^a dá ciência ao Plenário do Projeto São José, lembrar que hoje é dia de São José, o dia da esperança para nós nordestinos, porque o Nordeste está atravessando uma grande seca, a chamada "Seca Verde", onde os matos, as pastagens estão verdes, mas está faltando a chuva para assegurar os legumes e a safra. De forma que é também neste dia de São José que todos os nordestinos se voltam aos céus pedindo as bênçãos de Deus para as chuvas, porque hoje é um dos últimos dias de esperança para nós. De forma que, nesta oportunidade, quero parabenizar V. Ex^a e também o Governador Tasso Jereissati pela maneira como criou e vem desenvolvendo o Projeto São José no Estado do Ceará, que vem servindo de modelo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado, Senador Valmir Campelo, é com agrado que recebo esse aparte de V. Ex^a e acho que esta minha apresentação aqui no Senado sobre esse projeto que vem sendo desenvolvido pelo Governador Tasso Jereissati, com recurso do Estado e do Banco Mundial, também se insere dentro de uma característica do Senado que é a troca de experiências entre os Estados, apresentação de programas, que possam inspirar também, evidentemente adaptadas as comissões de cada região, iniciativas bem-sucedidas que estão sendo levadas a cabo neste grande Brasil.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Ouço, com atenção, o pronunciamento de V. Ex^a, que sempre aborda temas importantíssimos neste plenário. Venho acompanhando com interesse, como nordestino, a atual administração do Governador Tasso Jereissati no Ceará. Apesar de pertencer ao PMDB, que é inclusive seu ad-

versário no Estado, não posso deixar de reconhecer os méritos de S. Ex^a e o grande trabalho que fez pela recuperação do Ceará, no saneamento de suas finanças e na reorganização de sua economia. Esse projeto específico, o São José, a que V. Ex^a se refere, está voltado para a reforma agrária com características bastante próprias e faz-me lembrar uma entrevista que li há poucos dias – não sei se V. Ex^a tomou conhecimento – na **Folha de S. Paulo**, do nosso eminente compatriota, meu querido amigo e conterrâneo, economista Celso Furtado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O colóquio foi feito em homenagem a ele, em Paris.

O Sr. Humberto Lucena – Nessa entrevista, S. S^a, justamente abordando a realidade brasileira, inclusive fazendo uma crítica acerba ao exagero do processo de globalização, chamava a atenção para o fato de que, com a queda do muro de Berlim e com a **Perestroika**, na verdade, o mundo deixou de ser bipolarizado, acabou-se a Guerra Fria, e com isso desapareceu a grande batalha ideológica entre o capitalismo e o marxismo-leninismo. Chamava S. Ex^a a atenção, pois ainda existiam as posições doutrinárias, umas menos e outras mais avançadas, adiantando que, do seu ponto de vista, por exemplo, ser de esquerda hoje significaria, dentro desse processo que se estabeleceu no País de divergência entre neoliberalismo e social-democracia, justamente dar maior ênfase à solução dos problemas sociais. V. Ex^a sabe que isso é o nó górdio da política econômica neoliberalista, porque ela pouca atenção dá a esse aspecto, esperando que o tempo resolva tudo. Mas o importante, naquela entrevista, foi que o economista Celso Furtado dizia que – já que nós estamos numa fase de desemprego – o desemprego não era só produto da política econômica, neocapitalista, mas sobretudo, produto do avanço tecnológico, porque o desemprego está atingindo, de um modo geral, todos os países do mundo, inclusive os mais desenvolvidos da Europa. Mas S. Ex^a afirmou que, diante desse quadro, a solução para o Brasil era a volta ao trabalho no campo e por isso chamava a atenção para a necessidade de o Governo se dedicar, com ênfase, à reforma agrária séria, de cunho capitalista, mas, sobretudo, democrática, para abrir oportunidade de emprego, sem, evidentemente, deixar-se impressionar pela ação de alguns segmentos que querem, não fazer a reforma agrária, mas tumultuar a vida desta Nação. Muito obrigado e parabéns a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. Na verdade, temos que

conhecer essas diferentes experiências que estão sendo feitas no País e que podem contribuir para encaminhar uma solução para esse problema, que é grave. Li essa entrevista do eminente paraibano Celso Furtado, em que ele chama a atenção justamente para o problema do desemprego e para o problema do campo, questões que, segundo ele, deveriam merecer atenção prioritária.

No ano passado, estive aqui, fazendo uma palestra na Comissão de Assuntos Sociais, do Senado, o economista Ignacy Sachs, que, salvo engano, é polonês, mas vive na França há muitos anos e conhece muito o Brasil e a América Latina. Ele chamava a atenção para esse problema do desemprego no mundo todo e para essa questão da globalização e da integração das economias, que, segundo ele, são, de fato, quase inevitáveis, mas acarretam problemas, entre eles, o desemprego.

Evidentemente, mesmo países com economia poderosa, como, por exemplo, a Alemanha, estão hoje convivendo com altas taxas de desemprego. E o governo alemão, esse mesmo Kohl que está há vários anos no poder, agora mesmo se curvou diante dessa realidade e vai manter, por meio de subsídios, as minas da Alemanha. Foi pressionado pelos mineiros e teve que ceder, para não agravar ainda mais o problema do desemprego.

Então, precisamos ter cuidado para não sermos mais realistas do que o rei, querendo ser mais internacionalistas, mais globalizantes do que os países de maior peso na economia, como Alemanha, Estados Unidos e outros. Mas Ignacy Sachs citou o exemplo da Índia e da China, onde estão sendo criados, através de um programa especial, milhares de empregos não só na zona rural, não só na agricultura, mas no interior de uma maneira geral.

É preciso vermos a questão como relevante. O Governo do Presidente Fernando Henrique tem tomado algumas iniciativas. Nós mesmos, aqui no Senado, já aprovamos vários projetos de lei que visam dar mais instrumentos para que se possa executar a reforma agrária que convém ao País, mas há ainda muito por fazer nessa matéria.

Estima-se que, estendendo-se esse programa que o Ceará vem desenvolvendo a todo o País, cerca de 8 bilhões de hectares, atualmente improdutivos e sem condição de desapropriação por força de lei, poderão ser incorporados, sem conflito, ao processo produtivo.

Esse projeto é uma resposta aos conflitos no campo, que se multiplicam incontroladamente, saltando aos olhos a necessidade de uma reforma

agrária ampla e maciça no Brasil. Enquanto em regiões como a do Pontal do Paranapanema, no Estado de São Paulo, os proprietários estão formando milícias armadas para a defesa de suas propriedades contra as invasões dos sem-terra, no Ceará, ao contrário, há um estado de tranqüilidade no campo.

E vou terminar esta homenagem ao Santo Padreiro do Ceará, São José, em que descrevi a forma concreta com a qual o Governo do meu Estado vem implementando ações em benefícios dos mais humildes, com uma frase do nosso grande companheiro, recentemente desaparecido, Darcy Ribeiro.

Segundo ele, "os idiotas dizem que não adianta fazer reforma agrária, porque, sem muita assistência técnica e muito subsídio, o pequeno lavrador não conseguirá nada. É mentira. Onde prevalece a pequena propriedade, o povo come mais e vive melhor. A função da pequena propriedade é dar emprego aos milhões de desempregados. É dar segurança e alegria à maioria das famílias brasileiras, para produzir o que comem, vendendo barato as sobras".

E via Projeto São José, o Governo Tasso Jereissati vem, em parte, conseguindo alavancar muitos desses objetivos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Rio+5 é uma campanha global concebida para mover o desenvolvimento sustentável da Agenda à Ação – dentro do espírito da Rio/Eco-92 e em preparação para o próximo milênio.

Os objetivos fundamentais da Rio+5 foram: criar uma nova estrutura para a operacionalização do desenvolvimento sustentável, com a participação significativa da sociedade civil e econômica; segundo, compartilhar práticas bem sucedidas e valores para uma ação em prol do desenvolvimento sustentável; produzir recomendações para a criação e implantação de programas locais e nacionais para sus-

tentabilidade com base na Agenda 21; e, por fim, produzir recomendações para a "governabilidade global" no marco do desenvolvimento sustentável, focalizando-se nos acordos, instituições e organizações internacionais e regionais.

Isso se dá cinco anos após a Eco-92, que pouca coisa mudou na melhoria do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, por exemplo. Aliás, a população fluminense, particularmente os cariocas, pudemos sentir as conseqüências desse descaso na desclassificação do Rio de Janeiro para receber as Olimpíadas de 2004. Não há a menor dúvida de que a qualidade do meio ambiente da cidade foi um dos principais motivos de nossa desclassificação.

As propostas e sugestões da Eco-92 não foram seguidas pela maioria dos governos do planeta, que continuam ignorando, na realidade, a consciência ecológica que se propaga pela humanidade, num verdadeiro processo de globalização; ela ainda não foi assimilada como política pública pela esmagadora maioria dos governos e partidos políticos. As iniciativas nessa área continuam sendo implementadas, fundamentalmente, pelas organizações não-governamentais e movimentos ecológicos. Mas a cidadania ecológica é tão importante quanto a cidadania política e social. A situação atual do Planeta Terra, no que diz respeito às suas condições ambientais, inspira uma justificada preocupação. Nunca, em tão pouco tempo, se agrediu tanto os equilíbrios ambientais como neste século.

Não podemos entrar no Terceiro Milênio com a prática predatória e inconseqüente que caracteriza a atividade da maior parte da sociedade humana. Se o século passado foi o da afirmação da cidadania política e o século atual o da conquista da cidadania social, o próximo século precisa ser o da cidadania ecológica. O futuro da humanidade depende disso.

A realização da Rio+5 reacende esse assunto e retoma a cobrança de mais consciência ecológica para os poderes públicos. A busca de um desenvolvimento sustentado é um desafio para todos, mas cabe aos governos o passo decisivo nessa direção. Todos os projetos ambientais, especialmente o da despoluição da Baía da Guanabara e do rio Paraíba do Sul, que atravessa todo o Estado do Rio de Janeiro, andam em marcha lenta. É necessário, portanto, que deixemos o terreno das idéias e partamos para a prática das realizações. Naturalmente, a burocracia institucionalizada tem atrasado e prejudicado a despoluição da Baía da Guanabara. Palavras de uma moradora do Estado do Rio de Janeiro e também do Presidente da República.

Que resultados esperamos da Rio+5?

As propostas do próprio fórum falam da contribuição de "valores operacionais" para o desenvolvimento sustentável a serem incorporados em uma futura Carta da Terra (que se espera possa ser submetida à Assembléia das Nações Unidas antes do ano 2000); da formulação de recomendações para a criação e implementação de programas locais e nacionais para a sustentabilidade com base na Agenda 21; da criação de novas estruturas para apoiar o desenvolvimento de Conselhos Nacionais para o Desenvolvimento Sustentável multissetoriais, redes de organizações não-governamentais e sistemas de comunicação e informação necessárias para o desenvolvimento sustentável; da criação de uma nova "base de recursos informacionais" para o desenvolvimento sustentável (atualizando os usuários em práticas bem-sucedidas, padrões e medidas para o desenvolvimento sustentável, e o **status** das negociações de acordos globais); e da ligação entre instituições financeiras multilaterais para o desenvolvimento, apoiando iniciativas de conselhos nacionais e locais para o desenvolvimento sustentável.

A longo prazo, a Rio+5 buscará fortalecer a participação de organizações da sociedade civil em seus esforços para promover e fazer avançar a sustentabilidade nas comunidades e países em todo o mundo. Posteriores campanhas "Rio+5" estão sendo visualizadas para ocorrer possivelmente a cada dois anos, em um ciclo contínuo de revisão e promoção de progressos globais em direção à sustentabilidade.

Acreditamos que os 18 princípios da Carta da Terra para salvar o planeta sejam uma defesa da proteção de todas as formas de vida, dos direitos humanos e da erradicação da pobreza. Entre os 18 princípios, "cuidar da Terra, protegendo e restaurando a diversidade, a integridade e a beleza dos ecossistemas" talvez seja um dos mais importantes. Da mesma forma, "instituir a justiça, defender, sem discriminação, o direito de todas as pessoas à vida, à liberdade e à segurança pessoal, dentro de um meio ambiente adequado para a saúde e o bem-estar espiritual". Acredito ser de fundamental importância também, como dizem os princípios, "promover o desenvolvimento social e sistemas financeiros que criem e mantenham meios sustentáveis de subsistência", erradicando a pobreza e fortalecendo as comunidades locais. Destacamos ainda a importância de se "assegurar o direito à saúde sexual e reprodutiva, com preocupação especial com as mulheres adultas e jovens". Por fim, "cultivar e praticar um

sentimento de responsabilidade compartilhada pelo bem-estar da Comunidade da Terra. É dever de toda pessoa, instituição e Governo promover metas de justiça, sustentabilidade, paz, respeito e o devido cuidado para com a própria vida.

Quero concordar com a posição do ex-Presidente Mikhail Gorbatchev de que "a pobreza é um dos grandes erros do passado", e que é necessário se lutar para que a sobrevivência digna do homem seja preservada no planeta, o que está associado, inclusive, com a questão espiritual e ecológica.

Chamou-me muito a atenção a posição de Gorbachev, porque não acredito em nenhuma democracia, em nenhum desenvolvimento em que o ser humano também não seja colocado no centro como beneficiário do progresso, para que possa evoluir.

É preciso garantir que a questão ecológica esteja incluída nos princípios espirituais das pessoas, porque, se não for assim, não será levada em conta apenas a depredação do meio ambiente e a impossibilidade do desmatamento, porque o ser humano que vive nessas regiões deve ter assegurada a sua vida tanto no plano espiritual quanto no material.

Chamou-me a atenção também o fato de que...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Benedita da Silva, desculpe-me, mas tenho a obrigação de interromper V. Ex^a apenas para prorrogar a Hora do Expediente pelo tempo necessário, a fim de que V. Ex^a conclua o seu discurso.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Muito obrigada, Sr. Presidente. Acato, com muito prazer, a decisão de V. Ex^a.

O Sr. Coutinho Jorge – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Concedo um aparte a V. Ex^a, pedindo que V. Ex^a leve em consideração o aviso da Mesa.

O Sr. Coutinho Jorge – Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a aborda, com bastante propriedade, um tema que trata da Rio+5. Na verdade, V. Ex^a sabe que esse encontro foi previsto exatamente por aqueles países que aprovaram os cinco documentos fundamentais da Rio-92: a Declaração do Rio, a Declaração das Florestas, as duas convenções das mudanças climáticas e da biodiversidade e, sobretudo, a Agenda 21. Creio que os cinco anos são necessários para se fazer uma primeira avaliação de quais compromissos foram assumidos e viabilizados em cada país. Concordo que a Agenda 21 é o documento mais amplo, que define realmente, através de 40 capítulos, compromissos em todos os níveis: na área ambiental, na área social, como V. Ex^a mencio-

nou. Lamentavelmente, sabemos que a maioria dos países não cumpriu o que está previsto nesse grande documento estratégico. As convenções da biodiversidade e mudanças climáticas são, portanto, leis internacionais, homologadas pelos países; também grande parte delas não foi cumprida. É o caso, por exemplo, da emissão de gases tóxicos. Países desenvolvidos continuam emitindo-os, bem como os países em desenvolvimento. É necessário tomar decisões sérias, duras em relação a isso. As maiores poluições são causadas no ar, na água e na destruição das florestas, e elas podem gerar seqüelas irreparáveis para os países. Penso que a Rio+5 será um momento importante para se fazer essa avaliação, assim como a Carta da Terra, que, mais uma vez, tenho certeza, Senadora Benedita da Silva, será um somatório de intenções sem que possa ser um instrumento de sanção em relação aos países. Temo que a Carta da Terra ainda não seja aquele documento que exigirá que os países cumpram de fato com os compromissos assumidos na Rio-92, sobretudo no que concerne à Agenda 21 e às duas convenções. De qualquer maneira, é um alerta que faço, pela importância desse encontro – e V. Ex^a mencionou muito claramente os seus objetivos, não temos dúvida. Sabemos que a matéria será discutida nas Nações Unidas, onde os países deverão assinar um compromisso no sentido de que, daqui a mais 5 anos, seja possível se fazer uma outra avaliação – portanto, avaliação decenal –, para que seja verificado o que se conseguiu aprovar. Ontem, o próprio Presidente da República, no Rio de Janeiro, falou sobre a dificuldade de implantação de uma política florestal para a Amazônia. Eu, que sou da Amazônia e tive a oportunidade de ser o primeiro Ministro do Meio Ambiente – portanto, responsável pela implantação do Ministério durante um ano –, sei das sérias dificuldades em implantar uma política naquela região florestal. Estuda-se alternativas, mas, infelizmente, o desmatamento continua lento, mas progressivo. Há, sim, avanços na tecnologia, pois através de sensoriamento remoto, de fotografias, de controle, inclusive do Sivam, é possível se detectar, mas **a posteriori**. Por isso, temos que tomar decisões para que, por exemplo, a política florestal amazônica seja efetivamente real, possível, viável e que o Brasil possa cumprir os seus compromissos, dentro do País, em relação ao mundo. Não há dúvida nenhuma – e V. Ex^a o expôs com muita clareza – que esse encontro é importante, pois serve de alerta, de denúncia para que se possa discutir e tomar decisões importantes em relação aos compro-

missos que nós e todos os países do mundo assumimos. Na próxima vez, terei oportunidade também de discutir, da mesma forma que V. Ex^a o faz, os resultados desse grande encontro, realizado no Rio de Janeiro. Parabênzo V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento, em que aborda importante assunto.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Coutinho Jorge, mas quero dizer-lhe que o tempo é curto para alongar-me nessa questão. Portanto, assim como V. Ex^a, farei, por etapas, outras considerações a respeito dessa reunião.

Na condição de moradora do Estado do Rio de Janeiro, compreendo que avançamos muito pouco em relação a esse problema; ao compreender isso, vejo também a necessidade de que a Rio+5 seja um momento de aplicação das políticas já acordadas, motivo pelo qual chamamos a atenção do Plenário.

A meu ver, V. Ex^a enfoca um dos temas mais importantes e necessários, que é o dos gases tóxicos. Um outro é a questão do desmatamento. O próprio Presidente da República reconhece os limites que se tem para controlar essa ação; a palavra de Sua Excelência não tem condições de frear o desmatamento.

Não podemos apenas assinar acordos, temos que garantir o cumprimento dos já assinados.

O Presidente da República aprovou um projeto no sentido de que não teremos exportação de mogno por dois anos. Sua Excelência próprio faz a seguinte pergunta: "será que esse acordo é eficaz"? Temos de arriscar! Essas interrogações não podem existir nas nossas iniciativas. "Será que isso incentivará o desmatamento ou o contrabando?" Independentemente do resultado – já que não temos uma varinha mágica ou uma bola de cristal –, é preciso que medidas mais radicais do que essas sejam tomadas para que possamos garantir o cumprimento dos nossos acordos.

Concluindo, quero comentar ainda que o Governo Federal encontra uma dificuldade muito grande em relação à questão. Ele diz que não temos um elemento de controle realmente capaz. Ora, precisamos desse elemento, porque não se trata apenas da questão da assinatura de acordos internacionais, mas também de nossas vidas, da vida do povo brasileiro. Sabemos todos que é necessário termos instrumentos de controle e que este tem de estar na mão do Poder Público, a fim de que ele possa realmente fiscalizar e acabar de uma vez com todas essas irregularidades existentes no que diz respeito ao uso da terra e do meio ambiente.

O Presidente da República pergunta onde estão os Estados, porque, segundo Sua Excelência, em alguns deles não há governo, não há instituições públicas para impor a lei.

Diante de tanta violência a que estamos assistindo, com as invasões, com os desmatamentos, com o contrabando, com a exploração dos nossos recursos naturais, não podemos, de forma nenhuma, prescindir de uma lei que iniba todas essas ações. Se criamos leis para os sem-terra, que são correspondidas pelos Estados; se temos até quem pode condená-los por manifestação que podemos considerar pacífica e desarmada; se conseguimos para eles, como não vamos conseguir para inviabilizar estas irregularidades: contrabando, desmatamento, invasão total ao meio ambiente brasileiro?

Acho que a questão vai além do discurso, além de se ter uma Rio+5; o que importa é implementarmos as políticas já acordadas. Temos certeza de que o Poder Público tem, sim, condição de fazê-lo. Confiamos na democracia brasileira. O Poder Público é capaz de inibir qualquer ação irregular. Acreditar que temos limites? Sim, temos; mas achar que não podemos, isso não aceito. O Poder Público, o Governo Federal é nossa autoridade máxima. Confiamos em nossas instituições, queremos que a nossa democracia possa trazer a nós a estabilidade em todos os setores da vida.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa pede a atenção dos Srs. Senadores para os termos da correspondência dirigida pela Presidência aos gabinetes dos Srs. Senadores, esclarecendo que, a partir de hoje, os procedimentos tanto para registro de presença quanto para votação em plenário passam a ser feitos com a utilização da senha secreta que identifica cada Senador.

O procedimento consiste em digitar o comparecimento ou digitar o voto e, em seguida, a senha. Após haver digitado a senha, verificar se o nome do Senador passou a aparecer no painel. Antes disso, digitar a tecla verde. Então, digitar o voto ou digitar apenas o comparecimento. Em seguida, o código; e depois a tecla **Enter**, a tecla verde. Deve-se conferir se o nome do Senador apareceu, iluminado, no painel. A partir da data de hoje, esse procedimento está em uso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como ainda temos alguns minutos da prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, próximo orador inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, é impressionante a repercussão que estão tendo os trabalhos da CPI presidida, aliás, com rara competência, pelo nobre Senador Bernardo Cabral, principalmente devido ao trabalho de divulgação da **TV Senado**.

Estamos vivendo um momento completamente diferente. Eu, que pertenci e trabalhei muito na CPI do **Impeachment** e na CPI do Orçamento, vejo a diferença. É impressionante o número de brasileiros que estão acompanhando os trabalhos pela **TV Senado**.

Outro dia, viajei para o Paraná juntamente com o Senador Requião e testemunhei o grande número de pessoas que, no Aeroporto de Brasília, no Aeroporto de São Paulo e lá em Curitiba, felicitavam o Senador Requião. Diziam: "mas o senhor já está viajando a esta hora? Eu o assisti até às 3h:30min. da madrugada na **TV Senado**!"

Que bom, Sr. Presidente, que isso esteja acontecendo; que bom que o povo esteja acompanhando. É fato que isso ainda é privilégio de alguns, porque, em primeiro lugar, as imagens só chegam em algumas cidades; em segundo lugar, porque, mesmo nessas cidades, o cidadão precisa ter condições para comprar uma TV por assinatura. Mas, na verdade, estamos vencendo uma brecha para chegarmos aos lares brasileiros, o que é muito importante.

Sr. Presidente, V. Ex^a, que é Vice-Presidente desta Casa e Vice-Presidente da CPI, deve saber que acho da maior importância a reunião que a CPI vai realizar hoje às 17h.

Particpei ontem de um debate na televisão, na **TV Cultura**. Mais de uma hora e meia de discussão. Praticamente, mais da metade das perguntas sobre a CPI dos Títulos Públicos eram sobre nossa atuação. Perguntavam: "Mas e vocês, Senadores, não vão cuidar da participação de vocês? Esses títulos não passaram pelo Senado"?

Respondi, em mais de uma oportunidade, que, na primeira reunião da CPI, os Senadores traçaram o desenvolvimento das atividades da CPI, que se dividiu em três itens: primeiro, o levantamento do que está acontecendo: governos, empresas, áreas financeiras, para apuração dos fatos; segundo, o envolvimento do Banco Central, ou seja, saber como agiu o Banco Central durante todo esse tempo em relação a esses fatos; terceiro, o Senado Federal. Não há como deixar de reconhecer que, por ação, por omis-

são, vamos ter que explicar a autorização desses títulos que passaram pelo Senado Federal. E essa foi a primeira decisão da CPI.

A CPI, portanto, traçou um plano de desenvolvimento de ações. Primeiro, levantamento dos fatos; segundo, Banco Central, e terceiro, Senado Federal.

Digo a V. Ex^a, bravo Vice-Presidente da Comissão e a V. Ex^a, Senador Presidente da Comissão, que nos honra com a sua presença: tenho a experiência da CPI do impeachment e da CPI do Orçamento. Estávamos trabalhando na CPI do Orçamento tranqüilamente – levando, desenvolvendo, trazendo provas e mais provas. De repente, fomos atropelados; de repente, o Congresso Nacional disse: "Vocês têm mais tantos dias, e pronto! Não tem mais prorrogação". Tivemos que tomar uma decisão. O que fazer nos próximos dias? Fui o responsável. Porque, para chegarmos aos Parlamentares, Senadores e Deputados que estavam ali comprometidos, e tomarmos a decisão de que a primeira conclusão da CPI....

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, peço desculpas por interromper V. Ex^a, mas desejamos comunicar à Casa que, neste momento, o Senado Federal está recebendo a visita do Governador Tommy Thompson, do Estado de Wisconsin, nos Estados Unidos, Presidente da coalisão de 22 Governadores norte-americanos que defendem o uso de álcool combustível naquele País. Em nome da Mesa e particularmente em nome do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que acabou de recebê-lo, faço chegar a S. Ex^a as boas-vindas, esperando que sua visita seja útil ao seu país e ao Brasil. Agradeço a V. Ex^a e peço desculpas pela interrupção.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado a V. Ex^a.

Continuando, Sr. Presidente, tivemos que tomar uma decisão. Optamos pelos Parlamentares. A decisão tomada pela CPI foi a de que ela solicitaria que imediatamente cessassem seus trabalhos para que se constituísse uma CPI para cuidar dos corruptores. Fizemos a nossa parte. Concluímos a CPI. Foram afastados mais de dez Parlamentares, que tiveram seus mandatos cassados. E até agora não consegui instalar a CPI dos Corruptores, por várias razões.

Senador Bernardo Cabral, aqueles três itens que V. Ex^a, respondendo a minha indagação, disse ser o trabalho da Comissão, devem ser desenvolvidos. Não podemos chegar ao final da nossa Comis-

são sem debater internamente sobre a nossa participação: a minha, a de cada Senador, a do conjunto de Senadores e a da Comissão de Assuntos Econômicos. Não temos como deixar de fazer isso. E não temos como deixar de observar a atuação do Banco Central, que está fazendo, diga-se de passagem, um belo trabalho de assessoramento. Um belo trabalho!

Daqui a pouco, Senador Bernardo Cabral, chegaremos à conclusão de que seria bom termos uma CPI funcionando permanentemente, pois assim o Banco Central também estaria correndo permanentemente e começaria a chegar antes, ao invés de chegar depois. Isso é da maior importância para também não sermos atropelados.

De repente, podem dizer que o prazo da Comissão está no final e o assunto ficará pela metade, apesar de não acreditar que o Senador Antônio Carlos Magalhães irá fazer isso conosco, essa hipótese não me passa pela cabeça.

Nobre Presidente, ontem, fiz questão de salientar, num debate de que participei, que durante a CPI do **Impeachment**, mesmo com todas as restrições que possa fazer ao Sr. Collor, o então Presidente da República não fez nenhuma interferência para dificultar os trabalhos daquela Comissão. Nenhuma! Banco Central, Procuradoria, Fazenda, tudo! Até acho que, dentro de sua vaidade, acreditava que jamais seria atingido, mas não tomou nenhuma providência para evitar as investigações.

Já na CPI do **Impeachment**, trabalharam CPI, Banco Central, Procuradoria e Polícia Federal. Na CPI do Orçamento, mais ainda. Mas, justiça seja feita ao Senador Cabral, estamos vivendo um fato novo na CPI.

Qual é o fato novo? Com a competência de V. Ex^a, do Relator Requião e dos Membros da CPI – falo isso com tranqüilidade, pois, apesar de não fazer parte da CPI, tenho participado de todas as suas reuniões – estamos assistindo a um trabalho oficializado, inédito.

Os fatos não estão ocorrendo como na CPI do Orçamento, ou na CPI do **Impeachment**, onde as instituições participavam a convite, para ajudar. Conforme diz o Senador Cabral, o Presidente, a Procuradoria está ali, presente, ajudando e colaborando permanentemente em todas as reuniões, bem como o Tribunal de Contas, a Polícia Federal, a Receita e o Banco Central. Então, o Senado Federal está fazendo um trabalho que nunca foi realizado no País.

Ontem, numa emissora de televisão, fui cobrado pelo fato de a CPI do Orçamento e a CPI do Im-

peachment terem, no fim, "terminado em **pizza**", já que ninguém foi para a cadeia.

Respondi, então, que o telespectador estava equivocado, pois não compete nem ao Congresso, nem ao Senado, colocar alguém na cadeia. Ao Senado e ao Congresso compete, em uma CPI, fazer o levantamento e mandar as provas para o Procurador, que deve fazer a denúncia perante a Justiça para que esta leve o processo adiante.

Tenho participado praticamente de todas as reuniões dessa CPI justamente devido a esse trabalho, algo inédito que não pode terminar.

Podemos caminhar para uma tese de "Operação das mãos limpas", só que, na Itália, ela foi feita pelo Judiciário, pois é dele essa competência. Aqui, não temos a mesma autoridade e o mesmo poder para fazer isso, mas, no entendimento, na aglomeração, nas mãos que estão sendo dadas na CPI – da Procuradoria, dos outros Órgãos e dos Srs. Senadores -, estamos dando o exemplo do que pode ser feito para o início da moralização e do combate à corrupção neste País.

É por isso, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e Sr. Presidente da CPI, que faço um apelo – e esta é a razão fundamental da minha presença nesta tribuna – para que procuremos nos reunir, à margem do trabalho que se está fazendo na CPI, para debater e verificar qual experiência poderemos tirar do que está sendo feito para avançar no processo brasileiro.

Apresentei um projeto que não consegui fosse aprovado, mas, hoje, não tenho dúvidas de que precisamos seguir o exemplo americano.

Se analisássemos as causas da impunidade, diria que, talvez, uma das primeiras seria a maneira como se desenvolve um processo, no Brasil: alguém comete um crime, um delito, vai à polícia, que faz o levantamento, faz o inquérito, ouve a testemunha, ouve o réu, faz a perícia e, não sei quanto tempo depois, manda tudo para o juiz. Este, por sua vez, manda para o promotor, que, se achar que deve, apresenta a denúncia, devolve para o juiz, que cita o réu, o qual se defende, ouvem-se as testemunhas e inicia-se o processo todo de novo. E tudo que foi feito na polícia, praticamente, é tempo perdido, não tem nenhum valor jurídico!

Nos Estados Unidos, não há polícia civil, não há delegado, não há nada. Lá, há o processo definitivo, que é feito pelo promotor no mesmo setor que a polícia e na presença do juiz, com o testemunho do

primeiro dia. No Brasil, às vezes o processo chega ao Judiciário um ano depois.

Repito: o que está sendo feito na CPI é o início desse debate, é uma demonstração de que, quando se quer, se pode!

Como, de repente, está todo mundo tremendo? Como, de repente, o Brasil está com os olhos focados na CPI? Como, de repente, os fatos estão acontecendo? E, terminada a CPI, pára tudo.

Se podemos, por que o Judiciário não pode? Penso, Sr. Presidente, que, com base – repito – na experiência montada exemplarmente na CPI, temos a obrigação de fazer um estudo para auxiliar o Judiciário a eliminar a impunidade no País.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não.

O Sr. Lauro Campos – Gostaria de dizer a V. Ex^a, nobre Senador, que se eu tivesse competência, se eu tivesse a experiência parlamentar de V. Ex^a, gostaria de estar aí, proferindo um discurso semelhante ao seu. Considero-o um depoimento da máxima importância, um depoimento que coloca a CPI diante das novas condições e variáveis que a influenciam, mostrando, com muita clareza, que a CPI que "dá em **pizza**" é aquela que não foi constituída. Saliento, também, a importância da **TV Senado** nesse processo de democratização, em que o auditório da CPI, sendo tão pequeno, está agora alargado, ampliado para o Brasil todo. Assim sendo, tem muita gente vigiando também. A voz do povo vai impedir qualquer tentativa de limitar, no tempo ou em condições, o aprofundamento das investigações e, finalmente, o envio à Justiça do nome dos responsáveis. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço-lhe a gentileza do aparte. V. Ex^a tem razão a respeito do fato de a transmissão pela televisão estar sendo assistida e fiscalizada pela opinião pública. Isso fará com que as pessoas nos cobrem. Elas vão querer saber os resultados e as conseqüências. Quando fiz a pergunta, o Presidente da CPI respondeu mandando ler a decisão da primeira reunião. Vamos fazer a investigação dos fatos, a investigação do banco e a investigação do Senado. Se não for feito isso, a opinião pública vai nos cobrar. Tem razão V. Ex^a. Se alguém quiser atropelar, com o intuito de impedir que a CPI chegue às vias de fato e, de uma hora para outra dizer que a CPI tem que terminar, a opinião pública também vai cobrar.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, dizendo apenas que vejo nesta CPI e no trabalho desenvolvido pelo Senador Roberto Requião, pelo Presidente e pela equipe um trabalho de primeira grandeza, no que tange a colocar na sala, no processo, no trabalho, o Banco Central, a Procuradoria-Geral da República, a Polícia Federal, praticamente quem tem que buscar a verdade.

Creio que estamos no bom caminho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet. (Pausa)

Há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1997

Cria, no Senado Federal, a Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, no Senado Federal, a Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente (CRUM), de caráter permanente, passando o art. 72 do Regimento Interno do Senado Federal a ter a seguinte redação:

"Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

.....
7 – Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente".

Art. 2º O **caput** do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 21;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 21;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 21;
- d) Comissão de Educação, 21;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 19;

g) Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente, 21."

Art. 3º À Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – promoção do desenvolvimento regional integrado e redução dos desequilíbrios inter-regionais; planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

III – normas gerais sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo, flora e fauna;

IV – recursos hídricos.

Art. 4º Do Regimento Interno do Senado Federal ficam excluídos:

a) do art. 100, o inciso III;

b) do art. 104, inciso I, a expressão "e hídricos".

Art. 5º O art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários:

.....
7) Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente: às quintas-feiras, dez horas.
....."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A questão do desenvolvimento regional, por seus impactos econômicos, sociais e políticos, continua colocando sérios desafios para nações nos mais diversos estágios de desenvolvimento, inclusive para os países desenvolvidos. a revolução Keynesiana assentou as bases para que, após a Segunda Guerra Mundial, se consagrassem, em inúmeros países, as políticas de intervenção do Estado, com vistas a promover o crescimento de regiões marginalizadas. A forma clássica assumida pro essas intervenções foi o estabelecimento de órgãos regionais de desenvolvimento, exemplificada, no Brasil,

pela criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Embora reconhecendo inegáveis benefícios, o balanço dessas políticas, em todo o mundo, não é muito alentador. As causas desse fracasso relativo são bem conhecidas, não cabendo fazer, aqui, uma recapitulação das mesmas.

Importa salientar, contudo, que, no caso brasileiro, todo o esforço governamental dirigido para as regiões menos desenvolvidas, sob a forma de investimentos governamentais e toda sorte de incentivos e subsídios ao setor privado, gerou resultados muito além das expectativas da sociedade. Cumpre enfatizar, além disso, que os benefícios desse esforço se distribuíram de forma extremamente concentrada, como fruto das estruturas econômicas, sociais e políticas vigentes naquelas regiões.

O processo de globalização que, nesse final de século, avança de forma avassaladora, ameaça aprofundar os desequilíbrios regionais. A competição em escala planetária induz a uma busca frenética de economias externas no processo de produção, levando, pela própria lógica do mercado, a uma concentração dos investimentos nas regiões mais desenvolvidas. Cria-se, desse modo, a possibilidade concreta de que regiões inteiras do País sejam alijadas dessa nova etapa do desenvolvimento.

A urgência em enfrentar esses desafios não pode ser minimizada, visto que o aprofundamento desses desníveis afetaria, significativamente, o equilíbrio federativo. Entendemos que cabe ao Senado Federal, como casa representativa da Federação, criar um foro onde esses problemas possam ser discutidos, de forma exaustiva e integrada, e caminhos alternativos possam ser sugeridos, com vistas à superação dos mesmos.

Outro grande tema a merecer um tratamento mais sistemático por parte do Senado Federal é o referente à questão urbana. Nas últimas quatro décadas, o mundo presenciou um ritmo acelerado de urbanização, que adquiriu um caráter quase explosivo nos países do Terceiro Mundo. A multiplicação das metrópoles, principalmente nos países mais pobres, multiplica e aprofunda todos os graves problemas associados à pobreza, marginalidade social e degradação do meio ambiente.

O tema é incorporado, de forma definitiva, à agenda internacional a partir de 1976, com a realiza-

ção da 1ª Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – HABITAT I, em Vancouver, no Canadá.

Em junho de 1996, realizou-se em Instambul (Turquia) a 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – HABITAT II focalizando dois temas básicos: "Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos Humanos em um Mundo em Processo de Urbanização" e "Habitação Adequada para Todos". Em um documento preparado para a Conferência (Projeto do Programa Habitat) afirma-se que no início do século XXI, mantidas as tendências atuais, mais de três bilhões de pessoas (metade da população mundial) residirão e trabalharão em áreas urbanas. Desse modo, falar em problemas sócio-econômicos significa, cada vez mais, falar em problemas urbanos. Esse mesmo documento identifica alguns dos principais problemas enfrentados pelas cidades e pelos povos: aumento do número de pessoas sem moradia e dos assentamentos precários, deficiências e deterioração de moradias, precariedade de serviços e infraestrutura urbana, principalmente no tocante a abastecimento de água e saneamento básico, uso inadequado do solo urbano, problemas de transporte urbano e congestionamento de trânsito, baixa geração de oportunidades de emprego, aumento da pobreza e dos desníveis de renda pessoal, falta de segurança decorrente de elevados índices de criminalidade, escassez de áreas verdes, poluição etc.

Todos esses problemas se manifestam de forma aguda em nosso país, como resultado de um processo de urbanização acelerada e caótica, gerando uma crescente mobilização de inúmeros segmentos da sociedade brasileira na busca de soluções alternativas. Uma clara percepção da importância desse tema, e da relevância da Habitat II nesse contexto, levou o Senado Federal a criar uma comissão temporária com o objetivo de "acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência" e a enviar uma delegação à referida Conferência.

Dentre os eventos paralelos da Habitat II vale destacar o Fórum Mundial de Parlamentares, que gerou o documento "Declaração de Princípios e Compromissos". Nesse documento fica explicitado o "comprometimento dos parlamentares em desenvolver atividades a nível internacional e nacional, levando em conta a cooperação internacional, transferência de tecnolo-

gia, fortalecimento do grupo mundial de parlamentares para a habitação, relacionando-se com outros grupos como a União Interparlamentar, difundir a nível nacional, regional e local as recomendações da Conferência".

Os fatos relatados acima demonstram claramente a importância de se instituir uma comissão permanente no Senado Federal que possa conceder um tratamento especial às questões urbanas.

Cresce em todo o mundo, neste final de século, a consciência quanto ao caráter limitado e à fragilidade da base de recursos naturais à disposição da humanidade. Como resultado dessa percepção surge o conceito de desenvolvimento sustentável, buscando conciliar o crescimento econômico e a consequente obtenção de maiores níveis de bem-estar, com a manutenção do patrimônio de recursos naturais e da qualidade ambiental.

Na sociedade brasileira há que se reconhecer que essas preocupações ainda se limitam, preponderantemente, ao plano da retórica. No campo da prática, os progressos ainda são tímidos. A despeito disso, é inegável uma mobilização crescente da sociedade brasileira na busca de soluções para os problemas ambientais.

A nossa visão é a de que esses esforços da sociedade organizada ainda não têm tido uma contrapartida vigorosa no âmbito do Senado Federal.

A urgência dessa questão não pode ser ignorada. À medida em que se aceleram as transformações econômicas em nosso país, os problemas ambientais se tornam mais intensos e complexos em todas as áreas – impactos decorrentes da localização industrial, tratamento de resíduos industriais, degradação ambiental urbana resultante da metropolização, comércio e transporte de substâncias tóxicas, expansão da fronteira agrícola, riscos de erosão resultantes de uso intensivo do solo, contaminação de produtos agrícolas, do solo e da água por uso excessivo de fertilizantes e defensivos, desmatamento acelerado, comércio ilegal de produtos da flora e da fauna etc. Ou seja, a formação de uma sociedade industrial e urbana coloca desafios ambientais cada vez maiores.

No Senado Federal, as questões ligadas a meio ambiente, em seu sentido amplo (aí incluídos os problemas de impacto ambiental decorrentes da utilização de recursos naturais), bem como os ligados à moradia, vêm sendo tratados na Comissão de Assuntos Sociais. Ocorre que a competên-

cia dessa comissão engloba uma grande diversidade de temas – relações de trabalho, sistema nacional de emprego, previdência social, assistência social, proteção a deficientes, à infância e aos idosos, saúde, saneamento etc. A exigüidade de tempo, daí resultante, gera a impossibilidade de se dar um tratamento mais adequado aos temas de meio ambiente e moradia. As questões mais amplas de desenvolvimento regional e urbano não vêm sendo contempladas, de forma sistemática e abrangente, por quaisquer das comissões permanentes.

Os recursos hídricos se situam no âmbito das competências da Comissão de Assuntos de Infra-Estrutura; por constituírem recurso natural de enorme importância ambiental, julgamos que eles deveriam estar subordinados a uma comissão voltada para assuntos ambientais.

Acreditamos que a eficiência do Senado Federal, no trato desses temas – meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e desenvolvimento regional – crescerá significativamente a partir do instante em que eles forem objeto de uma comissão permanente específica.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos pares à presente proposta.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Coutinho Jorge**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes: (*)

- 1 – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
 - 2 – Comissão de Assuntos Sociais – CAS
 - 3 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ
 - 4 – Comissão de Educação – CE
 - 5 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE
 - 6 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI
-

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;

c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

d) Comissão de Educação, 27;

e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 100. À Comissão de assuntos Sociais compete opinar sobre proposições que digam respeito a:

I – relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, população indígena, assistência social, normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e proteção à infância, à juventude e aos idosos;

II – proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamentos, inspeção e fiscalização de alimentos e competência do sistema único de saúde;

III – normais gerais sob proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, floresta, caça, pesca, fauna, flora e cursos d'água;

IV – outros assuntos correlatos.

Art. 104. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

II – outros assuntos correlatos.

Art. 107. As reuniões das Comissões permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários:

1 – Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;

2 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura às terças-feiras, quatorze horas;

3 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; às quartas-feiras, dez horas;

4 – Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

5 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

6 – Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1997

Dispõe sobre o resgate de títulos públicos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e emitidos em desconformidade com o disposto no art. 33 do ADCT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contados da publicação desta resolução, para que os Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de São Paulo, de Alagoas e de Pernambuco, assim como os Municípios de São Paulo – SP, de Campinas – SP, de Osasco – SP, de Guarulhos – SP, e de Goiânia – GO encaminhem ao Senado Federal comprovação de que os recursos obtidos por meio das emissões de títulos autorizados pelas Resoluções nº 66, de 1995, nº 76, de 1996, nº 65, de 1996, nº 71, de 1995, nº 39, de 1996, nº 85, de 1994, nº 12, de 1996, nº 16, de 1996, nº 40, de 1996, nº 61, 1996, respectivamente, foram efetivamente utilizados para o pagamento de precatórios judiciais nos termos do art. 33 do ADCT.

§ 1º A comprovação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de um dos seguintes documentos:

I – cópia do recibo de pagamento de cada um dos precatórios judiciais liquidados, devidamente autenticada pelo respectivo Tribunal de Justiça;

II – certidão do respectivo Tribunal de Justiça ou do respectivo Tribunal de Contas, informado o número, o beneficiário, a data e o valor de cada um os precatórios pagos;

§ 2º Os precatórios deverão constar da lista integrante do pedido de autorização que resultou nas resoluções mencionadas no **caput** deste artigo.

Art. 2º O descumprimento do prazo estabelecido no art. 1º implicará o imediato resgate do total dos títulos emitidos nos termos das respectivas resoluções.

Parágrafo único. Os compradores finais dos títulos resgatados não poderão receber mais que seu respectivo valor de aquisição.

Art. 3º A comprovação parcial implicará o resgate de títulos em montante igual à diferença entre o total e o efetivamente comprovado nos termos do art. 1º, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º Em caso de incapacidade financeira para o cumprimento dos arts. 2º e 3º, devidamente comprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional, em parecer conclusivo submetido à Comissão de Assuntos Econômicos, os Estados e os Municípios poderão submeter ao Senado Federal pedido de parcelamento do resgate dos títulos de que trata esta resolução, em novo processo instruído nos termos da Resolução nº 69, de 1995.

§ 1º O parcelamento de que trata o **caput** fica limitado a dezoito parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 2º O montante parcelado, ou em processo de parcelamento, será considerado para efeitos de cálculo dos limites de que tratam os arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, e não poderá ser objeto de rolagem ou de inclusão em qualquer programa de refinanciamento de dívidas.

§ 3º Os títulos mantidos em carteira própria não poderão ser incluídos no parcelamento de que trata este artigo, devendo ser resgatados imediatamente, nos termos do art. 2º.

Art. 5º O § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.16.

.....

§ 7 Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão devidamente atualizado o valor de emissão devidamente corrigido pelo IGPM, da FGV."

Art. 6º O Banco Central do Brasil tomará as providências para o efetivo cumprimento do disposto nesta Resolução, especialmente quanto ao resgate dos títulos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 33 do ADCT facultou aos Estados e aos Municípios dividirem os débitos oriundos de precatórios judiciais em até oito parcelas anuais, iguais e sucessivas, mediante decisão editada pelo Poder Executivo interessado no prazo de 180 dias a partir da promulgação da Constituição Federal. Tais débitos poderiam ser pagos com recursos obtidos pela venda de títulos da dívida pública, emitidos com aquela finalidade específica.

O Senado Federal, no uso de suas competências constitucionais privativas previstas no art. 52, V a IX, da CF, fixou as condições para a emissão de tal modalidade de títulos, por meio da Resolução nº 69, de 1995.

A evidência de irregularidades no uso dessa faculdade constitucional levou à instalação, no âmbito deste Senado Federal, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à investigação dos processos de emissão de títulos públicos por vários Estados e Municípios, assim como de seus desdobramentos.

As investigações levadas a cabo até o momento já permitem saber que a quase totalidade dos recursos obtidos na venda dos títulos emitidos para o pagamento de precatórios tiveram destinação diversa da original, numa flagrante violação da norma constitucional.

A Resolução nº 69, de 1995, em seu art. 16, § 4º, determina que títulos emitidos em desconformidade com o constitucionalmente disposto sejam imediatamente resgatados, independente de outras

sanções legais, que, no caso de governadores e prefeitos, é a caracterização do crime de responsabilidade.

A presente proposição visa permitir que Estados e Municípios comprovem o efetivo pagamento de precatórios, mediante documentos fornecidos pelo respectivos Tribunais de Justiça ou Tribunais de Contas, assim como abrir a possibilidade de que entes federativos que hajam utilizado irregularmente os recursos oriundos de títulos e estejam em dificuldades financeiras possam efetuar os devidos resgates em até 18 meses.

Ademais, com forma de evitar ganhos indevidos a eventuais negociadores dos mencionados títulos, fica estabelecido que os compradores finais de tais títulos somente poderão receber aquilo que foi efetivamente desembolsado em sua aquisição.

Finalmente, para restabelecer o espírito do art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, introduz-se uma alteração no fator de atualização do principal dos títulos da dívida pública, de modo a substituir o fator próprio de cada título, que impute previsão de inflação e taxa de juros, pelo IGPM, de FGV, que é apenas um índice de preços, ou seja, mede apenas a inflação, e já é utilizado na própria Resolução nº 69, de 1995.

Pelo exposto espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Roberto Requião**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os membros do Congresso Nacional prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção

monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato momento do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 1º Entrarão em vigor com a promulgação da Constituição os arts. 148, 149, 150, 154, I, 156, III, e 159, I c, revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.

§ 2º O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios obedecerão às seguintes determinações:

I – a partir da promulgação da Constituição, os percentuais serão, respectivamente, de dezoito por cento e de vinte por cento, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos referidos no art. 153, III e IV, mantidos os atuais critérios de rateio até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 161, II;

II – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal será acrescido de um ponto percentual no exercício financeiro de 1989 e, a partir de 1990, inclusive, à razão de meio ponto por exercício, até 1992, inclusive, atingindo em 1993 o percentual estabelecido no art. 159, I, a;

III – O percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1989, inclusive, será elevado à razão de meio ponto percentual por

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada nas seguintes condições:

a) **denominação:** Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP;
 b) **quantidade:** 606.490.548 LFTM-SP;
 c) **modalidade:** nominativa-transferível;
 d) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
 e) **prazo:** até cinco anos;

f) **valor nominal:** R\$ 1.000,00 (CETIP); (*)

(*) em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

g) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

h) **autorização legislativa:** Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989;

i) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos por bancos comerciais:**

DATA-BASE	DATA DA COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
01.07.94	15.12.94	01.07.1999	106.490.548	695000
01.07.94	15.01.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.02.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.03.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.04.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.05.95	01.07.1999	23.921.960	695000
01.12.94	15.05.95	01.12.1999	38.578.040	695000
01.12.94	15.06.95	01.12.1999	62.500.000	695000
01.12.94	15.07.95	01.12.1999	62.500.000	695000
01.12.94	15.08.95	01.12.1999	62.500.000	695000
TOTAL			606.490.548	

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução será exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1995

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas nas seguintes condições financeiras:

a) **quantidade:** 7.720.250 LFT-RS;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** de até sete anos;

e) **valor nominal:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) - (CETIP) em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 mil, de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Data-Base	Títulos	Vencimento	Quantidade
1º-8-95	P	15-5-2001	3.860.125
1º-8-95	P	15-11-2001	3.860.125
Total			7.720.250

g) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

h) **autorização legislativa:** Lei nº 6.465, de 15 de dezembro de 1972; Lei nº 8.822, de 15 de fevereiro de 1989; Decreto nº 36.168, de 5 de setembro de 1995.

Parágrafo único. Os títulos deverão ser registrados na CETIP.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1995

Autoriza o Estado de Alagoas a emitir 301.623.440 (trezentos e um milhões, seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Alagoas - LFT - AL, cujos recursos serão destinados à liquidação do 7º oitavo precatórios judiciais pendentes, bem como de ofícios requisitórios complementares por decisão de Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado de Alagoas, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras financeiras do Estado de Alagoas - LFT - AL, cujos recursos serão destinados à liquidação do 7º oitavo de precatórios judiciais pendentes, bem como de ofícios requisitórios complementares por decisão de Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º será realizada sob as seguintes condições:

- a) *quantidade*: 301.623.440 (trezentos e um milhões, seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta);
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT criada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) *prazo*: até cinco anos;
- e) *valor nominal*: R\$1.000,00 (CETIP); em decorrência desse valor de preço unitário (PU), as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;
- f) *característica dos títulos a serem emitidos*:

Data-base	Vecimento	Quantidade	Tipo
1º-11-95	1º-6-1997	75.000.000	P
1º-11-95	1º-6-1998	75.000.000	P
1º-11-95	1º-6-1999	75.000.000	P
1º-11-95	1º-6-2000	76.623.440	P
	Total	301.623.440	

g) *forma de colocação*: através de oferta pública nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização Legislativa*: Lei nº 5.743, de 6 de outubro de 1995.

Parágrafo único. Os títulos emitidos na forma prevista na alínea f serão registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

Art. 3º O prazo para o exercício da autorização é de cento e oitenta dias contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉSOLUÇÃO Nº 12, DE 1996

Autoriza o Município de Campinas - SP a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Campinas - LFTMC, cujos recursos serão destinados à liquidação dos complementos da primeira a quarta parcelas de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Campinas - SP autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Campinas - LFTMC, cujos recursos serão destinados à liquidação dos complementos da primeira a quarta parcelas de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Município.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas nas seguintes condições financeiras:

- a) *quantidade*: 74.331.980 LFTMC;
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) *prazo*: até cinco anos;
- e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - CETIP; em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;
- f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Data-base	Tipo	Vencimento	Quantidade
1-12-95	P	1-6-1998	24.000.000
1-12-95	P	1-6-1999	24.000.000
1-12-95	P	1-6-2000	26.331.980
	Total		74.331.980

g) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa*: Lei nº 8.526, de 23 de outubro de 1995, e Decreto nº 9.777, de 20 de janeiro de 1989.

§ 1º Os títulos constantes da alínea e deverão ser registrados na CETIP, sendo as datas-base e as de vencimento passíveis de alteração em função das datas de autorização e registro dos títulos a serem emitidos.

§ 2º As emissões autorizadas por esta Resolução serão efetivadas no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DSF, de 31-5-96, págs. 09159/09160.

observando-se ainda o disposto no art. 16, § 4º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1997

Autoriza o Estado de Mato Grosso a elevar temporariamente os limites fixados nos arts. 3º e 4º, inciso II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a assumir as dívidas da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a assumir as dívidas da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), a preços de 30 de julho de 1996.

Parágrafo único. São elevados, em caráter excepcional e temporariamente, os limites de endividamento do Estado de Mato Grosso, fixados nos arts. 3º e 4º, inciso II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de maneira a atender a operação referida neste artigo.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições:

- valor da operação: R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), a preços de 30 de julho de 1996;
- taxa de juros: 4,64% a.a. (quatro virgula sessenta e quatro por cento ao ano);
- atualização do saldo devedor: Taxa Referencial - TR;
- condições de pagamento:
 - do principal: em cento e oitenta meses, sendo vinte e quatro de carência;
 - dos juros: mensalmente exigíveis;
- garantia: cotas-parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

f) destinação dos recursos: assunção, por parte do Estado de Mato Grosso, das dívidas contraídas pela extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, junto à Caixa Econômica Federal, relativas às operações de financiamentos habitacionais e de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários no Conjunto Habitacional Marechal Rondon, em Rondonópolis - MT.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1996

RÉTIFICAÇÃO

Na Resolução nº 16, de 1996, publicada no DSF, de 22-3-96, página 04660, no art. 2º, alínea f,

Onde se lê:

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
30-11-95	1º-6-1997	20.522.500	P
30-11-95	1º-6-1998	20.522.500	P
30-11-95	1º-6-1999	20.522.500	P
Total		69.273.367	

Leia-se:

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
30-11-95	1º-6-1997	20.522.500	P
30-11-95	1º-6-1998	20.522.500	P
30-11-95	1º-6-1999	20.522.500	P
30-11-95	1º-6-2000	7.705.867	P
Total		69.273.367	

(*) RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1996

Autoriza o Estado de Pernambuco a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco - LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco - LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

- quantidade: 480.000.332 LFTPE;
- modalidade: nominativa-transferível;
- rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- prazo: até cinco anos;

) Republicada por haver saído com incorreção no DSF, de 31-5-96, pág. 09159/09160.

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 Cetip: em decorrência desse valor de preço unitário, as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1 ^o -4-96	1 ^o -6-1998	120.000.000	P
1 ^o -4-96	1 ^o -6-1999	120.000.000	P
1 ^o -4-96	1 ^o -6-2000	120.000.000	P
1 ^o -4-96	1 ^o -6-2001	120.000.332	P
Total		480.000.332	P

serem registrados no Cetip, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

g) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa*: Decreto nº 13.550, de 31 de março de 1989, e Lei nº 11.334, de 3 de abril de 1996.

Parágrafo único. As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentença transitadas em julgado previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1996

Autoriza a alteração do item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos - LFTM/GRS, cujos recursos serão destinados a liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação:

g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Data-base	Título	Quantidade
30-6-1997	30-6-1995	P	4.506.160
30-6-1998	30-6-1995	P	1.502.053
30-6-1999	30-6-1995	P	3.004.106
30-6-2000	30-6-1995	P	6.608.213
Tota			15.020.532

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1996

Autoriza o Município de Goiânia - Go a emitir 9.633.051 Letras Financeiras do Município de Goiânia - LFTG, cujos recursos serão destinados ao pagamento da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais pendentes de pagamento, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas de precatórios judiciais pendentes de pagamento, de responsabilidade daquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Goiânia - Go autorizado a emitir 9.633.051 Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia - LFTG.

Parágrafo único. A emissão destina-se ao pagamento da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais pendentes de pagamentos, bem

como dos complementos da primeira à sexta parcelas de precatórios judiciais pendentes de pagamento, de responsabilidade do Município de Goiânia.

Art. 2º A emissão dos títulos referidos no artigo anterior terá as seguintes condições básicas:

a) *quantidade*: 9.633.051 LFTG, a serem registrados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até sessenta meses;

e) *valor nominal*: R\$1.000,00 (um mil reais) (CETIP), em decorrência de cujo Preço Unitário do Título (P.U.), dividir-se-ão as quantidades por um mil, de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-4-96	1º-6-1998	3.000.000	P
1º-4-96	1º-6-1993	3.000.000	P
1º-4-96	1º-6-2000	3.633.051	P

a serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais

g) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa municipal*: Decreto nº 355, de 29 de março de 1989, e Lei nº 7.571, de 15 de maio de 1996.

§ 1º As emissões autorizadas por esta Resolução serão efetivadas no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, observando-se ainda o disposto no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A emissão dos títulos correspondentes às decisões judiciais não transitadas em julgado é condicionada à comprovação da decisão judicial final, junto ao Banco Central do Brasil, que autorizará o respectivo registro na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, e instituirá controle das informações prestadas pelo Governo do Município, encaminhando-as ao Senado Federal.

§ 3º As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mer-

cado de títulos, no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, realizando-se posterior comprovação da utilização para os fins a que se destinaram, observando-se, ainda o disposto no parágrafo único, do art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4 do art. 16, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao reembolso da sexta parcela e liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à oitava parcelas de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a emitir 748.303.072 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP.

Parágrafo único. A emissão a que se refere este artigo destina-se ao reembolso da sexta parcela e liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à oitava parcelas de precatórios judiciais pendentes.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições básicas:

a) *quantidade*: 748.303.072 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cento e vinte meses;

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (um mil reais) CETIP – em decorrência desse valor de PU, as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Data-base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1 ^a -3-96	1 ^a -3-2006	748.303.072	P

Os títulos deverão ser registrados na CETIP

g) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa:* Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, Decretos nºs 29.463, de 29 de dezembro de 1988, e 29.526, de 18 de janeiro de 1989.

§ 1º As emissões autorizadas por esta Resolução, referentes aos complementos, serão efetivadas no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, observando-se ainda o disposto no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A emissão dos títulos correspondentes aos precatórios judiciais não transitados em julgado, é condicionada à comprovação da decisão judicial final, junto ao Banco Central, que autorizará o respectivo registro na Central de Custódia de Títulos Privados - CETIP, e instituirá controle das informações prestadas pelo Governo do Estado, encaminhando-as ao Senado Federal, somente para conhecimento.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1996

Autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado

de Santa Catarina - LFTSC, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

Art. 2º A emissão de títulos referida no artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições financeiras:

a) *quantidade:* 552.152 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC;

b) *modalidade:* nominativa-transferível;

c) *rendimento:* igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo:* até cinco anos;

e) *valor nominal:* R\$1.000,00 (um mil reais) (CETIP);

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Data-base	Vencimento	Quantidade	Tipo
31-5-96	1 ^a -8-1998	52.152	P
31-5-96	1 ^a -8-1999	100.000	P
31-5-96	1 ^a -8-2000	150.000	P
31-5-96	1 ^a -5-2001	250.000	P
Total		552.125	

g) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa:* Lei nº 10.168, de 11 de julho de 1996.

§ 1º A emissão dos títulos correspondentes aos precatórios judiciais não transitados em julgado fica condicionada à comprovação da decisão judicial final, junto ao Banco Central do Brasil, que autorizará o respectivo registro na Central de Custódia de Títulos Privados CETIP, e instituirá controle das informações prestadas pelo Governo do Estado, encaminhando-as ao Senado Federal, somente para conhecimento.

§ 2º As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 16, § 4º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 3º As emissões autorizadas por esta Resolução referentes aos complementos serão efetivadas no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, observando-se ainda o disposto no art. 16, § 4º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Á Comissão de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos vão à publicação.

O Projeto de Resolução nº 37, de 1997, ficara sobre a mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1997

Denomina – Aeroporto Eurico Salles – o aeroporto de Vitória, no Estado de Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Eurico Salles" o aeroporto de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Conquanto na esfera do Congresso Nacional, proposições (hoje arquivadas) hajam sido oferecidas dando ao aeroporto de Vitória, no Espírito Santo, a denominação "Aeroporto Eurico Salles", referido aeródromo continua sem nomenclatura própria, ao contrário da quase totalidade dos outros aeroportos do País.

Na verdade, Eurico Salles é um dos mais extraordinário vultos da história capixaba e, porque não dizer, do próprio País, sendo plenamente merecedor dessa singela homenagem que lhe desejamos prestar.

Nasceu Eurico Salles em Vitória, nos idos de 24 de agosto de 1910. Ocupou o cargo de Secretário Particular do Governador Aristeu Boges de Aguiar no período de 1928 até a Revolução de 1930, passando a dedicar-se, então à advocacia.

Esse notável patricio voltou à vida pública como titular da Pasta da Educação e Cultura do Espírito Santo, em 1942, onde permaneceu até fins de 1945, quando foi eleito Deputado Federal pelo extinto PSD. Participou ativamente da vida parlamentar, havendo sido reeleito. Foi vice-líder da maioria e Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Nesse mesmo período, representou o Brasil na Conferência Mundial de Educação patrocinada pela Unesco em Genebra, Suíça.

Em 1955, voltou ao exercício de sua banca de advogado, mantendo a posição de Secretário-Geral do Partido Social Democrático, em nível nacional.

Na referida função, coordenou o lançamento e a sustentação da candidatura de Juscelino Kubitschek à Presidência da República, logrando a união do PSD.

No Governo JK, exerceu a Direção Executiva da Superintendência da Moeda e do Crédito – Sumoc, que deu origem ao Banco Central. Em 1957, assumiu o Ministério do Interior e Justiça e em fins de 1958 ocupou a Vice-Presidência do Conselho Nacional de Economia.

É importante ressaltar que Eurico Salles foi um benemérito da viação brasileira. Como Diretor Executivo da Sumoc tomou importantes iniciativas em favor daquela atividade, tendo, entre outras coisas, articulado a concessão do aval do Tesouro Nacional para permitir que Cruzeiro, Varig, Panair e Real renovassem suas frotas, adquirindo os seus primeiros Caravelles e Convair 990, permitindo-lhes maior competitividade no mercado internacional.

Em 1º de setembro de 1959, aos 49 anos de idade, vítima de fulminante ataque cardíaco, veio a falecer.

Creemos que a homenagem que lhe pretendemos prestar é das mais justas, motivo pelo qual esperamos que a iniciativa venha a merecer acolhimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1997

Dispõe sobre a reserva de recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Financeiro de Habitação (SFH) destinará vinte por cento do total dos recursos a financiamentos habitacionais para mulheres chefe de família.

§ 1º Para efeitos desta lei conceitua-se mulher chefe de família aquela que comprovadamente é responsável pelo sustento e manutenção da família.

§ 2º A comprovação do disposto no **Caput** deste artigo se fará mediante justificativa judicial.

Art. 2º Na distribuição dos recursos destinados a financiamentos habitacionais no âmbito do SFH, por faixa de renda familiar ou por qualquer outro critério, deverá ser observada a proporção estabelecida no artigo anterior em cada faixa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As estatísticas brasileiras demonstram friamente o quadro de desigualdades sociais no País. Mais

que isso, são reveladoras de grandes desigualdades de gênero, provocadas ora pela condição feminina de responsável pela perpetuação do modelo familiar e pela garantia das atividades domésticas, ora pela ocorrência de mecanismos discriminários existentes no mercado de trabalho em relação à mulher e, até mesmo, pela crise generalizada nos níveis de emprego.

Agravando ainda mais essa situação, o número de mulheres chefes de família tem crescido significativamente nos últimos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a mulher brasileira assumiu a condição de sustentadora da família de 20% das cerca de 38 milhões de famílias nacionais, abrangendo um total de 7,6 milhões de mães arribo de família em 1993.

Esse universo de mulheres, responsáveis pela manutenção da família e de seu abrigo, tem competido de forma desigual no mercado imobiliário, que lhe oferece restrito acesso aos programas convencionais de financiamento habitacional.

Faz-se, portanto, imprescindível a correção dessa distorção, criando-se mecanismo de destinação de recursos oficiais ao financiamento de habitação para mulheres chefe de família. Essas condições diferenciadas justificam-se pelo grande contingente de brasileiras que lutam pela manutenção da família.

Entendemos que a relevância da medida proposta neste projeto transcende o aspecto puramente de gênero, para inserir-se no contexto da resolução de um grave problema social que atinge não só as famílias de baixa renda, mas também as de classe média. O acesso à moradia. Afinal, habitação digna é condição vital para a sobrevivência da família – célula básica da sociedade.

Pelo exposto, cientes de ser esta uma nobre causa com vistas a minorar o problema da moradia no País e a reduzir as dificuldades de acesso de mulheres chefe de família ao mercado imobiliário, esperamos merecer o apoio dos nobres Pares a nossa proposição e sua aprovação.

Salas das Sessões, 19 de março de 1997. –
Senadora **Emília Fernandes**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 68, e o inciso II, do art. 101, da Lei nº 8.069, de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68.

§ 3º No caso de menor infrator, com necessidades especiais de acompanhamento e capacitação, o Juiz da Infância e da Adolescência poderá autorizar atividade laboral, desvinculada do estabelecido no art. 63, inciso I."

"Art. 101.

II – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental ou frequência obrigatória em atividade laboral, em conformidade ao § 3º, do art. 68, ao inciso III, do art. 119 e ao art. 120, desta lei."

Art. 2º Inclua-se no art. 263, da Lei nº 8.069, de 1990, o artigo 218, do Código Penal, com a seguinte redação:

"Art. 218.

Parágrafo único. Na mesma pena incide o agente que corromper ou facilitar a corrupção de pessoa menor de 18 anos, com ela praticando infração penal ou induzindo-a a praticá-la."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

Justificação

A presente proposta de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente está relacionada à proposta de emenda à Constituição que apresentamos anteriormente, de vez que as modificações aqui indicadas estão diretamente vinculadas a mudanças de caráter constitucional, sem o que esta proposição careceria de juridicidade e de constitucionalidade.

Nossa propositura nasce de uma necessidade premente, constatada por todos os responsáveis por instituições que vêm trabalhando com menores de rua e menores infratores. Essas crianças e adolescentes se, por um lado, igualam-se a quaisquer outras em termos de garantia de seus direitos, diferenciam-se, de outro lado, por uma exposição contínua a situações que colocam sua integridade e segurança sob ameaça.

As vertentes que balizam essa visão e essa constatação são de naturezas diversas, mas coincidentes, nos objetivos que apontam: garantia do direito à vida, à saúde, à profissionalização, à dignidade, ao respeito e à liberdade.

Uma delas, refere-se à necessidade de profissionalização, de integração social, de estímulo à responsabilidade pessoal desses meninos e meninas que, se são capazes de assumir atividades laborativas, ao mesmo tempo recusam-se a participar da escola de ensino regular, cujas características não respondem às peculiaridades desses menores.

Oriundos de situações-limite – de marginalização, de exposição a situações degradantes, de carências de toda ordem, de ambientes de criminalidade ou, no mínimo, inadequados a sua pouca idade – tais menores tomam-se "adultos" pelas circunstâncias vivenciadas, e não acreditam, nem aceitam a forma de educação proposta em nosso sistema de ensino.

Assim, a médio e longo prazo, consideramos que a única forma de podermos conscientizá-los da necessidade de formação e capacitação para o trabalho seria a inversão desse processo: integrá-los inicialmente ao mundo do trabalho (com suas regras e responsabilidades) para, depois, fazê-los perceber a necessidade da educação formal, seja no ensino regular, seja em escolas técnicas.

A outra vertente é a situação de carência e desorientação que tem levado muitos desses meninos e meninas a praticar contraveções, induzidos por adultos, que apostam em sua condição de inimputabilidade, para torná-los agentes e cúmplices de crimes, precocemente, e garantir a total impunidade pelos crimes cometidos.

Tal situação é vergonhosa e extremamente perigosa, por todas as razões, mais de que óbvias, e, também, poderá redundar em outros malefícios para esses menores, a médio e longo prazo: seja pela redução legal da faixa etária de inimputabilidade – prevista atualmente pela Constituição Federal, pelo Código Penal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – seja pela (possível) pura e simples extinção legal e constitucional da inimputabilidade.

Hoje, diante desse quadro, não são poucos os membros do Poder Judiciário, em suas diferentes instâncias, entre outros setores, que vêm reivindicando a revisão desse dispositivo constitucional, com base nas inúmeras situações em que os menores vêm sendo colocados, baseando-se, seus indutores, nessa possibilidade de impunidade.

Conhecendo as reais circunstâncias em que ocorrem esses tristes fatos (ou crimes), e dentro do espírito ético e legal de proteção desses menores, é que estamos propondo, também, além das alterações no caráter da atividade laborativa dessas crianças e adolescentes (dispensando-se o horário parcial e a obrigatoriedade de frequência à escola), a introdução de pa-

rágrafo único, no artigo 218, do Código Penal, para permitir a punição exemplar daqueles que induzem os menores a praticar infrações penais.

É nesse sentido e dentro desse espírito de real garantia de direitos e deveres desses menores que solicitamos o apoio dos Senhores Senadores a esta proposição, complementarmente à nossa proposta de emenda à Constituição, para que possamos dar o encaminhamento adequado e de verdadeira justiça social a essa grave e preocupante situação, em que se encontram muitos dos menores de nosso País.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senadora **Regina Assumpção**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

.....
Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidades governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

.....
Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatas e toxicômanos;

VII – abrigo em entidade;

VIII – colocação em família substituta.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Art. 263. O Decreto-Lei nº 2.848(), de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*1) Art. 121.

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

2) Art. 129.

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

3) Art. 136.

§ 3º Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

4) Art. 213.

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de catorze anos:

Pena – reclusão de quatro a dez anos.

5) Art. 214.

Parágrafo único. Se o ofendido é menor de catorze anos:

Pena – reclusão de três a nove anos".

CÓDIGO PENAL

Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de quatorze e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

LEI Nº 2.252, DE 1º DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre a corrupção de menores

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime, punido com a pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), corromper ou facilitar a corrupção de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando, infração penal ou induzindo-a a praticá-la.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão não deliberativa de amanhã será dedicado à comemoração do Dia Internacional pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de acor-

do com o Requerimento nº 183, de 1997, de autoria do Senador Abdias Nascimento e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-11, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Francelino Pereira	José Bianco
Waldeck Omelas	Odacir Soares
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Geraldo Melo	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
José Carlos Aleluia	Vilmar Rocha
João Mellão Neto	Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Sandro Mabel	Albérico Filho
Chicão Brígido	Marçal Filho
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira

PV

Fernando Gabeira Gilney Viana (cessão)

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97 – instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.465-13, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Freitas Neto	Hugo Napoleão
Vilson Kleinübing	Júlio Campos
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Magno Barcelar	Rogério Silva
José Carlos Aleluia	Samey Filho
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
De Velasco	Udson Bandeira
Asdrubal Bentes	Freire Júnior
	PSDB
José Thomaz Nonô	Nelson Otoch

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado
Neiva Moreira
PPB

Eraldo Trindade
João Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97 – designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97 – instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-16, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Hugo Napoleão
Júlio Campos

José Agripino
Odacir Soares

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Coutinho Jorge
Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra
Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção
Emília Fernandes

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Roberto Pessoa
José Carlos Coutinho

Rubem Medina
José Carlos Aleluia

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Antônio Brasil
Hélio Rosas

Marcelo Teixeira
Mauro Lopes

PSDB

Jovair Arantes
Leônidas Cristino

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado
Neiva Moreira

PTB

Roberto Jefferson
Etevalda Grassi de Menezes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.473-29, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Odacir Soares
Jonas Pinheiro

Joel de Hollanda
Wilson Kleinübing

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Artur da Távola
Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra
Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira
Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Célia Mendes	Jairo Azi
Osmir Lima	Iberê Ferreira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Pedro Yves	Saraiva Felipe
Darcísio Perondi	Remi Trinta
PSDB	
Fátima Pelaes	Flávio Arns
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
PSB	
Alexandre Cardoso	Gervasio Oliveira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-25, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Jonas Pinheiro	José Bianco
Joel de Hollanda	José Alves
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Jefferson Peres	Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião RochaPTB
Regina Assumpção	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
César Bandeira	Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz	Augusto Viveiros
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Lídia Quinan	Saraiva Felipe
Elcione Barbalho	Tetê Bezerra
PSDB	
Sebastião Madeira	Márcia Marinho
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
PL	
Valdemar Costa Neto	Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-34, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Guilherme Palmeira	João Rocha
Júlio Campos	Romero Jucá
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

Coutinho Jorge Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Paes Landim Betinho Rosado
Roberto Jefferson Marilu Guimarães

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Ivandro Cunha Lima Marisa Serrano
Zé Gomes da Rocha Marquinho Chedid

PSDB

Oswaldo Soler Osmânio Pereira

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Neiva Moreira

PPS

Sérgio Arouca Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.478-22, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Júlio Campos Hugo Napoleão
Edison Lobão Waldeck Ornelas

PMDB

Jáder Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Manoel Castro Antônio Ueno
Átila Lins Roberto Pessoa

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Lídia Quinan Elcione Barbalho
Armando Costa Rubens Cosac

PSDB

Aécio Neves Adroaldo Streck

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Neiva Moreira

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-03-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-03-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-04-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-26, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Odacir Soares	Vilson Kleinübing
José Alves	Hugo Napoleão
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Arolde de Oliveira	Roberto Pessoa
Costa Ferreira	Jonival Lucas
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
José Aldemir	Noel de Oliveira
Ary Kara	Nan Souza
	PSDB
Adroaldo Streck	Eduardo Mascarenhas
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PV
Fernando Gabeira	Gilney Viana (cessão)

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-28, adotada

em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Bianco	José Alves
Vilson Kleinübing	Francelino Pereira
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Jefferson Peres	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Emilia Fernandes	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Manoel Castro	Átila Lins
Maurício Najar	Augusto Viveiros
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Zaire Rezende	Nestor Duarte
Marcos Lima	Orcino Gonçalves
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PPB
Adhemar de Barros Filho	Valdenor Guedes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.481-47, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha	Guilherme Palmeira
José Agripino	José Bianco
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Carlos Wilson	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Rubem Medina	Osório Adriano
Eliseu Moura	Benedito de Lira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Alberto Goldman	Gonzaga Mota
Pedro Novais	Hermes Parcianello
	PSDB
Luiz Carlos Haully	Rommel Feijó
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PTB
Israel Pinheiro	Etevalda Grassi de Menezes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-8, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2ºda Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Jonas Pinheiro	Júlio Campos
Joel de Hollanda	Freitas Neto
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Machado
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Rodrigues da Cunha	Adauto Pereira
José Rocha	Jaime Fernandes
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Silas Brasileiro	Oscar Goldoni
Dilso Sperafico	Valdir Colatto

PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira PL
Valdemar Costa Neto	Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-6, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Freitas Neto	Romero Jucá
Waldeck Omelas	José Bianco
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Carlos Wilson	Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Emília Fernandes

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
César Bandeira	Benedito de Lira
Aroldo Cedraz	Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Saraiva Felipe	Maçal Filho
Ricardo Rique	Aníbal Gomes
PSDB	
Aécio Neves	1. Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista	
Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista	
Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista	
Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.530-4, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	
SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Bello Parga	José Agripino
Freitas Neto	Guilherme Palmeira
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
José Roberto Arruda	José Ignácio Ferreira

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

	PFL
Jonival Lucas	Roland Lavigne
José Santana de Vasconcellos	Antônio Joaquim Araújo

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Max Rosenmann	Chicão Brígido
Antônio do Valle	Confúcio Moura

PSDB

Aécio Neves	Adroaldo Streck
-------------	-----------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado	Neiva Moreira
--------------	---------------

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.554-13, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

	PFL
Odacir Soares	José Agripino
Waldeck Ornelas	João Rocha

PMDB

Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

Lúdio Coelho	Beni Veras
--------------	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
--------------------	-----------------

PTB

Emilia Fernandes	Valmir Campelo
------------------	----------------

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

	PFL
Oswaldo Coelho	Raimundo Santos
Ayres da Cunha	Paulo Lima

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Paulo Rítzel	Noel de Oliveira
Orcino Gonçalves	Alberico Filho

PSDB

Aécio Neves	Adroaldo Streck
-------------	-----------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado	Neiva Moreira
--------------	---------------

PV

Fernando Gabeira	Gilney Viana (cessão)
------------------	-----------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.556-8, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

	PFL
Bello Parga	João Rocha
Francelino Pereira	José Alves
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Carlos Wilson	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

	PFL
Paulo Cordeiro (cessão)	Antônio dos Santos
Inocência Oliveira	Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Geddel Vieira Lima	José Luiz Clerot
Eliseu Padilha	Confúcio Moura
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 20-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 13-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559-11, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

	PFL
João Rocha	Odacir Soares
José Alves	José Bianco
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Coutinho Jorge	Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

	PFL
Osório Adriano	Jair Soares
Eliseu Resende	Mussa Demes
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Max Rosenmann	Jurandyr Paixão
Nan Souza	Colbert Martins
	PSDB
Firmino de Castro	Roberto Brant
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PPB
Luís Barbosa	Júlio Redecker

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.560-3, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha José Alves	Odacir Soares José Bianco
	PMDB
Jáder Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
José Serra	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Regina Assumpção	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Jairo Carneiro Paes Landim	Vilmar Rocha Ciro Nogueira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Remi Trinta Adelson Salvador	Dilso Sperafico Pinheiro Landim
	PSDB
Arnaldo Madeira	Luiz Carlos Haully
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PTB
José Borba	Leopoldo Bessone

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562-3, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha José Alves	Odacir Soares José Bianco
	PMDB
Jáder Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Regina Assumpção	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Wilmar Rocha Iberê Ferreira	César Bandeira Eliseu Moura
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Neuto de Conto Carlos Apolinário	Nair Xavier Lobo Marcos Lima
	PSDB
Pimentel Gomes	Olávio Rocha

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Neiva Moreira

PL

Valdemar Costa Neto Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.567-1, adotada em 14 de março de 1997 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**Hugo Napoleão
Edison Lobão**Suplentes**

PFL

Francelino Pereira
Gilberto Miranda

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezzer

PSDB

Lúdio Coelho

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares**Valdomiro Meger
Talvane Albuquerque**Suplentes**

PFL

Ademir Cunha
Jaime Fernandes**Bloco (PMDB/PSD/PSL)**Rita Camata
Lídia QuinanUdson Bandeira
Marçal Filho

PSDB

Almino Affonso

Alzira Ewerton

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado

Neiva Moreira

PPS

Sérgio Arouca

Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-3-97- designação da Comissão Mista

Dia 20-3-97- instalação da Comissão Mista

Até 22-3-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-97- prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/29, de 1997 (nº 649/97, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão relativa à solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do município, vencível no 1º semestre de 1997.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 209, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam

solicitadas ao Ministro das Minas e Energia as seguintes informações:

1. Relação de todos os contratos assinados pela Eletrobras, no período de 1º de janeiro de 1995 a 28 de fevereiro de 1997, com profissionais para a execução de serviços técnicos especializados, detalhando os seguintes dados: nome do profissional, data da contratação, valor contratado, serviço a realizar, justificativa da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2. Relação de todos os empregados desligados, a qualquer título, da empresa no período de 1º de janeiro de 1995 a 28 de fevereiro de 1997, detalhando: nome do empregado, último cargo ou função exercidos na Eletrobras, data do desligamento, características do desligamento (com ou sem incentivo de qualquer espécie).

Justificação

A leitura atenta de alguns números do **Diário Oficial** da União, no período de janeiro de 1995 a fevereiro de 1997, evidencia que a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – ELETROBRAS vem se utilizando sobremaneira dos mecanismos da dispensa ou inexigibilidade de licitação, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria.

Nos últimos meses nota-se que tais contratações se intensificariam, incluindo ex-executivos e ex-funcionários da empresa, como pode ser verificado nos seguintes "Extratos" publicados no **DOU**:

– Contrato ECE-794/96, **DOU** de 9-7-96, Seção 3, pág. 12819;

– Contrato ECE-795/96, **DOU** de 9-7-96, Seção 3, pág. 12819;

– Contrato ECE-817/96, **DOU** de 1º-8-96, Seção 3, pág. 14920;

– Contrato ECE-790/96 e prorrogação ECE-790-A/96, **DOU** de 4-9-96, Seção 3, pág. 17709;

– Contrato ECE-791/96 e prorrogação ECE-791-A/96, **DOU** de 4-9-96, Seção 3, pág. 17709.

– Contrato ECE-792/96 e prorrogação ECE-792-A/96, **DOU** de 4-9-96, Seção 3, pág. 17709;

– Contrato de inexigibilidade de licitação publicado no **DOU** de 14 de outubro de 1996, Seção 3, pág. 21844.

Considerando notícias que tais contratações estariam sendo efetuadas quase que de forma conjugada com desligamentos recentes dos técnicos da empresa, ou seja, empregados do corpo técnico da Eletrobras estariam sendo desligados, inclusive através dos programas de incentivos, com a garantia de imediata contratação, sem licitação, para prestação

de "serviços técnicos especializados". As informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos cumprir com nossas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 210, DE 1997

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, observando-se o disposto no art. 216, IV, do Regimento Interno, em relação a Resolução nº 11, de 1997, seja solicitado informação ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda sobre a adimplência do Estado de Rondônia às condições ajustadas para a obtenção de empréstimos e financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, e Banco do Brasil, prescritas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Justificação

O Governo Federal instituiu o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, e através da Resolução nº 70, de 1995, o Senado Federal autorizou os Estados a contratarem as operações de crédito nele previstas, excetuando-se das obrigações prescritas na Resolução nº 69, de 1995, dentre outros dispositivos, a obrigação do Banco Central do Brasil encaminhar o pleito de cada operação específica ao Senado Federal para resoluções autorizativas.

Esta Resolução nº 70, de 1995, no entanto, foi alterada pela Resolução nº 12, de 1997, que determina a submissão dos contratos à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para apreciação, no prazo de quinze dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

Seguiu-se, que para o alongamento do perfil da dívida contraída consoante autorizado na Resolução nº 70, de 1995, através da Resolução nº 11, de 1997, o Senado Federal autorizou a contratação de operação de crédito sob o amparo deste Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, tendo por valor, o saldo dos empréstimos e financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, inclusive, os concedidos ao amparo dos Votos CMN 162/95, 175/95 e 122/96, e ao Banco do Brasil S.A., concedido com base no Voto CMN 31/96, atualizado na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado Protocolo de Acordo, em prazo de 15 anos e condições que se especifica.

O contrato deverá ser submetido à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação, e seu parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

Ao Senado Federal deverá ser encaminhado pelo Estado, na ocasião da assinatura do contrato, a correspondente autorização legislativa para a realização da operação; certidão negativa de débitos junto ao INSS; de quitação de tributos federais; certificado de regularidade de situação do FGTS; e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional; além da comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Assim, para adequada instrução da matéria impõe-se a informação sobre a adimplência do Estado em relação às condições ajustadas para a obtenção dos empréstimos e financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, concedidos ao amparo dos Votos CMN 162/95, 175/95 e 122/96, e junto ao Banco do Brasil S.A., concedidos com base no Voto CMN 31/96.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Ernandes Amorim**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 211, DE 1997

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) se procedem as notícias veiculadas pela imprensa de que o Tesouro Nacional injetará US\$40 milhões para tentar salvar o Projeto Jari;

b) em caso afirmativo, qual a fonte desses recursos;

c) nesta hipótese, quais as medidas que serão adotadas para não aumentar ainda mais o déficit público;

d) quanto o Tesouro Nacional, ou qualquer outro Agente Financeiro Federal já integralizou em recursos no Projeto Jari; e

e) qual o montante da dívida do Projeto Jari com o Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica Federal e o BASA.

Justificação

O **Jornal do Brasil** do dia 8 deste mês, em sua seção "Negócios e Finanças", publicou artigo

assinado pelo jornalista Gilberto Scofield Jr., sob o título "Tesouro vai injetar dinheiro no Jari", com o subtítulo "Banco do Brasil quer receber do Governo US\$40 milhões que foi obrigado a gastar comprando, há 14 anos, 12% do Projeto".

Informa a matéria que, segundo afirmativa de um ex-executivo da empresa, "O Jari é uma espécie de concordata branca", e que a solução para a sobrevivência do projeto – que desde a sua criação, através das mãos do magnata americano Daniel Ludwig, há 29 anos, nunca viu a cor do lucro – passa pelo equacionamento da dívida de US\$270 milhões com o BNDES e com o Banco do Brasil.

O Senado Federal precisa ter conhecimento de como o assunto será resolvido sem agravar ainda mais o déficit público. Esta a finalidade do presente requerimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997. – Senador **Romero Jucá**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

Brasília, 12 de março de 1997

OF. GLPMDB Nº 81/97

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Fernando Bezerra como membro Titular, na Comissão de Educação.

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Senador Fernando Bezerra como membro titular representando o PMDB na Comissão de Educação, nos termos do ofício daquela Liderança que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 56/97

Brasília, 19 de março de 1997

Senhor Presidente;

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Deputado Philemon Ro-

drigues e o Deputado Murilo Domingos, para ocuparem respectivamente vaga de Titular e Suplente, em substituição aos anteriormente indicados, na Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 1.551-20, de 13 de março de 1997, "que altera a legislação referente ao Adicional ao Freté para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Paulo Heslander**, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

OF. Nº 057/97

Brasília, 19 de março de 1997

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Deputado Félix Mendonça e o Deputado José Coimbra, para ocuparem respectivamente vaga de Titular e Suplente, em substituição aos anteriormente indicados, na Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 1.541-22, de 13 de março de 1997, "que dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Paulo Heslander**, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA (PTB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está no **Correio Braziliense** de hoje um manifesto "Grito da Terra Brasil", tendo sua pauta de reivindicações sido entregue ao Congresso e ao Presidente da República.

Esse manifesto, em seu texto, faz menção aos pleitos de definição de uma política agrícola, que não é uma prerrogativa da Contag, da CUT ou de qualquer das entidades que o assinam, tampouco do MST, mas sim um pleito de todos aqueles que se preocupam com a agricultura brasileira e com a falta de políticas agrícolas adequadas para o seu desenvolvimento.

Na campanha do então candidato Fernando Henrique Cardoso, discutíamos a necessidade de definição dessas políticas. Naquela oportunidade sugeri – sem imaginar que fosse ocupar o Ministério da Agricultura – a necessidade de o Governo definir uma política em benefício dos pequenos agricultores brasileiros, permitindo a sua fixação na terra, a fim de diminuir o êxodo rural, dando não só o apoio financeiro, mas principalmente o técnico às entidades de extensão rural existentes nos Estados, criando condições efetivas para que essa assistência técnica chegasse aos agricultores.

Ao assumir o Ministério, uma das minhas primeiras preocupações foi a elaboração desse programa que, mais tarde, foi denominado Pronaf.

Quero, ainda que tardiamente, manifestar a minha alegria em ver que essas entidades reconhecem a importância desse programa, criado no Governo Fernando Henrique Cardoso, apesar de, à época, muitas vezes ter solicitado a algumas dessas entidades o apoio para o mesmo e ter recebido como resposta a recusa. A minha preocupação, manifesta àquela altura, era exclusivamente com a agricultura familiar e com a reforma agrária, questões que este Governo vem procurando implementar e agilizar da forma mais eficiente, com muitos problemas, como todos sabem, mas que, apesar de todas as dificuldades, vem avançando.

Sr. Presidente, para efeito de registrar a verdade dos fatos, deixo registrado nos Anais desta Casa que a concepção do Pronaf ocorreu no Governo Fernando Henrique Cardoso, por intermédio da minha pessoa, quando ocupei o Ministério da Agricultura, respondendo a um pleito de todos aqueles que se preocupam com a questão da terra no Brasil, e não apenas dos signatários desse movimento que, à época, como disse, não tiveram grande participação ou praticamente nenhuma na elaboração desse programa.

Ao deixar registrado esse fato, quero manifestar a minha alegria ao ver que hoje há esse reconhecimento da importância desse programa para a agricultura brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item único:****PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 28, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, "c", combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno – Requerimento nº 205, de 1997)

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1997 (nº 379/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais – BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional.

O parecer do Relator, Senador Hugo Napoleão, é favorável e encontra-se à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas.

É o seguinte o parecer favorável:

PARECER DE PLENÁRIO, DE 1997

Em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1997 (nº 379, de 1996, na Câmara dos Deputados), submetendo à consideração do Congresso Nacional "Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais – BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional".

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

Consoante o disposto no artigo 49, inciso I, da Carta Magna, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da competente exposição de motivos – EM nº 512, de 5 de novembro de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda (fls. 55 e 56) e Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/COF/Nº 1.864/96, o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais – BIS, concernente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, na qualidade de membro associado à aludida instituição internacional. Efetivamente, comanda o art. 49 da Constituição Federal:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;"

2. Quando da tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Finanças e Tributação e de Constituição de Justiça e de Redação, esta com parecer do Deputado Benedito de Lira, relator designado (fls. 73), culminando com a expedição do ato de fls. 2.

É o relatório.

II – Voto do Relator

3. Trata o presente da propositura, já referida, de adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, à condição de membro associado do Banco de Compensações Internacionais – BIS, originária da lavra do Senhor Presidente da República.

Na exposição de motivos ministerial, já referida, consta que a diretoria do BIS decidiu colocar, à disposição do Banco Central do Brasil, o total de 3.000 ações para subscrição ao capital da entidade, no valor aproximado de US\$39,423,000. Estabeleceu-se, igualmente, como data para a subscrição das ações o dia 1º de novembro de 1996, prorrogável até 31 de março de 1997, a pedido dos bancos subscritores. E acrescenta a referida exposição de motivos que a data para subscrição das ações estabelecida para 1º de novembro de 1996 é prorrogável até 31-3-97, a pedido dos bancos subscritores, com o lembrete de que "o Banco Central do Brasil terá direito a receber dividendos **pro rata** a partir da data de pagamento do valor das ações subscritas".

4. Em face do exposto, opinamos favoravelmente à matéria, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 1997, oriundo da Câmara dos Deputados.

É o Parecer, s.m.j.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Passa-se, assim, à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 93, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1997 (nº 379, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1997 (nº 379, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais - BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo Brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1997. - **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente - **Júnia Marise**, Relatora - **Geraldo Melo** - **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 93, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais - BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Constitutivo do Banco de Compensações Internacionais - BIS, referente à adesão do Banco Central do Brasil, em nome do Governo brasileiro, como membro associado àquela instituição internacional.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos

do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço questão de comunicar à Casa que hoje pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, sob a Presidência do eminente Senador Bernardo Cabral, foi aprovado o Projeto de Resolução nº 51/96, de minha autoria, que institui o Prêmio Nacional Darcy Ribeiro e dá outras providências.

Na verdade, o projeto foi aprovado com algumas alterações, entre as quais destaco a mudança na denominação do Prêmio, que passará a ser Diploma, acatando proposta do Senador Ney Suassuna.

Portanto, o Projeto de Resolução assume a característica de Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro e será conferido, se aprovado pelo Plenário do Senado e posteriormente na Câmara dos Deputados, anualmente, em sessão do Congresso, na data de aniversário do eminente Senador Darcy Ribeiro, dia 26 de outubro, e a escolha do agraciado será feita por um Conselho, segundo a proposta aprovada, constituído por cinco Membros do Congresso Nacional e pelo próprio Presidente do Congresso Nacional, que indicará os demais membros desse Conselho.

As pessoas candidatas a esse Diploma, que poderão ser físicas ou jurídicas, terão seus nomes indicados até o último dia útil do mês de agosto.

O que também é importante ressaltar no projeto aprovado é que ele veda o patrocínio direto de pessoa jurídica a qualquer candidato, assim como a

indicação de integrantes dos Poderes Legislativo, Judiciário Federal, do Presidente da República e de Ministro de Estado.

Além deste comunicado, Sr. Presidente, ainda sobre Darcy Ribeiro, gostaria de mencionar que será realizado amanhã, em cerimônia da Universidade de Brasília, o lançamento da Pedra Fundamental da sede da Fundação Darcy Ribeiro – Fundar, chamada Biblioteca Setorial de Ciências Sociais, e que o próprio Darcy Ribeiro apelidou de "Beijódromo". A sede da Fundação Darcy Ribeiro, que abrigará trinta mil volumes do acervo do antropólogo, além de peças de arte e objetos indígenas, foi projetada pelo arquiteto João Filgueiras Lima, o Lelé.

O edifício terá forma circular com 40 metros de diâmetro, sendo o interior vazado para dar lugar a um jardim central. No térreo, ficarão a sede da Fundação Darcy Ribeiro, um auditório, um Núcleo de Informática e a manutenção dos livros. No segundo pavimento será instalada a biblioteca, com uma estrutura que aproveitará ao máximo a iluminação natural. A estrutura será metálica, utilizando peças pré-fabricadas, ao estilo dos hospitais da rede Sarah Kubitschek, construídos pela Associação das Pioneiras Sociais. No círculo central do edifício, um toque romântico, bem de acordo com a personalidade de Darcy Ribeiro: um jardim com árvores e beija-flores, coberto por uma enorme clarabóia de policarboneto transparente e fibra de vidro. Do lado de fora, o prédio será cercado por um espelho d'água coberto por uma discreta névoa, produzida por nebulização artificial. O projeto prevê ainda um teatro de arena. Foi ali que o Senador Darcy Ribeiro imaginou o "Beijódromo", onde jovens casais ouviriam serestas em noites de lua cheia. A construção do memorial a Darcy Ribeiro será realizado pelo Centro de Tecnologia da Rede Sarah, que assinará convênio com a UnB para esse fim.

A cerimônia deverá contar com a presença do Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, do Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, do arquiteto Oscar Niemeyer, de representantes da Fundação Darcy Ribeiro e de outras autoridades.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais duas boas notícias a respeito do reverenciamento que deve continuar à memória de Darcy Ribeiro. Amanhã, também, deverá se reunir a Comissão da Amazônia, aqui no Senado, no sentido de aprofundar e retomar os trabalhos para a implantação do Projeto Caboclo, último projeto trazido a debate pelo então Senador Darcy Ribeiro.

Queria também, nesta tarde, a exemplo do que já fizeram os Senadores Lúcio Alcântara e Valmir Campelo, mencionar o Dia de São José, padroeiro da Capital do Estado do Amapá, Macapá. Em nome do povo do meu Estado, faço uma homenagem a São José, pedindo que continue derramando sua proteção e bençãos sobre o povo do nosso Estado, e do Brasil.

Era o que tinha a comunicar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por cessão do Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos, realmente, vivendo sob o signo da CPI. Nesse momento, muitos de nós fazemos reflexões a respeito da importância dessa instituição sobre a história recente e a história presente do Brasil.

As ramificações que existem no submundo do crime, em uma sociedade que alimenta esta atividade subterrânea, através do desemprego, através do desrespeito à vida, através do massacre, que se transforma em barbárie, empurrando para o subsolo, para as regiões subterrâneas, uma parte da vida que se organiza, se transformam em atividades criminosas e mafiosas e que de lá voltam a influir sobre a sociedade dita normal, a sociedade que se julga iluminada e privilegiada.

Realmente, é preciso que se repita que a CPI que termina em "pizza" é aquela que não pôde ser constituída. Muitas vezes presenciamos aqui que, depois do número regimental de 27 Senadores necessários para constituir uma CPI, há um processo de retirada dos nomes, de esboroamento das condições e das bases em que a CPI deveria ser montada. Não é possível, por exemplo, imaginarmos que a CPI do Orçamento tivesse se limitado, não seguindo o seu passo principal, talvez o passo mais importante, que era a desejada CPI dos Corruptores, a CPI das Empreiteiras, a CPI dos Poderosos. Não podemos, portanto, simplesmente nos conformarmos em limitar a atividade investigatória, o alcance dos criminosos, a punição dos infratores, porque isso representa um processo de desmoralização do Senado e do Legislativo.

Quantas coisas aprendemos já nesta CPI que ainda se encontra em suas primeiras semanas de vida. Nós da Comissão de Assuntos Econômicos que, obviamente, não fizemos concurso para fiscais

do Banco Central; nós que não temos obrigação e nem competência para sairmos fiscalizando os processos que nos chegam para opinarmos a respeito de sua adequação às leis, à Constituição; nós, obviamente, aproveitamos este momento da CPI para enriquecermos as nossas informações, para fazer crescer a nossa capacidade crítica e investigatória; desfazermos de nossa ingenuidade para compreendermos quão bem se articula essas forças subterrâneas, esses malfeitores que se aproveitam de um sistema que não quer ser fiscalizado, que não quer ser investigado.

A primeira coisa que os grandes malfeitores, que os grandes aproveitadores fazem quando pretendem encaminhar as suas ações ilegais e ilícitas é acabar com a polícia, reduzir o número de fiscais, reduzir o número de inspetores para que possam livremente dar curso às suas atividades criminosas.

Portanto, nesse enxugamento neoliberal nós percebemos que existe uma preferência para enxugar o número de fiscais. Aqui esteve o Presidente do Banco Central, reconhecendo ele próprio a incapacidade daquela instituição de fiscalizar o nosso sistema bancário e financeiro. Basta uma declaração desta, de que não há fiscalização satisfatória, para que os ânimos dos delinqüentes se acendam, a sua voracidade aumente e inventem novas formas de dilapidar a sociedade brasileira esgotada, esvaída e em crise profunda.

É interessante também verificarmos, por exemplo, que quando a CPI que terminou no **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor não deu andamento a uma atividade investigatória que levasse à condenação dos criminosos, alimentou-se essas raízes do mundo do crime globalizado, o crime que se ramifica pelo mundo afora, que tem raízes nas máfias italianas, que tem raízes também nas Ilhas Cayman, nos paraísos fiscais, que penetra nas montanhas suíças. Nós percebemos que essa globalização do crime, depois de tanto tempo, veio mostrar que existe muita gente neste País comprometida com as máfias italianas.

PC Farias, depois de morto, foi descoberto, não pela polícia e pela investigação brasileira – isso é uma vergonha para nós -, mas pela Itália, a polícia italiana. Foram investigações da Itália que conseguiram detectar a ação criminosa do Sr. PC Farias. E ninguém pode imaginar que o Sr. PC Farias poderia fazer o que fez, sair de um seminário, lá de Alagoas, passar pela praça, mediante atividades com carros, e, de repente, se transformar numa espécie de presidente da República subterrânea do Brasil, num

mafioso de alto coturno. Sozinho, como se consegue fazer isso em tão pouco tempo? A genialidade de PC Farias apenas não permitiria que ele pudesse galgar tão alto na senda do crime. Portanto, nós sabemos que o foi, infelizmente, por meio de processos de lavagem desse dinheiro mafioso e suas ramificações com as toneladas de narcóticos que foram despejadas por essas organizações em que ele se associou, na Europa, em pouco tempo.

Sabemos, muito bem, que não é possível que esse grupo da Casa da Dinda tenha procurado mafiosos, no Sul da Sicília, para confiar neles milhões e milhões de dólares e não confiar em seus amigos de Brasília, e não confiar naqueles que, há muitos anos, são, praticamente, irmãos, naqueles que têm relações as mais íntimas com o Senhor Presidente Collor.

Em Brasília, foi detectado no Aeroporto, em um avião, um rastro de cocaína e gravações que apontavam para a existência desses crimes. Entretanto, tais gravações foram desmanchadas, apagadas por um secretário de segurança. Naquela ocasião, tal secretário afirmou que o gravador era um aparelho muito complicado e, por engano, apertou os botões errados, apagando, assim, as gravações.

Portanto, neste mundo, as mentiras também são quilométricas. Agora, vemos como essas mentiras começam a aparecer. A imaginação que têm esses seres subterrâneos. E, de repente, um grande chefe de campanhas políticas, que nunca perdeu uma campanha para Presidente ou para Governador, agora, afirma que a Sr^a Pitta, a Primeira-Dama da Prefeitura paulista, é muito piedosa. Agora, chama-se piedade a apropriação de alguns milhares de reais para fazer transportes individuais de S. Ex^a, a Primeira-Dama. Agora, chama-se piedade a arte sobre a qual o Padre Vieira tão bem descreveu: a arte de roubar. Dessa forma, também seria possível pensar que esse ilustre personagem deu um outro nome a essa antiga arte. Ela teve compaixão e, por isso, utilizou o dinheiro da corretora para os seus transportes pessoais e de parentes que estariam doentes.

Fico pensando que também esse ilustre político brasileiro, que se encontra em quarentena em Paris, esperando o resultado da CPI, tenha virado, de repente, um partidário da ecologia, porque, depois do pau-brasil, que ele cultivou com tanto amor, com tanto carinho, com tanto êxito e impunidade, com os recursos obtidos por Calin Eid, agora está plantando Pitta, ao lado do pau-brasil.

Portanto, as conseqüências diretas e remotas da CPI mostram a necessidade de, a cada momen-

to, a cada oportunidade, ao invés de queremos esterilizar a instalação de novas CPIs, lutarmos para que elas sejam abertas, a fim de que o subsolo do crime, o subsolo da ilegalidade, que forma um lençol tão grande neste País, possa ser perfurado, detectado, para que, finalmente, possamos cumprir o nosso dever no Poder Legislativo. E, ao cumprirmos nosso dever, nossas obrigações, obviamente estaremos dando uma nova dimensão e uma nova credibilidade para o Legislativo brasileiro.

Para terminar, gostaria de dizer que é de minha autoria um projeto que cria um novo órgão federal, à semelhança do que existe nos Estados Unidos, encarregado de exercer algumas funções hoje desempenhadas pelo Tribunal de Contas da União. Essas funções seriam auxiliares do Legislativo, no sentido de realizar investigações e pesquisas que não temos condições de fazer, e seriam desenvolvidas nesse novo organismo federal, em consonância tanto com o Tribunal de Contas quanto com a Polícia Federal e, principalmente, com o Senado Federal. No dia em que essa questão do precatório se exponencializar na investigação da dívida externa brasileira, e mesmo da dívida pública, veremos a dimensão de nossa ignorância, a dimensão de nossa incapacidade de enxergar, de nossa miopia.

Se uma questão aparentemente simples como a dos precatórios tem a complexidade que agora a CPI revela, imaginem o que teria acontecido não com esses poucos bilhões, mas com os quase R\$400 bilhões a que chegam a dívida pública e a dívida externa juntas.

É óbvio que se trata apenas da ponta do **iceberg**. E são essas relações espúrias que permitem que, magicamente, um funcionário público deixe o Banco do Brasil num dia e, na semana seguinte, transforme-se em dono de um banco privado neste País.

Essas atividades devem ser fiscalizadas com mais rigor. E é por essa razão que proponho a criação desse organismo especializado nisso. O BNDES, esse sim, já deveria ter sido privatizado para o bem do País. Esse banco que tenta desvalorizar, a cada leilão, as empresas estatais que por ele serão vendidas, já deveria ter sido privatizado para iniciar o processo de limpeza do organismo brasileiro, mas continua a agir das formas mais suspeitas e mais danosas possíveis. Diretores que antes presidiam a desprivatização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no momento seguinte às suas saídas, prestam serviços aos compradores, aos ganhadores, aos grandes herdeiros

das empresas estatais, que são doadas a cada toque do martelo.

Congratulo-me com o Presidente e com todos os membros da CPI, que demonstraram argúcia, inteligência, seriedade, vontade de chegar lá e que, portanto, merecem o apoio e o aplauso de todos nós que ficamos de fora, não tendo a felicidade de participar da CPI, mas que continuamos a torcer para não apenas essa CPI, mas para as CPIs que transformarão este País em uma região, em uma nação da qual não tenhamos que nos envergonhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal aprovou, há poucos dias, um requerimento de informação de nossa autoria, solicitando ao Tribunal de Contas da União que fosse encaminhado a esta Casa algum esclarecimento a respeito de uma auditoria que estaria sendo conduzida por aquela Corte de Contas sobre o SIVAM.

De fato, o Tribunal de Contas da União, até recebendo a incumbência do Senado Federal quando aprovou o Projeto SIVAM, faz um acompanhamento permanente sobre o andamento daquele projeto. E, ao receber o nosso requerimento, apesar de esse acompanhamento ter a sua conclusão de seis em seis meses, o Tribunal de Contas da União, que tem na Presidência o Dr. Homero Santos, um ex-Parlamentar, um homem sensível e dedicado à causa que abraçou, de fiscalização dos atos do Poder Executivo, auxiliando o Poder Legislativo nessa missão, houve por bem determinar um apressamento dessa auditoria e, apesar de ainda não concluída, o Tribunal, para atender ao apelo do Senado, enviou a esta Casa, após decisão plenária, esse documento dirigido ao Presidente do Senado Federal e ao autor do requerimento.

Trata-se de um relatório bastante longo que elucida, por assim dizer, vários pontos que estavam em dúvida sobre o Projeto SIVAM, assim como deixa em suspenso o processo de auditoria do Tribunal de Contas até a sua conclusão final, quando então o Senado Federal terá o esclarecimento total sobre as dúvidas aqui suscitadas.

A Decisão nº 82, do Tribunal de Contas da União, diz o seguinte:

"Acolher a solicitação de informações formulada pelo Senador Antonio Carlos Valadares, aprovada pela Mesa do Senado Fe-

deral, por preencher o requisito essencial de admissibilidade previsto no art. 71, VII, da Constituição Federal; nos arts. 38, II, da Lei nº 8.443/92 e 1º, III, e 184 do Regimento Interno deste Tribunal, para esclarecer ao Ilustre Parlamentar que a última auditoria realizada na Comissão para coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – CC-SIVAM, em cumprimento à Decisão nº 806/96, Tribunal de Contas da União, plenário, ainda não foi apreciada por este Tribunal, encontrando-se em fase de elaboração o respectivo relatório o qual constituirá processo autônomo".

E mais na frente, decide o Tribunal "encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para que examine a conveniência de apresentar pedido de reexame da Decisão nº 806". A Decisão nº 806 aprovou, no Tribunal de Contas da União, sem entrar em maiores considerações jurídicas, o Projeto SIVAM.

E ainda determinou o Tribunal "a oportuna juntada do presente processo ao do Relatório da Auditoria referido no subitem 8.1 supra; dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto em que se apóia, à 1ª Secretaria do Senado Federal e aos Senadores Antonio Carlos Valadares e Emandes Amorim, esclarecendo-lhes que, tão logo seja apreciado o Relatório da última Auditoria realizada na CC-SIVAM, ser-lhes-ão remetidas as conclusões a que chegar este Tribunal e encaminhar cópia desta Decisão e do Relatório e Voto que a fundamentam ao Ministro de Estado da Aeronáutica".

Foi designado Relator neste último processo do requerimento do Senado Federal o Ministro José Antonio Barreto de Macedo. Uma outra decisão tomada pelo Tribunal de Contas da União é que "deixa de acolher a solicitação feita pelo Senador Emandes Amorim, tendo em vista que – em face do disposto no art. 71, III, da Constituição Federal; art. 38, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 183 e 184 do Tribunal de Contas da União, Regimento Interno – este Tribunal está adstrito a atender, exclusivamente, pedido de informação que lhe tenha sido endereçado pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, por suas Comissões Técnicas ou de Inquérito ou pela Comissão Mista Permanente".

Em seguida, Sr. Presidente, há um relatório pormenorizado sobre todas as questões, mudanças de preços, de quantitativos de equipamentos, onde o próprio Tribunal, através do seu Relator, suscita dú-

vidas que considero substanciais, fundamentais e que precisam ser elucidadas o quanto antes.

Tenho certeza de que, com a nova auditoria que está sendo realizada, esses esclarecimentos chegarão ao Senado Federal.

Realizada a auditoria, a equipe encarregada de seu relatório, antes de responder às questões objeto dos aludidos requerimentos, preliminarmente, presta os seguintes esclarecimentos:

"Cabe inicialmente apresentar proposta comercial vencedora da Raytheon e o Anexo XIII ao Contrato nº 01/95 – CCSI-VAM-Raytheon. Ambos os documentos são planilhas de preços dos equipamentos dos serviços necessários à implantação do Projeto SIVAM e, em princípio, deveriam ser absolutamente iguais. Existem, no entanto, várias diferenças entre essas planilhas.

A explicação, diz no relatório, apresentada sobre o problema dos preços possui fundamento do ponto de vista conceitual, justificando o aumento do preço unitário do equipamento. Entretanto, não é possível determinar se os valores efetivamente correspondem à realidade dos fatos, já que, segundo a Comissão do SIVAM, a empresa fornecedora não abre a sua planilha de preços a esse nível, pois considera que tais informações poderiam servir de subsídio a seus concorrentes em futuros processos de seleção."

O Sr. Lauro Campos - Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Antes mesmo de terminar as nossas considerações, que não comecei ainda, concedo um aparte ao nobre Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - Agradeço a V. Exª por esta oportunidade. Acompanhei todo o interesse de V. Exª desde a primeira etapa da questão do Projeto SIVAM, controvertida desde sua origem, uma vez que o Eximbank emprestou R\$1.400 bilhão ao Brasil, dinheiro já com interesse predeterminado. Tal empréstimo só serviria se fosse usado para comprar equipamentos da Raytheon para o SIVAM. De modo que concorrência, se houve, foi apenas para justificar o interesse prefixado, predeterminado, pelo Eximbank. Gostaria, apenas para elucidar-me, de comentar – já que V. Exª está acompanhando com muito mais percuciência o andamento da segunda fase – o que já me pareceu um absurdo, que US\$1,400 bilhão para comprar equipamentos possi-

velmente obsoletos, com uma sobrevida tecnológica muito limitada, agora se transformam magicamente em bem mais de US\$2 bilhões. Gostaria de saber de V. Ex^a se esse aumento de US\$1,3 bilhões para o dobro da importância, parece-me que para US\$2,7 bilhões...

O SR. ANTONIO VALADARES - Dois bilhões e 800 milhões de dólares.

O Sr. Lauro Campos - Se isso foi precedido de uma nova tomada de preços, porque a primeira concorrência foi para inglês ver; a segunda deveria ter sido feita porque realmente se trata de gastos adicionais de US\$1,4 bilhão. Isso não é qualquer mil réis, não é qualquer real furado, trata-se de uma importância muito grande, sobre a qual deveríamos ter mais cuidado ao despendê-la. Então, ouço com prazer o esclarecimento de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Em nenhum momento, o Ministério da Aeronáutica procedeu a uma licitação pública visando a implantação desse projeto, tanto na fase inicial quanto na final, com a mudança de equipamentos, e mudanças de preços, transformação, em muitos casos, radical do projeto, em nada disso houve a participação de outras empresas.

Escolhida a empresa fornecedora, que é a Raytheon, ela se tornou praticamente a dona do projeto e fez modificações estranhas para o Senado Federal, a ponto de dois Senadores fazerem requerimento, enfocando assuntos diferentes, mas sobre a mesma matéria.

O Tribunal de Contas da União também se preocupou tanto que fez três ou quatro reuniões para tomar essa última decisão, por meio da qual dúvidas existem, tanto que técnicos especializados estão sendo contratados, estão sendo convocados, a essa altura, para ajudar o Tribunal de Contas, do ponto de vista técnico, a elucidar essas questões de mudança de equipamentos e preços.

De outro lado, existe um voto em separado, que é bastante elucidativo e relevante ao entendimento global do andamento desse processo junto ao Tribunal de Contas da União. Faço questão de ler esse voto em separado do ilustre Ministro Fernando Gonçalves, porque ele deixa margem a que o Senado Federal fique atento, juntamente com seus colegas do Tribunal de Contas, a essa última auditoria, que ainda não terminou junto àquele órgão.

Declaração de voto do Ministro Fernando Gonçalves, do Tribunal de Contas da União:

"Em fls. 20, do Voto do Exmo. Sr. Ministro Barreto de Macedo, extraí o seguinte trecho, que consi-

dero relevante, em função da falta de uma conclusão firme a respeito de uma avaliação técnica profunda dos equipamentos que serão utilizados pelo Projeto Sivam, tendo em vista, principalmente, as recentes denúncias veiculadas pela imprensa:

"Tendo em vista as conclusões da Equipe de Auditoria de que "embora as explicações que nos foram fornecidas pela CCSIVAM são coerentes e satisfatórias do ponto de vista conceitual, justificando as mudanças de preços ocorridas" não lhe foi possível "julgar a exatidão e a consistência dos números apresentados", pelos seguintes motivos:

Os preços constantes da "proposta final" e do Anexo XIII ao Contrato englobavam diferentes parcelas que não poderiam ser discriminadas separadamente;

Determinadas parcelas como gerenciamento e lucro não estavam dispostas equitativamente nos preços da "proposta final", por se tratar de preços de referência;

Muitas das mudanças ocorridas deveram-se a alterações de sistemas e de equipamentos, o que, por tratar-se de matéria técnica específica, não puderam ser avaliadas quanto à sua real necessidade e quanto à coerência dos valores associados a tais alterações."

Diz, então, o Ministro Fernando Gonçalves:

Por se tratar de um projeto da maior relevância para o Brasil, além de polêmico, como é sabido por todos, o Projeto Sivam merecia uma avaliação mais adequada por parte do TCU, especialmente no que concerne aos aspectos técnicos, pois, se o quadro técnico do Tribunal não dispõe de especialistas no assunto, o que é perfeitamente razoável, dever-se-ia incontinenti utilizar a faculdade prevista no art. 101 da Lei nº 8.443/92, verbis:

"Art. 101. O Tribunal de Contas da União, para o exercício de sua competência institucional, poderá requisitar aos órgãos e entidades federais, sem quaisquer ônus, a prestação de serviços técnicos especializados, a serem executados em prazo previamente estabelecido, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 58 desta Lei."

Conceituados centros de pesquisa e tecnologia em todo o País, certamente poderiam contribuir com o TCU, como, por exemplo: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - CPqD, da Telebrás, Instituto de Pesquisas Especiais - INPE, Instituto Militar de Engenharia - IME, Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, dentre outros, além das universidades federais, ou mesmo entidades privadas,

como a Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica -, uma vez que, em função do montante a ser contratado pela União superior a R\$2,8 bilhões, justifica-se a realização de despesas para a execução da Auditoria.

Com esta informação do Ministro Fernando Gonçalves, estamos sabendo que o Tribunal não têm condições, agora, de dar um parecer por meio do assessoramento de sua auditoria por falta de condições técnicas. Isso é reconhecido no próprio relatório do Ministro Barreto de Macedo.

Diz o Ministro Fernando Gonçalves:

Proponho, assim, que para as futuras auditorias semestrais para o acompanhamento da implantação do Projeto Sivam, a serem realizadas por auditoria da 3ª Secex, conforme item 8.3 da Decisão 806/96, de 04/12/96, sejam requisitados técnicos especializados no tema, junto a órgãos federais, ou mesmo contratados à iniciativa privada, inclusive, especialistas estrangeiros se necessário, para que o Tribunal possa emitir pareceres seguros e conclusivos sobre o tema em discussão.

Ante o exposto, Voto por que seja incluído o seguinte item na Decisão proposta pelo Exmº Sr Ministro-Relator José Barreto de Macedo:

a) determinar a 3ª Secex que promova pesquisa junto aos possíveis órgãos estatais especializados no assunto em tela, visando à requisição de especialistas para darem subsídios aos futuros trabalhos de acompanhamento do Projeto Sivam, bem como, se necessário for, junto a empresas privadas que atuem no ramo de atividades de que trata o Projeto Sivam;

b) autorizar, desde já, a requisição de técnicos especialistas junto aos Entes Estatais pesquisados, possuidores de capacidade técnica para subsidiar os trabalhos descritos no item anterior, ou mesmo a contratação de mão-de-obra especializada, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 se necessário para a mesma finalidade descrita acima.

Declaração de voto

O requerimento de informações oriundo do Senado Federal, que ora se examina, está fundamentado numa série de dúvidas e questionamentos quanto aos preços contratados pela CCSivam com a Raytheon.

Pela Decisão nº 806/96 – aquela em que, conforme já disse, em dezembro, se pronunciou o Tribunal de Contas da União sobre o referido projeto -, o TCU considerou regulares os procedimentos adotados pelo Executivo para celebrar este contrato.

Na ocasião, entretanto, o Tribunal não examinou essas questões, que agora são comentadas no relatório do eminente Ministro Barreto de Macedo, que nos foi ontem distribuído. É um estudo, realmente, profundo e que atinge diretamente a questão que aqui foi discutida amplamente. Da leitura do seu texto, surgem diversas questões, dentre as quais singularizo as seguintes:

1) a contratação foi efetuada com dispensa de licitação, o que não exige o Poder Público de buscar as melhores condições de qualidade e preço no fornecimento. Por isso mesmo, essa obrigação foi explicitamente reiterada pelo Decreto nº 892/93 do próprio Presidente da República, que orientou a sua equipe junto ao Ministério da Aeronáutica a buscar as melhores condições de qualidade e preço dos equipamentos. Entretanto, os dados já levantados nessa auditoria mostram que, apesar dos argumentos apresentados pelo Ministério da Aeronáutica, os processos de escolha não parecem ter asseguradas as melhores condições de preços, como surgem dos pontos a seguir.

O Ministro Carlos Átila Alves da Silva é uma pessoa que nos orienta a todos do Senado Federal sobre o andamento do projeto Sivam.

a) As empresas Embraer, Ericson e Tecnasa integraram os quatro consórcios que apresentaram propostas na penúltima fase, sendo que a Fokker participou de três deles. Assim, é evidente que cada consórcio conhecia os termos das propostas dos demais. Portanto, ao contrário do que se afirma no item 11 do relatório, esse não foi "um processo semelhante a uma licitação", pois a lei proíbe que a mesma empresa participe de mais de um consórcio concorrente. E mesmo que essa alegada semelhança fosse verdadeira, ela em nada ajudaria a convalidar a escolha, pois, dispensada a licitação, o que se quer saber é se as condições contratuais são as melhores, independentemente do processo de seleção adotado.

b) As diferenças entre os preços indicados na chamada proposta final da empresa selecionada, e aqueles constantes do anexo ao contrato, reforçam essa conclusão. As justificativas para essas diferenças afirmam que as mesmas decorreram de negociações com o fornecedor, as quais, en-

tretanto, foram condicionadas à preservação dos mesmos quantitativos e o mesmo valor global do contrato (item 6.5 e 6.9). Aí há duas contradições: primeiro, os mesmos quantitativos não foram mantidos; ao contrário, foi sua modificação que suscitou as dúvidas do Senador Antonio Carlos Valadares. Segundo, é paradoxal que uma negociação que visa melhorar os preços e as condições de fornecimento se realize sob a condição de manter inalterado o preço global do contrato. A condição, obviamente, impede a busca do melhor preço. Para assegurá-lo, ao contrário, seria necessário exigir que reduções nos preços unitários refletissem em diminuição do preço global.

O que o Ministro quis dizer, Senador Lauro Campos, é que, por exemplo, a redução de quatorze radares do sistema Sivam para sete deveria implicar redução do preço global, mas isso não aconteceu. O preço unitário do radar aumentou 50%, e o preço global não foi reduzido, como era compromisso da empresa Raytheon.

c) Para justificar as mudanças de preço, alega-se que os preços dos equipamentos indicados na proposta final não incluíam diversos custos (documentação, testes, assistência técnica, etc. item 6.7). Essa justificativa constitui uma confissão de que os valores da proposta foram subestimados, colocando sob suspeita a idoneidade do processo de escolha – palavras do Ministro do Tribunal de Contas da União Carlos Átila – porque demonstra que os preços daquela que foi considerada a melhor proposta eram irrealistas. Em consequência, a negociação, que deveria conduzir à redução dos preços, resultou em aumento substancial, mal justificado, com o argumento de que se acrescentaram aqueles custos anteriormente omitidos.

d) Afirma-se que "os valores de assistência técnica estavam muito altos, o que poderia gerar subutilização dos recursos", e que ditos valores foram reduzidos, transferindo-se o saldo para o item "peças e sobressalentes". Conclui-se que a negociação com o fornecedor não buscou de fato a redução do custo do programa e sim a manutenção do valor do contrato, para que o mesmo funcione como fonte de recursos, ainda que à custa de preços artificiais dos itens a serem fornecidos.

É muito grave, Sr. Presidente, que um Ministro do Tribunal de Contas da União de capacidade intelectual e jurídica como é o Dr. Carlos Átila faça essa apreciação que leio neste momento.

e) A justificativa para a redução à metade do número de radares com a simultânea elevação (43% a mais) dos seus preços está demonstrada de forma muito precária. A alegação de que esse aumento seria resultado do rateio dos custos fixos do projeto por uma quantidade menor de equipamentos contratados presume que o custo fixo de desenvolvimento do produto represente muito mais de 43% do custo total, o que somente seria aceitável caso se tratasse de um produto inteiramente novo e original, produzido com exclusividade para o Sivam, o que não se caracteriza, ainda que se leve em conta a necessidade de adaptações para as condições específicas dos locais de instalação.

f) Afirma-se, por outro lado, que os radares foram reduzidos de quatorze para sete porque, emergencialmente, foram instalados cinco radares da marca Thomson, e que "os custos de integração" dos sete novos radares a estes cinco explicam também, parcialmente, o aumento do seu preço (item 6.12.1.1). A explicação reforça as dúvidas antes expostas, pois os preços dos radares a serem fornecidos pela Raytheon já deveriam conter os "custos de integração" com os radares Thomson, por serem estes os que equipam o sistema Cindacta, já existente no Brasil.

g) No item 6.12.1.2, diz-se que "não é possível determinar se os valores correspondem à realidade dos fatos, pois a empresa fornecedora não abre sua planilha de preços a esse nível".

A Raytheon é uma verdadeira caixa preta.

A aceitação da validade dessa postura do fornecedor significa entregar-se o comprador, de mãos atadas, às condições impostas pelo fornecedor, denunciando no mínimo uma negociação débil e mal conduzida.

h) O item 6.12.1.3.1 do relatório volta ao tema da instalação emergencial dos cinco radares, e afirma que a mesma foi providenciada "em razão da demora no início do projeto, e em razão da urgência em aumentar o controle sobre determinadas áreas consideradas mais críticas na Região Ama-

zônica". A instalação dos cinco equipamentos, assevera-se expressamente a seguir, "feita com recursos do Ciscea, diminuiu a necessidade de aquisição de radares". Essa afirmação, a meu ver – diz o Ministro – lança dúvida sobre a consciência de todo o projeto, tanto do ponto de vista do rigor e exatidão de sua concepção técnica, quanto especialmente do ponto de vista da economicidade que o Tribunal está obrigado a examinar, por força de suas competências constitucionais. Se a instalação "feita com recursos do Ciscea" em caráter de urgência teve o condão de possibilitar redução à metade da quantidade de radares a serem adquiridos, surge a necessidade de se questionar a economicidade de um contrato global, firmado com preços unitários imprecisos e mutáveis, conforme se trate de equipamentos, de serviços, de obras, etc. O contrato firmado aumenta o endividamento externo do País em quase US\$3 bilhões para executar um projeto que, conforme se depreende do documento trazido pelo relatório, pode ser mais economicamente contratado e executado por etapas, equipamento por equipamento, setor por setor, sub-região por sub-região, garantindo-se sobretudo melhores condições de negociação se efetuadas as compras caso a caso.

No particular, a economicidade está ainda comprometida pela verificação de que qualquer alteração do cronograma do projeto acarretará altos custos financeiros, em decorrência da comissão de compromisso que onera o empréstimo global. Em projeto dessa amplitude e complexidade, as mudanças de cronograma são inevitáveis. Aliás, essa situação já ocorreu, pois se sabe que o Banco do Brasil teve de arcar com essa espécie de multa, contrariamente à informação fornecida ao Tribunal em dezembro último;

No item 7.1.2.1 afirma-se que "não há como saber qual é o montante que foi incorporado aos preços", em decorrência da adição de valores referentes a treinamentos e assistência técnica. O fato corrobora todas as dúvidas suscitadas com relação aos valores contratados, pois evidencia que os preços foram aumentados de forma aleatória; e no item 7.1.2.2, em quadro de discriminação de preços das duas "centrais de comutação", os valores da "instalação" indicados na proposta foram de 5,2 e 2,7 milhões de dólares e no anexo contratual, de 1,8 e 0,2

milhões, respectivamente. Nesse caso, a redução é favorável ao contratante, mas o vulto da variação de preços demonstra a inconsistência dos valores registrados na proposta que orientou a escolha do fornecedor, aumentando as dúvidas quanto à validade do processo seletivo.

Embora se afirme, no item 11, que "os procedimentos adotados pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, através da Decisão nº 806/96", na verdade, as questões aqui comentadas não foram consideradas quando o Colegiado aprovou aquela decisão.

Esses dados, que agora nos possibilitam avaliar mais detidamente o processo de escolha dos fornecedores do Sivam constituem, portanto, fatos novos sob o ângulo processual e do ponto de vista de apreciação pelo Plenário, pois não nos haviam sido apresentados anteriormente. Nos termos da Lei Orgânica, (art. 35, II) fica evidente que a Decisão nº 806/96 foi adotada com base em "documentação insuficiente", e deve ser reexaminada. Para tanto, a lei exige a apresentação do recurso pertinente pelo Ministério Público.

Propõe, portanto, ao Sr. Ministro Relator, ao acompanhar seu voto, que se acrescente à decisão proposta o item pelo qual o Tribunal encaminha o processo ao Sr. Procurador-Geral, para que, à luz dos fatos e pelas razões acima sumariamente registradas, considere a apresentação ao Tribunal de recursos de reexame do item nº 8.1 da Decisão nº 806, que considerou regulares os procedimentos de seleção e contratação da empresa fornecedora do Sivam.

Essas, Sr. Presidente, foram as informações, em resumo, que recebemos do Tribunal de Contas da União. Aquela egrégia Corte realmente se debruçou sobre o requerimento de informações aqui aprovado, para dar ao Senado a orientação técnica que lhe era possível.

Entretanto, reconhecendo o próprio Tribunal que não tinha condições técnicas de fazê-lo, a auditoria teve continuidade e seu final se dará com a presença de especialistas na matéria assessorando a auditoria e, conseqüentemente, o próprio Tribunal, para que uma decisão consistente, firme e consentânea com o que foi aprovado pelo Senado seja encaminhada ao conhecimento dos Srs. Senadores.

É lamentável, Sr. Presidente, que um ministro do próprio Tribunal de Contas da União, da estatura moral de um Carlos Átila Álvares da Silva, seja obrigado a dizer, depois da decisão de dezembro do ano passado que aprovou o Projeto Sivam, que tem várias dúvidas, várias suspeitas e que essas suspei-

tas continuam a atormentar a sua mente e a de alguns companheiros seus – tenho certeza – do Tribunal de Contas da União, dúvidas essas que ainda persistem no âmbito do Senado Federal.

Com essas palavras, Sr. Presidente, espero tenha dado a minha contribuição, como Senador eleito pelo Estado de Sergipe e integrante hoje do PSB, Bloco das oposições, não só ao Senado Federal mas ao próprio Governo Federal para que reexamine a possibilidade de anulação de alguns itens do contrato assinado com a Raytheon; do contrário, as dúvidas ainda persistirão, podendo repercutir sobre a figura que considero – até hoje não há nada em contrário – honesta do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. É o nome de Sua Excelência que está em jogo nessa matéria, Sr. Presidente.

Se eu fosse o Presidente da República, não esperaria nenhuma decisão do Tribunal de Contas da União. A essa altura dos acontecimentos, os indícios e as provas já são por demais suficientes e demonstram que o contrato do Sivam está eivado de irregularidades insanáveis e por isso deve ser anulado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em outubro do ano passado, a Caixa Econômica Federal anunciou um novo programa de financiamento habitacional para a classe média: o Programa Carta de Crédito – CEF.

A divulgação da notícia causou impacto alvissareiro no País, por quebrar um jejum de vários anos que afastara a classe média do acesso aos recursos financeiros de entidades públicas para a aquisição da tão sonhada casa própria.

A resposta da sociedade ao novo programa foi sentida de imediato. Milhares de pessoas acorreram às agências da Caixa, buscando, ansiosas, informações sobre o anunciado financiamento, com a esperança avivada de poderem se livrar de pesados alugueis, de serem proprietárias de um imóvel, de estarem em vias, enfim, de realizarem o almejado sonho de morar em casa própria.

"Pouco dinheiro e muita exigência" foi a manchete do Jornal de Brasília no dia seguinte à abertu-

ra do programa. O grau de desalento dos senhores mutuários, a exigência de elevada poupança própria, acrescida do limite máximo de 25% do comprometimento inicial da renda com o pagamento da prestação mensal e aliada ainda ao teto de financiamento de até 60% para um financiamento máximo de R\$120 mil, jogaram um balde de água fria na classe média brasileira.

Reconhecessem os técnicos da Caixa Econômica que as condições de acesso à carta de crédito são bem mais restritivas do que as do Sistema Financeiro de Habitação. No SFH o financiamento alcançava 80% do valor do imóvel. O novo programa requer uma poupança prévia de, no mínimo, 40% do valor do imóvel. Assim, para obter um financiamento de R\$50 mil, o pretendente terá que contar com quase R\$34 mil de recursos próprios. Além disso, como só pode comprometer 25% de sua renda familiar, se estiver alongando sua dívida por 144 meses, necessitará comprovar renda mensal de pelo menos R\$2.600,00, para uma prestação inicial girando ao redor de R\$650,00.

O Sr. Edison Lobão - V.Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço com atenção o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Senador Júlio Campos, esse realmente é um setor em relação ao qual o Governo Federal precisa ter um cuidado especial. O setor habitação ainda é, em nosso País, profundamente deficiente. O Governo precisa encontrar meios e modos de suprir as necessidades habitacionais do povo financiando intensivamente a construção da casa própria. Na medida em que dota famílias de uma residência, o Governo está abrindo um leque muito grande de empregos, que é a maior necessidade hoje do povo brasileiro. Não financiar a casa própria será um grave erro do Governo, mas abrir uma perspectiva – como relata V.Exª – de um financiamento por intermédio da Caixa Econômica e depois fechá-lo, ou seja, como se não fosse aquilo o que o Governo quisesse dizer. Isso é de extrema gravidade porque se cria uma possibilidade, uma expectativa na consciência do povo que depois não é cumprida, o que é muito grave para as famílias brasileiras. Cumprimento V. Exª, portanto, pelo registro e pela reclamação que faz em nome do povo brasileiro.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Senador Edison Lobão, agradeço-lhe o aparte, incorporado, com muita honra, ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, caros colegas, cabe perguntar neste momento: a classe média brasileira, no atual

cenário financeiro e salarial, pode aventurar-se a uma empresa desse porte? Pode ela arcar com o peso dos encargos financeiros de uma dívida com taxa de juros remuneratórios de 12% ao ano, acrescidos ainda esses encargos da famosa e malfadada variação da Taxa Referencial (TR) acumulada no período?

Como não se vinculou o financiamento ao sistema de equivalência salarial, as prestações podem, por hipótese, crescer mais do que os salários, levando os mutuários a uma precoce inadimplência. A Caixa chegou, inclusive, caros colegas, a criar mecanismos para evitar a inadimplência, como a possibilidade de renegociar o empréstimo quando o comprometimento da renda familiar com a quitação das mensalidades chegar ao patamar de 40%. Ocorre, entretanto, que, como o financiamento habitacional é um empréstimo de longo prazo, tendem a crescer, com o correr do tempo, os encargos financeiros. A diferença entre a evolução dos salários e dos juros pode forçar o mutuário a descambar na inadimplência. A própria Caixa Econômica Federal admite que a prestação pode comprometer 40% dos rendimentos num prazo de 6 a 7 anos, se o mutuário não conseguir ganho real de salário no período.

Mas, antes de se pensar na possível inadimplência, é preciso tratar de garantir às famílias da classe média brasileira, tão combatida pelo rebaixamento salarial dos últimos tempos – para não mencionar os trabalhadores que ficaram desempregados com os últimos ajustes na economia, e sem mencionar também aqueles que se viram forçados a migrar para a economia informal e não contam com a garantia de um salário fixo a cada mês – é preciso garantir, repito, às famílias da classe média brasileira acesso ao financiamento de sua casa própria.

Não parece ser isso o que fez – ou tencionou fazer – o Programa Carta de Crédito lançado pela Caixa no final do ano passado. A expectativa de que pelo menos 200 mil pessoas em todo o País se inscrevessem nos 10 dias de prazo aberto para tal finalidade, em outubro do ano passado, não se cumpriu. Não que as pessoas não se tenham interessado pelo Programa e ocorrido ansiosas às agências da Caixa de todo o País. Foram aos milhares! Mas sucumbiram às duras exigências do Programa.

Surpreso com tais notícias alardeadas pelos jornais, busquei informações fidedignas junto ao Ministério da Fazenda, por meio do Requerimento de Informação nº 08, de 1997. Indaguei sobre os critérios técnicos informadores da Carta de Crédito, sobre a repercussão do Programa no atual déficit habi-

tacional, que é de alguns milhões de casas, critérios de admissão, custos da Carta de Crédito, origem dos recursos movimentados pela CEF, além de outros itens.

A resposta, Sr^{as} e Srs. Senadores, datada de 20 de fevereiro próximo passado, causou-me muita perplexidade. Saibam os senhores que dos 600 milhões de reais disponibilizados para o Programa, conforme divulgado pela Caixa em outubro de 1996, pouco mais de 25 milhões de reais foram destinados para os contratos já assinados, valor que atendeu apenas a 1.141 candidatos. Esse total de 1.141 contratos efetivados está muito aquém dos 30 mil contratos anteriormente anunciados. É verdade que pouco mais de 135 milhões de reais estão empenhados nos contratos ainda em andamento. Se eles forem efetivados, contemplarão mais 5.134 candidatos. Mas mesmo assim é pouco, Sr^{as} e Srs. Senadores, para um programa que surgiu tão pretensioso!

O que pensar, então, diante de resultados tão irrisórios para um programa que surgiu como solução viável para milhares de famílias que buscam adquirir a casa própria, mesmo que fosse um imóvel usado?

A própria Caixa Econômica Federal deve ter-se alarmado com esses números frustrantes, porque anunciou no final de janeiro deste ano que estaria convocando mais dez mil candidatos inscritos no programa de financiamento habitacional para a classe média. Os recursos para a liberação de novos empréstimos, segundo noticiou **O Globo**, em 23 de janeiro de 1997, seriam provenientes, segundo declaração do próprio Presidente da Caixa, Sérgio Cutolo dos Santos, das quitações antecipadas de financiamentos antigos que chegariam a mais de 200 milhões de reais. Informou, ainda, o Presidente Cutolo que a instituição estava tentando obter recursos no exterior para aplicar na área habitacional, numa negociação em torno de 300 milhões de dólares.

Ora, Sr. Presidente, o que se pode deduzir desses fatos? Somos levados a pensar que a Caixa não tinha os recursos anunciados no lançamento do Programa e que cometeu uma concorrência desleal com as demais entidades financeiras do País, uma vez que milhares de correntistas, para estarem habilitados a pleitear uma carta de crédito, tiveram de transferir seus recursos, principalmente de poupança, para a CEF.

É preciso lembrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, entre as exigências para inscrever-se no Programa, o candidato deveria ser ou tornar-se cliente da Caixa. E mais ainda: teriam preferência

na seleção aqueles clientes que apresentassem, nos últimos doze meses, **maior saldo médio em caderneta de poupança ou outras aplicações**, além de pleitearem menor valor de empréstimo em relação ao preço do imóvel.

Quando indaguei, no meu Requerimento de Informação ao Ministério da Fazenda, sobre a alteração nos depósitos de caderneta de poupança, fundos de investimentos e conta corrente, após o anúncio do Programa, obtive laconicamente como resposta que a caderneta de poupança havia sofrido "sensível incremento, já que o saldo médio nessa Carteira constitui um dos critérios de seleção dos candidatos".

A dedução, portanto, de que houve, lamentavelmente, concorrência desleal da Caixa Econômica Federal com as demais entidades financeiras do País não é, de todo, descabida. Quero ressaltar que não sou defensor de nenhum banco privado, pelo contrário, não gosto de bancos porque toda vez que os procurei paguei juros muito altos e fui, até certo ponto, perseguido pelo sistema bancário. Mas não é justa a maneira como é tratada a poupança na Caixa Econômica Federal. E se tal fato efetivamente ocorreu, além de deslealdade na operação financeira, incorreu a Caixa em propaganda enganosa para com milhares de brasileiros, que viram uma luz de esperança se acender, mas viram-na apagar-se mais depressa do que se apagou o sonho de conquistarem a casa própria. Isso é coisa que instituições sérias não fazem, Sr. Presidente.

Nesta oportunidade, quero dizer que espero que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que afirmou ser prioridade de seu Governo a área social, neste ano de 1997, inclua a construção da casa própria como uma das metas prioritárias, pois o sonho da classe média brasileira, não digo do pobre, é hoje ter oportunidade de financiamento para adquirir sua casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, como Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PPS-PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil encontra-se escandalizado com os fatos denunciados e vistos na CPI dos Precatórios. É interessante, Sr. Presidente, que os fatos que incriminam as maiores figuras sempre envolvem valores pequenos. Os milhões são considerados, de cer-

ta forma, fatos secundários. É o caso, por exemplo, do envolvimento do Prefeito Celso Pitta, com o pagamento do aluguel do carro de sua mulher, no valor de dois mil e poucos reais. Foi o caso da corrupção do ex-Presidente Fernando Collor, praticamente pego pelo recebimento de um Fiat. O mesmo ocorreu com Ibsen Pinheiro, na Comissão do Orçamento, que teve toda sua acusação baseada na compra de uma camionete, cujos recursos foram recebidos de alguém. Esses fatos escandalizam a Nação.

E estamos aqui, Sr. Presidente, para trazer mais um fato, que também escandaliza. Não é nosso interesse apenas denunciar. Quando fazemos a denúncia, buscamos fazer com que forças se unam para punir os culpados. Também lançamos uma mensagem ao povo, porque, apesar de tudo, apesar dos roubos, das falcatruas, da corrupção generalizada, o povo não pode perder a esperança. O povo tem que compreender e entender que política é a essência de tudo, que a política é uma necessidade, não apenas das grandes figuras, mas uma necessidade de cada cidadão brasileiro. Cada um deve participar, cada um deve buscar entender, porque é por intermédio da política que se corrigem os erros da sociedade.

Trago aqui, Sr. Presidente, um ofício que recebi do Conselho Municipal de Saúde de Altamira, no Estado do Pará, um Município que tem uma extensão territorial quase do tamanho da Inglaterra. Trata-se de um escândalo mais ostensivo, mais claro, mais evidente do que o escândalo que está acontecendo na CPI dos Precatórios, porque é um fato que demonstra a falta de medo das pessoas de cometerem crimes. É um fato que demonstra a impunidade que há no País, que precisa ser corrigida, e isso só acontecerá à medida que cada cidadão compreender e participar mais do processo político brasileiro.

Sr. Presidente, faço questão de ler esse documento. Parece coisa do Odorico Paraguassu, mas é algo absolutamente real e estarrecedor. Senão, vejamos. Diz o ofício a mim dirigido:

"Nobre Senador,

No dia 30 de dezembro de 1996, o Secretário de Saúde, Sebastião Vanderli Zorzea, e seu tesoureiro, Ananias Francisco Carvalho de Paiva, sacaram da conta 106550 do Banco de Brasil de Altamira dois cheques, no valor total de R\$139.221,46. Nessa conta são depositadas as verbas que o Ministério da Saúde manda para o programa "Leite é Saúde", destinado às crianças desnutridas e gestantes em risco nutricional.

Reparem que o dinheiro chegou no dia 30 de dezembro, faltando, portanto, um dia para terminar o mandato do prefeito, que deixaria o cargo ao seu sucessor, alguém que lhe fez oposição. A primeira questão que se levanta é como o governo manda um recurso para ser aplicado por um prefeito que tem apenas mais um dia de mandato. Esse erro foi cometido pelo Ministério da Saúde.

Vejamos o escândalo denunciado:

"Esses cheques, porém, não foram usados para pagar o leite e o óleo do programa. Eles foram depositados, no mesmo dia, na conta 07291-89 da agência 0703 do Bamerindus, em Belém. Essa conta pertence a D^a Erundina Slompo, sogra do Prefeito Maurício Bastazini."

Veja bem, Sr. Presidente: o Ministro da Saúde deposita R\$139.221,49 na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Na mesma hora, o Secretário de Saúde saca esse recurso, entrega os cheques ao Prefeito, e o Prefeito deposita os dois cheques na conta corrente da sua sogra!

Vejam o absurdo:

"Cabe recordar que a Secretaria Municipal de Saúde, só no mês de dezembro de 1996, teve três Secretários de Saúde e Vanderli e Ananias foram nomeados para o cargo quando faltavam apenas dois dias para o término do mandato de Maurício Bastazini. Há quem diga que eles foram colocados só para botar a mão no dinheiro do leite."

Então, vejam a que absurdo chegamos! O Prefeito, sabendo que ia sair, dois dias antes nomeia um Secretário de Saúde, nomeia um tesoureiro para a Secretaria de Saúde, apenas para que eles recebam o dinheiro do leite e lhe entreguem, para que possa depositá-lo na conta da sua sogra.

Tem mais! Pior ainda!

"Dito em palavra claras: O dinheiro do Programa do Leite foi roubado e depositado na conta da sogra do prefeito Maurício Bastazini. Sim, roubado mesmo. Como se rouba uma galinha no fundo do quintal, como se rouba uma bicicleta na frente da loja, como se rouba um relógio num assalto."

"O crime foi descoberto em tempo pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Prefeitura de Altamira. No dia 3 de janeiro foi enviada à Promotora Pública Dr^a Elaine Nuayed de Souza uma representação pedin-

do bloqueio da conta de Erundina, por tratar-se de recursos públicos indevidamente nela depositados. O Juiz de Altamira, Dr. Maxiney do Rosário Cabral, concedeu a liminar, determinando o seqüestro judicial do dinheiro, deixando-o a disposição do juízo."

Agora, o mais grave, Sr. Presidente:

"Os advogados de D^a Herundina Slompo procuraram a Dr^a Helena Farag, Juíza da 8^a Vara Cível da Capital, que, num despacho manuscrito de 8 linhas, sem qualquer fundamentação jurídica e sem apresentar motivos, concedeu uma liminar em favor de D^a Herundina, liberando o dinheiro.

"E assim, graças à "generosidade" da Juíza, Dr^a Helena Farag, o dinheiro do leite das crianças desnutridas de Altamira sumiu no ralo imundo da apropriação indevida. A revolta da população contra essa escandalosa manobra é muito grande. Como entender que uma juíza de comarca diferente, mas da mesma instância contrarie e anule a decisão de outro juiz, sobretudo em se tratando de fato claramente criminoso, envolvendo o desvio de verba pública para o bolso de particulares?"

É muito fácil, Sr. Presidente. Esta senhora, a Dr^a Helena Farag, é uma juíza conhecida no meu Estado pela sua má conduta, pela sua falta de ética e de honestidade no exercício do cargo de juíza. Essa juíza Helena Farag, agora envolvida na liberação desse recurso público, foi a mesma que, na eleição de 1990, estando atuando no Município de Itaituba, saiu oferecendo votos, juntamente com uns irmãos seus, que são pessoas de muito má conduta, a candidatos a deputado estadual e federal de outras regiões do Estado para serem votados no município de Itaituba, onde a Dr^a Helena Farag Presidia as eleições. Houve deputado que recebeu mil votos em Itaituba, outros receberam quinhentos e até mil e quinhentos, e sequer sabem onde fica a cidade.

Essa juíza vendeu votos para deputados estaduais e federais no Estado do Pará. Mas ela fez pior. Na eleição que presidiu em Itaituba, chegou ao ponto de haver setenta umas de garimpo onde não houve eleições. As umas foram preenchidas no foro. Havia boletins registrando 386 eleitores, e votaram todos os 386. Não faltou nenhum eleitor e todos os 386 votaram para o mesmo candidato a governador, para o mesmo candidato a senador, para o mesmo candidato a deputado federal e para o mesmo candi-

dato a deputado estadual. Há umas desse tipo feitas por essa senhora, que chegou a esse desplante.

Mais tarde, ela foi transferida para Bragança e, agora, é juíza na capital de meu Estado, privilegiada pelo Poder Judiciário, sendo ela uma pessoa de conhecida má conduta.

Os atos e a rapidez da ação da Dr^a Helena Farag levantam fortes suspeitas de abuso de poder e prática criminosas, o que, aliás, já é comentado em toda a cidade de Altamira e região, envolvendo, além dela, outros personagens do Poder Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público estadual.

Nossas repetidas queixas contra o Poder Executivo municipal e a Fundação Nacional de Saúde, que nunca respeitaram o Conselho Municipal de Saúde, não foram ouvidas, e por isso, só durante o ano de 1996, da "Saúde Pública" de Altamira foram desviados, roubados mesmo, mais de R\$500 mil. E isso se refere apenas a casos dos quais o Conselho tomou conhecimento e encaminhou a denúncia.

Com tantos desvios de recursos, como esperar que o SUS funcione?

Este Conselho Municipal de Saúde, indignado por tanta corrupção e decepcionado pela atitude inaceitável do Poder Judiciário e dos Poderes Públicos em geral, pede que S. Ex^a empreste sua voz a esta luta, exigindo, a bem do bom nome das Instituições, que as instâncias superiores do Ministério Público e do Judiciário tomem posição pública e oficialmente, a fim de dar a devida satisfação à comunidade altamirense gravemente ferida em seus direitos. Os criminosos – todos eles – devem ser presos e punidos; o dinheiro deve ser devolvido, já. O Poder Judiciário, que teimosamente rejeita qualquer controle externo, deve mostrar concretamente que sabe governar-se sozinho.

Respeitosamente

Gracinda Lima Magalhães

Presidente em exercício do Conselho de Saúde do Município de Altamira.

É este Poder Judiciário, que tanto quer sua independência, que aceita que membros da sua classe sejam corruptos, cometam arbitrariedades, e o espírito de corpo não lhes permite punir determinados juizes. Isso não aceitamos, Sr. Presidente. Vamos lutar até o fim para que essas pessoas paguem por seus atos,

para que juizes corruptos percam o seu cargo. Essas denúncias nós vamos continuar fazendo.

Quero deixar registrado nos Anais do Senado os ofícios que encaminhei, em função da denúncia grave que recebi, dirigidos, em primeiro lugar, ao Ministro Marcos Vinícius Rodrigues Villaça, Presidente do Tribunal de Contas da União, que tem a obrigação de vigiar o dinheiro do Governo Federal que vai para as Prefeituras Municipais. Quero que o Ministro tome providências para saber como sumiram esses R\$139 mil.

Envio outro ofício à Sr^a Ana Maria Peliano, Secretária Executiva da Comunidade Solidária; ao Sr. Carlos César Albuquerque, Ministro de Estado de Saúde, porque foi de lá que saiu o dinheiro para ser roubado por essas pessoas, protegidas pela Juíza Helena Farag; ao Ministro Pedro Sampaio Malan, Ministro do Planejamento, para que tome providências sobre esses R\$139 mil, tomados do povo que necessita do leite e do amparo do Governo; ao Desembargador Romão Amoedo Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do meu Estado, pedindo-lhe que tome providência contra a decisão arbitrária, corrupta e inescrupulosa da Juíza Helena Farag; ao Desembargador Humberto de Castro, Corregedor da Justiça do Estado do Pará, para que tome providências no sentido de apurar as razões pelas quais a Juíza Helena Farag liberou os recursos da conta da sogra do ex-Prefeito daquele Município.

É com denúncias de escândalo como esse que vamos colocar os culpados no seu devido lugar. Sabemos que a impunidade é grande no Brasil, mas não podemos desistir de acusar, não podemos desistir de denunciar. Não queremos levar a desesperança por essa corrupção generalizada; queremos, em contrário, dizer ao povo que essas coisas, para serem corrigidas, precisam ser ditas e que o povo deve compreender que cada vez mais tem que participar do processo político, militar em um partido político, procurar saber seu programa de trabalho, conhecer as pessoas que se apresentam como candidatos. É dessa forma que vamos combater os ladrões e fazer com que o dinheiro do povo venha a servir ao próprio povo.

Registro ainda minha crítica contundente ao Ministério da Saúde e ao Presidente da República, por deixarem que coisas absurdas como essa aconteçam. Faltando um dia para se terminar o mandato de um prefeito, coloca-se na conta da prefeitura R\$139 mil para que se efetue despesas com leite e atendimento às mães que estão perto de dar à luz. Lamentavelmente, tais coisas acontecem em nosso País.

Sr. Presidente, esperamos que, com as denúncias, providências sejam tomadas: que as pessoas devolvam o dinheiro que foi roubado do povo de Altamira e que a juíza em questão seja punida com a perda do cargo, porque não merece ocupá-lo no Estado do Pará.

Era a manifestação que eu gostaria de fazer neste momento. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

**PREFEITURA DE ALTAMIRA (PA)
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tv. Paula Marques, 192 – 68371-080 – Altamira
(PA) – Fone/Fax 091-515-2297**

Exm^o Sr.

Senador Ademir Andrade

Senado Federal

Anexo II – Ala Filinto Muller – Gabinete 11

Praça dos Três Poderes

70168-970 – Brasília(DF)

Altamira, 6 de fevereiro de 1997

Nobre Senador,

No dia 30 de dezembro de 1996, o Secretário de Saúde, Sebastião Vanderli Zortea e seu Tesoureiro, Ananias Francisco Carvalho de Paiva, sacaram da conta 106550 do Banco do Brasil de Altamira, dois cheques no valor total de R\$139.221,46. Nessa conta são depositadas as verbas que o Ministério da Saúde manda para o programa "Leite é Saúde", destinado às crianças desnutridas e gestantes em risco nutricional.

Esses cheques, porém, não foram usados para pagar o leite e o óleo do programa. Eles foram depositados, no mesmo dia, na conta 07291-89 da Agência 0703 do Bamerindus, em Belém. Essa conta pertence a D^a Erundina Slompo, sogra do Prefeito Maurício Bastazini.

Cabe recordar que a Secretaria Municipal de Saúde, só no mês de dezembro de 1996, teve três Secretários de Saúde e Vanderli e Ananias foram nomeados para o cargo quando faltavam apenas dois dias para o término do mandato de Maurício Bastazini. Há quem diga que eles foram colocados só para botar a mão no dinheiro do leite.

Dito em palavras claras: o dinheiro do Programa do Leite foi roubado e depositado na conta da sogra do prefeito Maurício Bastazini. Sim, roubado mesmo. Como se rouba uma galinha no fundo do quintal, como se rouba uma bicicleta na frente da loja, como se rouba o relógio num assalto.

O crime foi descoberto em tempo pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Prefeitura de Altamira. No dia 3 de janeiro foi enviada à Promotora Pública Dr^a Elaine Nuayed de Sousa uma representação pedindo o bloqueio da conta de Erundina, por tratar-se de recursos públicos indevidamente nela depositados. O Juiz de Altamira, Dr. Maxiney Rosário Cabral, concedeu a liminar, deter-

minando o seqüestro judicial do dinheiro, deixando-o a disposição do Juízo.

Os advogados de D^a Herundina Slompo procuraram a Dr^a Helena Farag, juíza da 8^a Vara Cível da Capital que, num despacho manuscrito de 8 linhas, sem qualquer fundamentação jurídica e sem apresentar motivos, concedeu uma liminar em favor de D^a Herundina, liberando o dinheiro.

E assim, graças à "generosidade" da Juíza Dr^a Helena Farag, o dinheiro do leite das crianças desnutridas de Altamira, sumiu no ralo imundo da apropriação indevida. A revolta da população contra essa escandalosa manobra é muito grande. Como entender que uma juíza de comarca diferente mas da mesma instância, contrarie e anule a decisão de outro juiz, sobretudo se tratando de fato claramente criminoso, envolvendo desvio de verba pública para o bolso de particulares?

Os atos e a rapidez da ação da Dr^a Helena Farag levantam fortes suspeitas de abuso de poder e prática criminosa, o que, aliás, já é comentado em toda a cidade de Altamira e região, envolvendo, além dela, outros personagens do Poder Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público estadual.

Nossas repetidas queixas contra o Poder Executivo municipal e FNS que nunca respeitaram o Conselho Municipal de Saúde, não foram ouvidas e por isso, só durante o ano de 1996, da "Saúde Pública" de Altamira foram desviados, roubados mesmo, mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). E isso se refere apenas a casos dos quais o Conselho tomou conhecimento e encaminhou denúncia. Com tanto desvio de recursos, como esperar que o SUS funcione?!

Este Conselho Municipal de Saúde, indignado por tanta corrupção e decepcionado pela atitude inaceitável do Poder Judiciário e dos Poderes Públicos em geral, pede que V. S^a empreste sua voz nessa luta, exigindo, a bem do bom nome das Instituições, que as instâncias superiores do Ministério Público e do Judiciário tomem posição pública e oficialmente a fim de dar a devida satisfação à comunidade altamirense gravemente ferida em seus direitos. Os criminosos (todos eles) devem ser presos e punidos; o dinheiro deve ser devolvido, já. O Poder Judiciário que teimosamente rejeita qualquer controle externo, deve mostrar concretamente que sabe governar-se sozinho.

Respeitosamente. – **Gracinda Lima Magalhães**, Presidente em exercício.

OF. GSAA Nº 0157/97

Brasília, 18 de março de 1997

Exmo. Sr.

Pedro Sampaio Malan

MD. Ministro de Estado da Fazenda

Em mãos

Senhor Ministro,

Dirijo-me a V. Exa. para encaminhar-lhe o anexo expediente oriundo do Conselho Municipal de Saúde de Altamira, Estado do Pará, contendo graves denúncias relativas ao desvio de verbas des-

tinadas ao programa "Leite é Saúde", às quais rogo sua melhor atenção.

Segundo exposto no citado documento, estão envolvidos nas irregularidades o ex-Secretário Municipal de Saúde – Sebastião Vanderli Sortea e seu Tesoureiro à época – Sr. Ananias Francisco Carvalho de Paiva, os quais teriam sacado o dinheiro enviado pelo Ministério da Saúde para atender ao programa "Leite é Saúde", e depositado o mesmo na conta da Sra. Erundina Slompo, sogra do ex-prefeito Maurício Bastazini, outros também suspeitos de envolvimento na fraude.

Atitude mais questionável, porém, teve a Dra. Helena Farag – Juíza da 8ª Vara Cível de Belém que, após a determinação do Juiz de Altamira Dr. Maxiney do Rosário Cabral, o qual deliberou pelo sequestro judicial do dinheiro depositado irregularmente na conta da Sra. Erundina Slompo, a Juíza, em sucinto despacho manuscrito de 8 linhas, sem qualquer fundamentação jurídica, concedeu uma liminar em favor da Dra. Erundina, liberando definitivamente o dinheiro.

Dessa forma, graças à atitude da Juíza Helena Farag, o dinheiro do leite das crianças de Altamira foi devidamente encaminhado para o bolso de particulares, o que levanta fortes suspeitas de abuso de poder e de prática criminosa sobre ela e outras personagens do Poder Legislativo, Judiciário e do Ministério Público Estadual, envolvendo ainda outros desvios de verbas da Saúde Pública daquele município.

Portanto, manifesto a V. Ex.ª minha profunda indignação diante dos fatos aqui narrados, solicitando a V. Ex.ª a adoção de enérgicas medidas esclarecedoras e saneadoras da referida denúncia, cujos termos estarei levando hoje à debate no Plenário do Senado Federal, exigindo a punição dos envolvidos nesse crime e o restabelecimento da aplicação desses recursos públicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

Fico no aguardo de sua manifestação, antecipando agradecimentos pela atenção que dispensar ao presente.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**.

OF.GSAA Nº 0160/97

Brasília/DF, 18 de março de 1997

Exmº Sr.

Desembargador Humberto de Castro

MD Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

Em mãos

Dirijo-me a V. Ex.ª para encaminhar-lhe o anexo expediente oriundo do Conselho Municipal de Saúde de Altamira, Estado do Pará, contendo graves denúncias relativas ao desvio de verbas destinadas ao programa "Leite é Saúde", às quais rogo sua melhor atenção.

Segundo exposto no citado documento, estão envolvidos nas irregularidades o ex-Secretário Municipal de Saúde – Sebastião Vanderli Sortea e seu Tesoureiro à época – Sr. Ananias Francisco Carvalho de Paiva, os quais teriam sacado o dinheiro enviado pelo Ministério da Saúde para atender ao programa "Leite é

Saúde", depositado o mesmo na conta da Srª Erundina Slompo, sogra do ex-prefeito Maurício Bastazini, outros também suspeitos de envolvimento na fraude.

Atitude mais questionável, porém, teve a Drª Helena Farag – Juíza da 8ª Vara Cível de Belém que, após a determinação do Juiz de Altamira Dr. Maxiney do Rosário Cabral, o qual deliberou pelo seqüestro judicial do dinheiro irregularmente depositado na conta da Srª Erundina Slompo, a Juíza, em sucinto despacho manuscrito de 8 linhas, sem qualquer fundamentação jurídica, concedeu uma liminar em favor da Drª Erundina, liberando definitivamente o dinheiro.

Dessa forma, graças à atitude da Juíza Helena Farag, o dinheiro do leite das crianças de Altamira foi encaminhado para o bolso de particulares, o que levanta fortes suspeitas de abuso de poder e de prática criminosa sobre ela e outras personagens do Poder Legislativo, Judiciário e do Ministério Público Estadual, envolvendo ainda outros desvios de verbas da Saúde Pública daquele município.

Manifesto a V. Ex.ª minha profunda indignação diante dos fatos aqui narrados, cujos termos estarei levando hoje à debate no Plenário do Senado Federal, exigindo a punição dos envolvidos nesse crime e o restabelecimento da aplicação desses recursos públicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

Solicito, portanto, desta Corregedoria, a apuração completa das denúncias relativas à ação da Juíza Helena Farag no episódio e que sejam, tomadas enérgicas providências contra a mesma por sua atitude.

Fico no aguardo de sua manifestação, antecipando agradecimentos pela atenção que dispensar ao presente.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Com a palavra o Senador Romero Jucá para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável) - Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, entreguei hoje à Mesa requerimento solicitando informações ao Ministro da Fazenda acerca de publicação ocorrida no final de semana no **Jornal do Brasil**. Trata-se de matéria de página inteira, publicada nesse jornal do dia 8 deste mês, no Caderno de Negócios e Finanças, assinada pelo jornalista Gilberto Scofield Jr, que o Tesouro vai injetar mais R\$40 milhões no Projeto Jari. No escopo da matéria, faz-se uma análise do Projeto Jari e se vê patentemente que ele nunca deu lucro, gerando sempre um grande prejuízo na sua operacionalização. Diz a matéria, ainda, que não há como o Governo evitar o desembolso dos R\$40 milhões, já que, em 1993, uma decisão do Conselho Monetário Nacional o fez entrar de sócio no Projeto.

Diz, ainda, a matéria do jornalista que o Jari vive uma espécie de concordata branca e, desde

sua criação, pelo magnata americano Daniel Ludwig, há 29 anos, nunca viu a cor do lucro. Acrescenta que a solução para o projeto sobreviver passa pelo equacionamento de uma dívida de mais de R\$ 270 milhões com o BNDES e o Banco do Brasil.

Apresso-me, portanto, a solicitar essas informações ao Ministro da Fazenda no sentido de que fiquem cristalinos essa operacionalização, esse empréstimo e essa dívida do Governo brasileiro e do Projeto Jari.

Faço as seguintes perguntas, solicitando informações ao Ministro da Fazenda:

Primeira pergunta: se procedem as notícias veiculadas pela imprensa de que o Tesouro Nacional injetará mais R\$40 milhões para tentar salvar o Projeto Jari.

Segunda pergunta: se em caso afirmativo, qual a fonte desses recursos?

Terceira pergunta: nessa hipótese, quais as medidas que serão adotadas para não aumentar ainda mais o déficit público?

Quarta pergunta: quanto o Tesouro Nacional, ou qualquer outro agente financeiro federal já integralizou de recursos no Projeto Jari?

Quinta pergunta: qual o montante da dívida do Projeto Jari com o Banco do Brasil, o BNDES, a Caixa Econômica Federal e o BASA?

O requerimento apresenta, Sr. Presidente, a justificativa pertinente, porque é de fundamental importância que o Governo brasileiro não drene recursos para projetos inviáveis. O que tem que ser respondido à sociedade brasileira é se o Projeto Jari é ou não viável e se esses R\$40 milhões que forem injetados terão condições de recuperar o Projeto ou serão mais um buraco, mais um prejuízo, mais recursos da Nação drenados para atividades que não geram um benefício direto para a população.

Portanto, apresentei hoje esse requerimento, solicitando ao Ministério da Fazenda a pronta resposta a essas informações, para que efetivamente possamos informar à sociedade brasileira e até elucidar e prestar dados no sentido de que eu possa trazer novamente a este Plenário um discurso circunstanciado sobre a operação e o destino do Projeto Jari.

Era essa a minha comunicação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O Senador Roberto Freire, encaminhou à Mesa proposição, cuja tramitação deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Onofre Quinan, Sebastião Rocha, Carlos Bezerra e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de uns anos para cá, vem se intensificando a preocupação do povo brasileiro, através de conceituados órgãos da imprensa, com vista ao sério e grave problema de desmatamento no País inteiro. Essa preocupação é inteiramente compreensível, uma vez que os prejuízos que esse tipo de vandalismo acarreta são incalculáveis, afigurando-se o problema de forma bastante complexa.

A pauta de exportação anual de madeira acusa a cifra de cem milhões de reais. No entanto, segundo cálculos autorizados e dignos de confiança, a reocupação da área devastada, com o plantio de outras árvores, mesmo de qualificação inferior às derrubadas, demandaria nada menos que um bilhão de reais.

Outro aspecto relevante é que além do prejuízo sem retorno causado pelo desmatamento, o tempo demandado para a recuperação dessas florestas é excessivamente longo.

Mas o prejuízo não estaciona só na movimentação de dinheiro. A saída da madeira, para o exterior, é sempre de material nobre. A substituição, ou compensação, quando ocorre, se dá com árvores de segunda ou terceira categoria, determinando isso que fique desvalorizado o parque botânico brasileiro, imprescindível para nossa própria sobrevivência.

Além de tudo, estamos sob constante pressão internacional. Com o pretexto de defenderem a ecologia universal, povo e autoridades de vários países, principalmente da Europa e América, nos acusam de estarmos avariando fundamentalmente o que eles chamam de "pulmão do mundo", que é a Amazônia, onde ocorre mais intensa e mais extensamente a derrubada de árvores de primeira qualidade. Isso afeta – dizem eles – a sanidade dos povos.

O velho namoro do Primeiro Mundo, cortejando essa donzela robusta e rica, que é a Amazônia, dá oportunidade que se aconteça a acentuação daquela ameaça. Missões religiosas estrangeiras e outras organizações, culturais ou artísticas, espraiam-se por todo o Norte do País, havendo, pelo que se sabe, até programa de militarização de indígenas, nas fronteiras nortistas. O inegável é que a movimentação alienígena nos nossos sertões, a qualquer

título, tem que estar ininterruptamente focalizada pelas lentes maiores das nossas autoridades.

Para coibir o que infelizmente encontra-se evidente, há quase cinco anos atrás apresentei, nesta Casa, à apreciação dos nobres Pares um Projeto de Lei, que tomou o número 75/92, proibindo a exportação de madeira bruta e dando outras providências.

Na oportunidade, justifiquei que a exportação de madeira bruta acarreta imensuráveis prejuízos ao País, quer pela insignificante agregação de valor à atividade extrativista de madeira, quer pela devastação de matas centenárias, onde se encontram as essências mais nobres, com incalculáveis danos ao meio ambiente.

Há outro aspecto a ser considerado sempre, e que integrou a exposição que apresentei, na ocasião de entrada da referida propositura aqui no Senado. As essências mais valiosas não se repõem em alguns anos. Algumas gerações são necessárias para restaurá-las.

Infelizmente, Ilustre Presidente e nobres Colegas, esse meu Projeto de grande relevância para o nosso país, apesar de aprovado por esta Casa, tramita lentamente na Câmara dos Deputados, mais especificamente na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, enquanto a sociedade, vilipendiada, vai se manifestando, às vezes eloqüentemente, com ênfase, como vimos através do destacado programa "Globo Repórter" da última sexta-feira, que abordou com amplitude e notável senso jornalístico o assunto do desflorestamento na Amazônia, na maior parte das vezes, clandestino e criminoso.

Como vemos, estamos diante de uma cruel realidade que nos tem afrontado diuturnamente, sobretudo com a gravidade de conseqüências sérias e danosas aos interesses nacionais.

Diante dos fatos abordados, solicito de Vossa Excelência que envide todos os esforços para que a minha propositura seja objeto de uma tramitação mais rápida naquela Casa e que possamos ver, de uma vez por todas, essa situação definitivamente solucionada.

Obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao conhecimento desta Casa, um trabalho elaborado pelo Vereador Nogueira do PT do Município de Santana no Amapá, que é uma contribuição que pretendemos dar aos municípios brasileiros, fazendo divulgar este trabalho sobre o Orçamento Participativo.

Ainda em 1996, proferi discurso no Senado Federal onde enfoquei a importância deste programa

bem como chamei atenção para algumas experiências bem sucedidas em Porto Alegre, Niterói, Belo Horizonte, Betim e Distrito Federal entre outras, onde, por meio do Orçamento Participativo, qualquer habitante tem o direito de participar de uma reunião plenária, que decidirá sobre as prioridades do seu município. Nas reuniões plenárias são escolhidos, pelo voto; os Conselheiros que, depois, tomarão decisões acerca da destinação dos recursos previstos para a sua região na proposta orçamentária.

Automaticamente, com a participação direta da sociedade no processo de decisão orçamentária, diminui o favorecimento político no âmbito do Legislativo; reduzem-se de maneira importante as manipulações e os artifícios que são criados pelo Executivo; existe uma quase certeza de que aquelas verbas serão realmente aplicadas. Enfim, o orçamento participativo proporciona a fiscalização do povo sobre os recursos nas mãos do Governo.

As experiências de orçamento participativo se verificaram até agora nos espaços municipais. É verdade que ainda temos muito que avançar no sentido de compatibilizar esse tipo de experiência com espaços mais amplos, até atingirmos, quem sabe, a própria definição do Orçamento da União. Apesar das dificuldades de compatibilização, não podemos nos esquecer de que a falta de transparência, de democracia e de eficiência têm levado o Orçamento da União a ser também um constante instrumento a serviço do **lobby** e da corrupção.

São práticas como essa que podem garantir um melhor aproveitamento dos recursos públicos em benefício da coletividade. São ações democráticas como o orçamento participativo que podem definitivamente contribuir para melhorar a qualidade de vida do povo Brasileiro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SEBASTIÃO ROCHA EM SEU DISCURSO:

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

É hora de participar para
construir uma Santana melhor

Numa tarde da Praça Cívica de Santana...

- Olá batata
- Tudo bom piteco?
- Legal cara! o que tem de bom nessa revista?
- Estou lendo sobre um tal de orçamento participativo que saiu na veja dessa semana... tem prefeitura por aí que tá pondo

em prática esse projeto e a veja diz que é o maior sucesso e que é a marca do PT.

– É isso aí batata, o orçamento participativo é uma proposta do PT que está dando certo em todo o Brasil, com ele o povo participa das decisões das coisas do município ou do estado, por isso o povo se sente valorizado e está apostando cada vez mais nessa proposta petista, agora, nas últimas eleições, por exemplo, todos os candidatos a prefeito do PT apresentaram essa proposta que foram muito bem recebidas, como em Porto Alegre, Santos, Belo Horizonte, Rio Branco...

– É mais aqui o PT não ganhou a prefeitura.

– Tudo bem! não ganhou, mas ela pode ser colocada em prática pelo prefeito vitorioso mesmo não sendo do PT... e você sabe como funciona?

– Não! não entendo nada disso aí.

– É simples, na maioria das prefeituras brasileiras as obras a serem feitas são determinadas apenas pelo prefeito e seu secretariado às portas fechadas... e ninguém sabe o que eles decidem, a gente não sabe como são definidas as obras... ou como são escolhidas as empreiteiras para executá-las. ... e que muitas das vezes não são as mais importantes para a população e servem só para se ganhar dinheiro.

– Quer dizer então que eu posso reivindicar, na minha região, energia elétrica para o bairro da hospitalidade?

– Não, energia não é competência da prefeitura é do governo do estado para sabermos o que é competência do município, será formada uma equipe técnica para orientar os grupos quando estiverem ainda no processo de discussão das prioridades.

– E quem é que escolhe as obras?

– As obras são escolhidas pelo congresso municipal de prioridades orçamentárias – COMPOR (composto por delegados das regiões) e são incluídas no orçamento que vai para a câmara municipal deste modo os vereadores têm condições de acompanhar melhor se a prefeitura está atendendo a vontade do povo santanense.

– mas me diga uma coisa, por que é que você anda tão por dentro desse negócio de orçamento participativo?

– Ora, o Vereador Nogueira reuniu a associação de moradores do meu bairro e explicou tudo direitinho, ele disse que é um projeto importante porque o povo vai poder decidir sobre aquilo que Santana realmente precisa, eu participei e aprendi, é uma discussão que o Vereador Nogueira, que é do PT, pretende fazer em todos os bairros, recolhendo sugestões para em seguida apresentar ao prefeito, só somos lembrados mesmo na hora de votar, pois aí correm atrás da gente e fazem qualquer coisa pelo nosso voto, com o orçamento participativo, todo mundo é convidado para discutir as obras que devem ser feitas... e cada região se reúne e elege os seus representantes que são chamados de delegados.

– Região? mas como isso funciona???

– É o seguinte aqui em Santana todos os bairros poderão ser divididos em 08 (oito) regiões, essa divisão é feita por aproxi-

mação geográfica e sócio-econômica o Bairro Daniel e Novo Horizonte, por exemplo, formam uma região, já o distrito de Fortaleza... e o Bairro Vila Amazonas, mesmo sendo próximos, não podem formar juntos uma região, pois são realidades bem diferentes, os delegados, então irão se reunir e escolher 03 (três) prioridades para a sua região e 03 (três) prioridades para o município de Santana assim, podem escolher por exemplo... a educação, a saúde, e a moradia.

– E se os prefeitos e os vereadores não aceitarem?

– Bom! aí o prefeito e os vereadores que não aprovarem estarão rejeitando a vontade do povo que os elegeram.

– Pôxa! até que é interessante! – se todos nós fizéssemos isso, poderíamos evitar graves problemas como a corrupção e o privilégio de poucos grupos, a participação popular permitirá que a prefeitura trabalhe de acordo com os interesses da população, pois ela realmente conhece as carências de seus bairros e de toda Santana muitas cabeças pensam melhor que uma e o povo adquire consciência e pratica a cidadania.

– Sensacional! vou esperar o Vereador Nogueira passar no meu bairro e vou pedir ao prefeito que aceite e coloque em prática o orçamento participativo.

FIM

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA

I – O que é Orçamento Participativo

O Orçamento é o mais importante instrumento da administração pública. Todo ano, o Município é obrigado a elaborar seu Programa de Trabalho, definindo previamente as receitas que espera arrecadar e estabelecendo todas as suas despesas (Executivo e Legislativo) e dos Órgãos que o compõe.

Por se tratar de uma lei, o Orçamento tem termos técnicos e termos jurídicos e é obrigatoriamente elaborado segundo certas normas. Não conhecendo estes termos e normas, o cidadão acaba realmente se confundindo.

O Orçamento é, ainda, uma lei cheia de números e valores que definem o quanto se pretende arrecadar (receitas) e gastar (despesas).

Mas nem por isso deve ser uma peça a ser compreendida apenas por especialistas, pois o orçamento municipal é muito parecido com o orçamento que toda família faz todos os meses; para ver se o salário é suficiente para pagar as contas. A diferença é que a Prefeitura, ao fazê-lo, como a lei, o faz de uma só vez e para o ano inteiro.

Nesse sentido, entendendo que o princípio da autonomia dos movimentos populares em sua relação com o Governo advém da criação e ampliação dos mecanismos de democratização das decisões do poder público, o Mandato Nogueira realizará amplas discussões com a população, visando não só o seu envolvimento, como também a definição dos investimentos (obras) a serem implementados. O desafio é construir uma ação política que objetive a elaboração de um orçamento com a participação da po-

pulação de modo a introduzir uma mudança de qualidade na medida em que abra canais àqueles que, apesar de serem diretamente atingidos pelas definições das políticas de receitas e despesas do Município, sempre ficarão à margem de qualquer instância de consulta e/ou decisão.

Esta participação se dará pela eleição direta dos Conselhos Regionais Populares de caráter deliberativo, a quem caberá, o acompanhamento da execução do orçamento.

II – Objetivos

Estabelecer uma nova forma de procedimento da escolha e prioridade administrativa através do processo de elaboração do orçamento municipal com participação popular. O plano deve ser orientado no sentido de informar a população sobre o que representa o Orçamento, como ele é realizado, e como a população pode participar deste processo.

III – Estrutura organizativa

O Orçamento Participativo estrutura-se em unidades organizativas que hierarquizam-se desde unidades locais (ruas, comunidades, etc) até o Congresso Municipal de Prioridades Orçamentárias – COMPOR.

Congresso		Comissões Temáticas	
Cons. Reg.	Cons. Reg.	Cons. Reg.	Cons. Reg.
Com. Bairros	Com. Bairros	Com. Bairros	Com. Bairros
Nuc. Locais	Nuc. Locais	Nuc. Locais	Nuc. Locais

1) Núcleos Locais

Os Núcleos Locais são as menores unidades de organização do Orçamento Participativo, e representam a reunião informal de munícipes por locais de moradia (ruas, comunidades) lazer (usuários de praça e parques) trabalho, etc.

2) Comissão de Bairro

Organização informal dos bairros para discussão das prioridades orçamentárias da cidade.

3) Conselho Regional

Os Conselhos Regionais de orçamento, cujos representantes são eleitos em Assembléia democrática nas comissões de bairros, são a representação popular de cada região do Município. Estas regiões, em número de 8 (oito), são definidas conforme características físicas e sócioeconômicas da população.

4) Congresso Municipal de Prioridades Orçamentárias

É a instância máxima da participação popular no orçamento participativo. É realizado anualmente para a definição das prioridades do orçamento que a prefeitura deve realizar.

O Congresso deve organizar as prioridades em grandes áreas de ação. Esse processo de reagrupar a totalidade das reivindicações é de vital importância, pois evita aumentar indefinidamente a listagem das demandas da população.

IV – Fases de Implantação

1 – Fase Interna

Prefeito e Secretariado definem o orçamento preliminar, que é redigido pela equipe técnica de finanças e planejamento.

2 – Fase Pública

Este orçamento preliminar é submetido à discussão com a população. Esta se dá de três formas: Reunião com entidades (sindicatos, Rotary, CUT, Pastorais, Grêmios Estudantis, Associações de Bairros, etc) plenárias setoriais (juventudes, desportistas, trabalhadores, empresários, idosos, etc.) e reuniões temáticas (transportes, limpeza pública, educação, saúde, habitação popular, desemprego, etc). O Município deve ser dividido em setores de 1 (um) a 5 (cinco) bairros cada. Antes das plenárias setoriais devem se realizar pelo menos duas reuniões. A primeira, entre a prefeitura e as lideranças dos diversos bairros e setores, expõe e debate a evolução e as perspectivas do município. Esclarece-se orçamento preliminar e planeja-se a mobilização de cada setor. Na segunda reunião (sem a presença da Prefeitura), estas lideranças levantam três prioridades para o bairro e três para a cidade como um todo.

As plenárias setoriais propriamente dita iniciam-se com algum tipo de animação cultural que mostra como são compostas as despesas e as receitas públicas. Um vídeo deve ser exibido com informações sobre os limites de Orçamento Municipal, as competências das diversas esferas do poder (municipal, estadual e federal) e algumas obras através de recursos visuais – cartazes, mapas, gráficos, etc. – faz-se a prestação de contas e apresentação da proposta de orçamento preliminar. Em seguida abre-se palavra aos representantes dos setores que expõem as prioridades para os bairros e para a cidade decididas nas reuniões preliminares. Como nem todos os setores devem conseguir realizar as reuniões preparatórias envolvendo conjunto de bairros, a palavra deve ser aberta a todos os que possuírem reivindicações a fazer.

As propostas devem ser analisadas e debatidas considerando-se sua viabilidade, o fato de já terem sido contempladas ou envolverem competência de outras esferas (estadual e federal). Após o debate, as questões devem ser definidas, esclarecidas e sistematizadas para a fase seguinte.

Nas reuniões temáticas (saúde, habitação, saneamento, transporte, etc.), abertas a quem estiver interessado, devem ser criada subcomissões que reúnem-se pelo menos uma vez por mês para acompanhamento e fiscalização do orçamento. Um curso sobre orçamento deve ser montado com o objetivo de capacitar as pessoas para esta tarefa.

Períodos

3 – Fase de Ajuste

A partir do resultado das diversas reuniões setoriais, o prefeito, secretariado e a equipe técnica de finanças e planejamento ajustam orçamento. O projeto de lei do orçamento municipal elaborado, na forma exigida legalmente, para envio à Câmara Municipal.

4 – Fase Legislativa

O projeto de lei do executivo tramita na Câmara Municipal.

5 – Fase de Prestação de Contas

O retorno à população deve ser feito através de todos os meios de comunicação disponíveis (mídia, internet, painéis, pales-

tras, etc), onde se deve mostrar as reivindicações da população que forem incorporadas ao orçamento.

V – Conclusão

Para que a implementação do Orçamento Participativo seja efetivamente uma vitória, dois aspectos devem ser prévia e cuidadosamente planejados e preparados: o primeiro, mais imediato, é a infra-estrutura (salas para reuniões, câmeras fotográficas e filmadoras, gravadores, fitas-cassete, microfones, papel, canetas, etc), o outro é a sistematização de uma coleta de dados e mecanismos de processamento de análise quantitativa e qualitativa destes mesmos dados, de modo a ter-se avaliações permanentes da eficácia do processo do Orçamento Participativo.

O processo de orçamento com participação popular cria uma referência política de inversão de prioridades. Procura aferir o que a população realmente deseja, criando uma política que respalde as intervenções da sociedade no poder público.

VI – Regiões do Orçamento Participativo

- 1ª Região: Bairro Central, Área Comercial e Piçarra
- 2ª Região: Bairros da Hospitalidade e Área Portuária
- 3ª Região: Bairros Daniel, Novo Horizonte e Vila Amazonas
- 4ª Região: Bairros do Provedor I e II e Distrito da Fortaleza
- 5ª Região: Bairros Nova Brasília I e II, e Remédios I e II
- 6ª Região: Bairros do Paraíso e Fonte Nova
- 7ª Região: Distrito da Ilha de Santana, Elesbão e Delta
- 8ª Região: Distritos de Igarapé do Lago, Anauerapucu e Cafezal

VII – Composição do Conselho do Orçamento Participativo

Serão escolhidos delegados dos diversos setores do Município a saber:

a) 04 (quatro) delegados por região escolhidos em assembleia, escolha do(s) representante(s) de cada bairro nas suas respectivas regiões deverá ser observado a proporcionalidade por número de habitantes de cada bairro, sendo que nenhum deles poderá ficar sem representante;

b) 1 (um) delegado representando o Sindicato dos Servidores Municipais;

c) 3 (três) delegados representando a Prefeitura Municipal de Santana: 01 da Sec. de Obras, 1 da Sec. de Des. urbano e 01 da Sec. de Finanças;

d) 1 (um) representante da COAMPS (Conselho das Associações de Moradores e Movimento Popular de Santana); e

e) O Prefeito e o Vice-Prefeito serão membros natos do Conselho devendo o Vice participar na ausência do prefeito.

Cada um dos membros do Conselho, com a exceção dos membros natos, deverão ter seus suplentes.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, um dos grandes desafios com que se deparam os governantes é o de criar mecanismos que proporcionem a indivíduos mais desprotegidos ou menos aquinhoados pela sor-

te e pelos recursos financeiros condições de se firmarem, de serem úteis e produtivos. Em termos objetivos, é muito difícil que um mini ou pequeno produtor possa ele sozinho vender a sua produção por um preço justo e participar adequadamente do processo produtivo. Se ele, porém, puder se juntar a outros, no grupo ele será forte.

Esse mecanismo que dá vez aos pequenos existe e, no Brasil, já é ele responsável por significativa parcela da riqueza nacional. Estamos falando, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, do cooperativismo.

Em termos mundiais, esse movimento surgiu no século passado, em decorrência do desenvolvimento, na Europa, do capitalismo industrial. Como os trabalhadores eram muito explorados por seus patrões, começaram a se unir com o objetivo de resolver os problemas profissionais que mais os afligiam. Qualquer associação profissional, porém, era proibida nessa época, o que fez com que as primeiras entidades criadas fossem secretas. Uma característica especial as identificava: a ajuda mútua. Os estatutos de uma dessas associações, em Grenoble, na França, estabelecia: "o nosso objetivo exclusivo é auxiliar aqueles nossos colegas que venham a cair doentes ou a encontrar-se na indigência".

No Brasil, essa característica se manteve, mas, um fato curioso, narrado por Gilvando Sá Leitão Rios, marcou a criação da primeira sociedade de ajuda mútua aqui conhecida: a Associação dos Galileus. Os moradores do Engenho Galiléia, no Município pernambucano de Vitória de Santo Antão, por serem muito pobres, não tinham como enterrar aqueles que morriam. A praxe, então, era a prefeitura municipal emprestar o caixão para os sepultamentos. Por ser emprestado, o caixão só era utilizado para o carregamento do defunto até à cova. Depois de esvaziado, era devolvido à prefeitura. Para fugir a essa prática vergonhosa, os empregados "galileus" criaram uma associação para cuidar dos sepultamentos. Não gostando da idéia, o proprietário das terras tentou expulsá-los. Inconformados, procuraram o advogado e deputado estadual Francisco Julião, que iniciou o processo político de luta pela desapropriação do Engenho Galiléia. Esse episódio deu início, no Nordeste, às Ligas Camponesas que tanta influência tiveram na região.

Essas associações de ajuda mútua eram mal vistas pelos patrões, em razão das reivindicações que apresentavam, por segurança no trabalho, por assistência social e contra a exploração dos trabalhadores. Por essa razão, foram os embriões da as-

sistência previdenciária, do sindicalismo e do cooperativismo.

No que tange ao cooperativismo, as profundas transformações que aconteceram no mundo, no século passado, só chegaram ao Brasil na década de trinta deste século, com o Estado Novo. Também aqui a idéia floresceu com mais vigor no setor agrícola, criando-se desde grandes cooperativas voltadas para o comércio exterior, até pequenas cooperativas regionais, congregando pequenos produtores.

Cerca de um terço das quatro mil, trezentas e dezesseis cooperativas que hoje existem no Brasil são cooperativas agropecuárias, as quais movimentam, a cada ano, o correspondente a seis por cento do Produto Interno Bruto brasileiro, algo em torno de quarenta e cinco bilhões de dólares. Não resta dúvida de que, no cômputo geral das cooperativas, é esse o setor mais atuante e eficiente. Outros números são claros em mostrar essa pujança: provêm de cooperativas sessenta e dois por cento do trigo produzido no Brasil, quarenta e cinco por cento da cevada, trinta e nove por cento da aveia, trinta e oito por cento da soja, trinta e cinco por cento do leite, vinte e oito por cento do café e da carne de suínos, vinte por cento da carne de aves.

A idéia cooperativista tem se espalhado cada vez mais na vida nacional, atingindo hoje os mais variados setores: temos cooperativas de crédito e de eletrificação rural, de pesca e de consumo doméstico, de produção industrial e de comercialização agrícola, habitacionais e de artesanato, de telefonia e de prestadores de serviços, de saúde e de trabalho. Na prática, não há setor que não possa ser abrangido por uma cooperativa.

Entretanto, se compararmos a nossa realidade com a de outros países, veremos que ainda há um longo caminho a trilhar. Em países desenvolvidos, as cooperativas chegam a responder por trinta por cento do seu PIB. Na Dinamarca, país de apenas oito milhões de habitantes, há quatorze mil cooperativas. Na Holanda, país menor do que Santa Catarina, há três mil e quinhentas cooperativas apenas no setor de crédito.

A Constituição de 88 deu um impulso novo a esse movimento ao dispor que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Efetivamente, a união de muitos em torno de um só objetivo é a melhor fórmula para que os pequenos tenham também a sua vez. De outra forma, como uma rendeira do Nordeste, um pescador capixaba ou um pequeno produtor de leite do interior po-

deria ter condições de vender a sua produção por um preço razoável? Como um pequeno agricultor poderia obter crédito se não fosse por meio de uma cooperativa de crédito?

Raul Martins, um estudioso do cooperativismo, tem uma observação sobre as cooperativas dos artesãos que pode ser perfeitamente aplicada àquelas de pescadores, de garimpeiros, de pequenos produtores de leite e a uma vasta gama de outras atividades: "A cooperativa é a forma ideal, capaz de assegurar a sobrevivência do artesanato, enfrentando as ambições dos intermediários e a agressividade da máquina".

O movimento cooperativista vem crescendo de forma constante nos últimos anos. De três mil, novecentas e vinte e oito cooperativas em 95, o seu número saltou para quatro mil, trezentas e dezesseis em 96.

Além de trazer benefícios aos associados e à economia do País, são elas uma excelente forma de combater o desemprego e aglutinar ao processo produtivo pessoas que, em outras circunstâncias, estariam marginalizadas.

Por isso, é fundamental que Governo e sociedade dêem todo apoio a esse movimento. Aquela determinação constitucional a que já me referi de a lei apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo não pode ficar só como idéia luminosa do legislador constituinte; precisa ser convertida em prática.

É necessário, pois, que se atualize a legislação que regula a criação e o funcionamento das cooperativas, tendo em vista justamente a nova filosofia que essa Constituição quis imprimir ao setor.

Encontram-se em tramitação no congresso Nacional alguns projetos de lei nesse sentido; os quais podem ser agrupados em dois blocos: de um lado, aqueles apresentados na Câmara dos Deputados e que estão de acordo com proposta da Organização das Cooperativas Brasileiras, exaustivamente discutida pelas entidades que a congregam. De outro, o projeto de autoria do combativo e atuante colega Eduardo Suplicy, que traz algumas divergências em relação àqueles que tramitam na Câmara.

É importante que essa matéria seja urgentemente apreciada pelas duas Casas do Congresso Nacional, para que esse setor possa se desenvolver com mais segurança e celeridade e para que se coíbam algumas transgressões que ocorrem principalmente em cooperativas de trabalhadores, em que a legislação previdenciária é desrespeitada, sob a égi-

de de uma interpretação deturpada do princípio cooperativista.

No que tange ao Executivo, é incompreensível que ainda permaneça sem titular o Departamento de Cooperativismo e Associativismo Rural DENACOOOP, órgão do Ministério da Agricultura e do Abastecimento encarregado de elaborar diretrizes de ação governamental para o associativismo rural e o cooperativismo e os programas de projetos que tenham por objetivo o seu desenvolvimento. Pela importância do associativismo e do cooperativismo na vida nacional, o DENACOOOP deveria até mesmo ter um novo status dentro do Governo, com vinculação direta à Presidência da República, para que não transmitisse a impressão de que é sua atribuição cuidar tão somente dos assuntos agropecuários. É triste, no entanto, verificar que, ao contrário, é ele hoje um órgão tão desprestigiado que nem sequer o seu titular foi escolhido.

De minha parte, convencido que estou da oportunidade e da necessidade de se incrementar a discussão em torno dessa matéria, coloco o meu gabinete à disposição da OCB, das entidades cooperativistas estaduais e das próprias cooperativas, para que possamos estabelecer um amplo debate sobre esse assunto e, assim, dar impulso novo ao cooperativismo nacional.

Ao Governo Federal, como um todo, e ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em particular, faço um veemente apelo para que olhe com mais atenção o sistema cooperativista brasileiro, pois, é no associativismo e no cooperativismo que o setor produtivo do nosso país poderá encontrar, num futuro próximo, novo surto de progresso e desenvolvimento. Uma primeira prova desse interesse poderia ser a dinamização imediata do DENACOOOP. Esse órgão, desde que bem orientado e bem conduzido, tem um papel ímpar a desempenhar no sistema cooperativista nacional.

Muito obrigado!

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo dia 20 deste mês realizar-se-á no Hotel Nacional de Brasília uma exposição de artes plásticas em homenagem ao Estado de Goiás, da qual participarão os pintores Elder Rocha Lima, Selma Parreira e Alexandre Liah.

Essa mostra, Sr. Presidente, deve-se exclusivamente ao Projeto Cultural da VASP, cujo Presidente, Sr. Wagner Canhedo, é hoje um dos mais atuantes incentivadores, em nosso País, de todas as

manifestações artísticas e culturais. Para atingir esse objetivo, não tem poupado esforços para difundir artistas de todos os rincões deste imenso Brasil. Primeiro, foram os mineiros. Agora chega a vez dos goianos. Em breve outro Estado da Federação apresentará os seus valores mais expressivos. E, assim, a VASP mostrará pintores de todos os Estados da Federação, numa rara e valiosa contribuição a cultura brasileira.

O Governador Maguito Vilela compreendendo o significado desse evento para o nosso Estado, que tem o apoio da Fundação Jaime Câmara, não se furtou em escrever uma bela página no convite dessa exposição, na qual disserta, com rara felicidade, a epopéia do povo goiano na construção de uma nova Goiás.

De Fato, Sr. Presidente, o nosso Estado está vivendo momentos de grandes transformações estruturais, quer através de um vertiginoso processo de industrialização, quer na tradicional base de sustentação econômica: a agropecuária.

Goiás hoje não é mais aquele Estado apenas agrícola e pastoril. Evoluiu. Diversificou-se. Absorveu a tecnologia mais avançada e caminha célere para se tornar um importante polo de desenvolvimento industrial e agrícola.

Tais transformações, Sr. Presidente, tem produzido importantes reflexos econômicos e culturais na vida do povo goiano. A população tem sentido os avanços produzidos pela nova estrutura da economia goiana. As suas reivindicações, como educação, saúde, moradia estão sendo atendidas com maior presteza, o que não acontecia no passado resultante de uma economia estática e conservadora.

Hoje, o povo goiano tem novos conceitos quanto a sua condição de cidadão. Aos poucos, muda o seu comportamento passivo, exigindo, cada vez mais, a conquista de seus direitos inalienáveis com a plena consciência do seu papel no novo Estado que está surgindo. Contudo, tais mudanças de conceito, de comportamento e de hábitos não ameaçam as nossas mais enraizadas tradições, as quais constituem um forte aporte a nossa cultura.

Assim, Sr. Presidente, a literatura, as artes plásticas, a música, enfim, todas as manifestações culturais também evoluem em sentido positivo. Ampliando espaços. Difundindo novas técnicas. Aperfeiçoando-se. Tomando-se menos elitista e traduzindo, com maior fidelidade, as exigências de um novo tempo.

O Estado de Goiás, que tenho a honra de representar nesta Casa, está vivenciando o presente

sem menosprezar o seu passado rico de ensinamentos. Por essa razão, vem a cada dia conquistando novos espaços e como muito bem diz o Governador Maguito Vilela, "sendo apontado como uma das avançadas fronteiras do desenvolvimento nacional".

Finalizando esta minha breve intervenção, Senhor Presidente, desejo, nesta oportunidade, parabenizar os nossos artistas que estarão representando o nosso Estado e todos aqueles que de uma forma ou de outra contribuíram com o seu trabalho para a realização desse evento, o qual, tenho certeza, alcançará um extraordinário êxito aqui em Brasília.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.
Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h55min.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE
18/03/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLI-
CITAÇÃO DO PARLAMENTAR.**

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governador da Paraíba, José Maranhão, comunicou-me ontem a sua preocupação com o fato de que estaríamos, mais uma vez, no Nordeste, particularmente no semi-árido daquela região, ameaçados de uma "seca verde."

Todos que aqui estão, de um modo geral, já se acostumaram com essas expressões, que significam que houve um início de inverno, isto é, as primeiras chuvas vieram; entretanto, foram interrompidas e, por conseguinte, não se pôde manter as plantações, sobretudo de agricultura de subsistência. Por outro lado, não se pôde armazenar água nos pequenos e médios açudes, criando-se uma situação realmente difícil, para não dizer dramática.

A essa altura, se é verdade que a "seca verde" vai-se caracterizando a partir do Piauí por todo o Nordeste, poderemos chegar a uma situação de grave crise, não só pela sede das pessoas e dos animais, mas pela fome, porque certamente faltará alimentos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante desse clima, faço um apelo ao Sr. Secretário de Assuntos Regionais, ao Sr. Ministro do Planejamento e ao Senhor Presidente da República, no sentido de que S. Ex^{as} dêem-se as mãos, no sentido de acertarem providências urgentes e inadiáveis, a fim de que tenhamos, a tempo e a hora, se a seca verde vier realmente a atingir o Nordeste, todas as verbas necessárias para um plano de emergência de caráter humanitário, que garanta o mínimo de trabalho às populações rurais e, por que não dizer, urbanas do Nordeste, sobretudo do semi-árido.

Espero, portanto, que o Senhor Presidente da República, que dentro de poucos dias estará chegando à Paraíba e ao Rio Grande do Norte, esteja atento às informações do Serviço Nacional de Meteorologia e tenha o seu espírito preparado para enfrentar mais essa dificuldade no seu Governo.

Se, vier realmente a se instalar a chamada "seca verde", que durante os trabalhos a serem realizados no Nordeste, a exemplo do que ocorreu no Governo Itamar Franco – quando era Governador do meu Estado o Senador Ronaldo Cunha Lima -, tenhamos obras que dêem rendimento e que, portanto, assegurem os seus efeitos de caráter econômico e social, em favor do povo carente daquela sofrida região.

Sr. Presidente, uma das obras que poderão ser iniciadas, dentro de uma gradação natural, é aquela a que me referi, há poucos dias, desta tribuna: a transposição das águas do São Francisco para o semi-árido nordestino.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**19-3-97
Quarta-feira**

- 10h30min – Presidente da Contag, Francisco Urbano
- 11 horas – Doutor João Paulo dos Reis Velloso
- 11h40min – Reunião com os Líderes Partidários e do Governo no Congresso, no Senado do e na Câmara
- 14h30min – Sessão Plenária do Senado Federal
- 15 horas – Governador do Wisconsin, Tommy Thompson
- 17 horas – Senhor Pierre Valentin

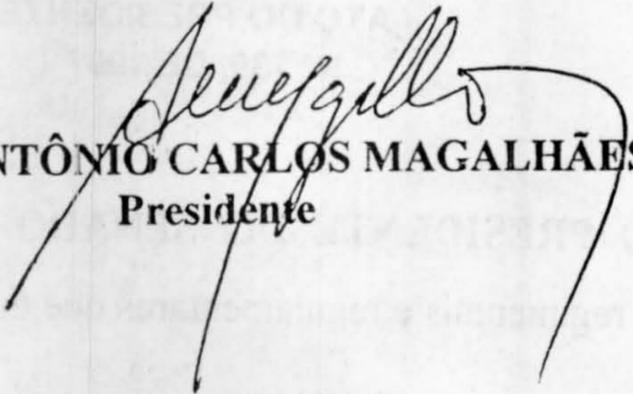
ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 137 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE manter o servidor **Nerione Nunes Cardoso Júnior** no exercício da função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Informações, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 19 de março de 1997.


Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

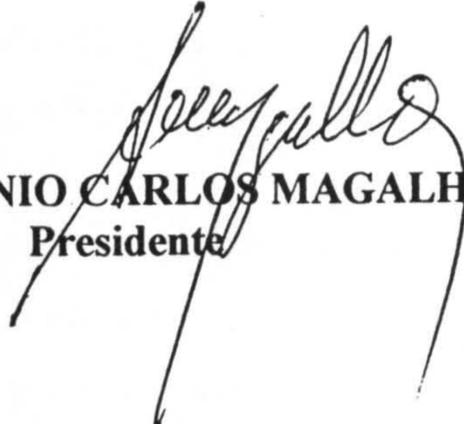
ATO DO PRESIDENTE Nº 138 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear o servidor **Paulo Roberto Almeida Campos**, matrícula 1602, para o exercício do cargo, em comissão, de

Diretor da Coordenação de Treinamento, do Instituto Legislativo Brasileiro,
do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 19 de março de 1997

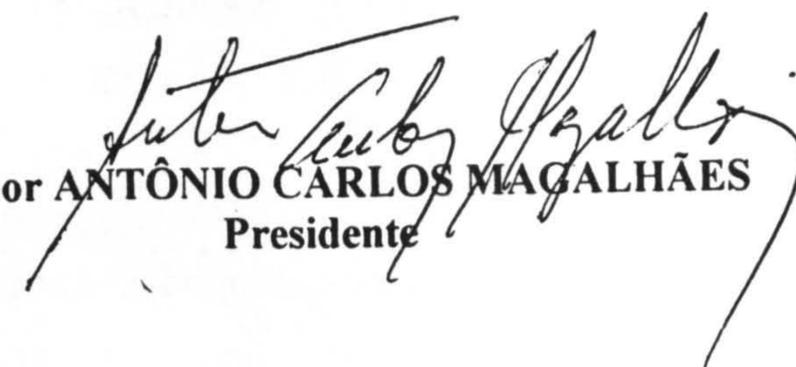

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 139, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das
competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE designar o servidor Afonso Celso Vieira de
Queiroz, matrícula nº 3680, Técnico Legislativo, Área de Processo
Legislativo, para exercer a função comissionada de Diretor da Subsecretaria
de Engenharia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 19 de março de 1997.

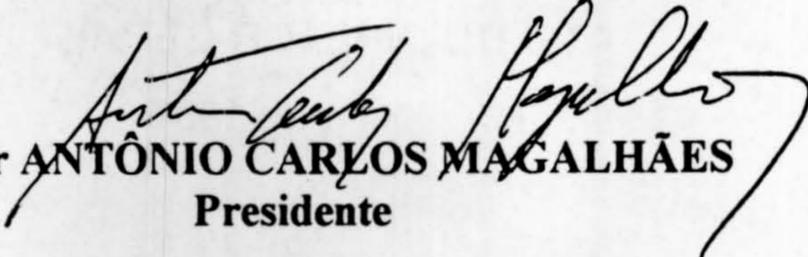

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE**Nº 140, DE 1997**

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear o servidor **Mário Lúcio Lacerda de Medeiros** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 19 de março de 1997.


Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

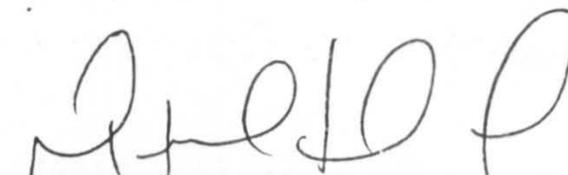
ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL****..... Nº 538, DE 1997**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **SEBASTIÃO DA SILVA AZEVEDO**, matrícula **0469-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC07**, de **CHEFE DE SERVIÇO**, do

Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno de trabalho, a partir de 01/03/97.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

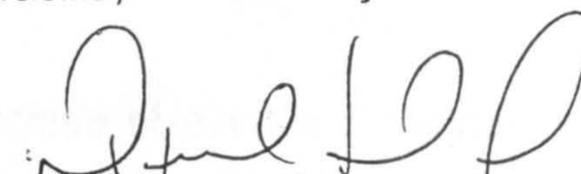
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 539 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar SEBASTIÃO DA SILVA AZEVEDO, matrícula **0469-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC07**, de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, turno integral, a partir de **01/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

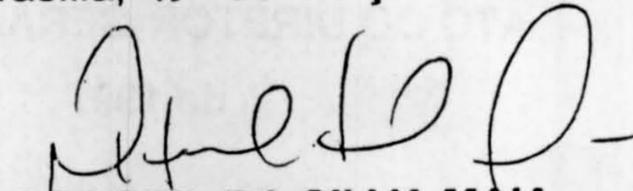
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 540 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar **AMARO ULISSES GOMES CAMPELO**, matrícula **1582-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC07**, de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo **segundo turno** de trabalho, a partir de **01/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL**

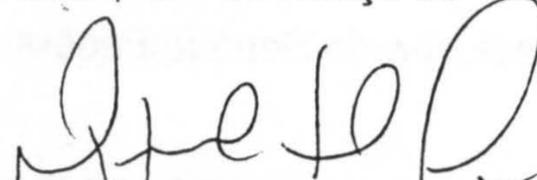
Nº 541 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **JORGE VICTOR DE OLIVEIRA**, matrícula **1025-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06**, de **ASSISTENTE TÉCNICO DE INPEÇÃO**

DE QUALIDADE, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno** de trabalho, a partir de **01/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

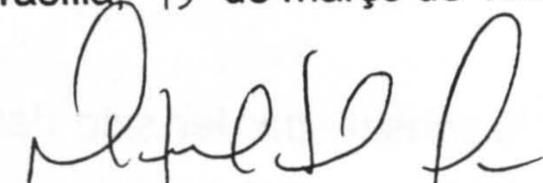
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 542 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar JORGE VICTOR DE OLIVEIRA, matrícula **1025-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC07**, de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **01/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

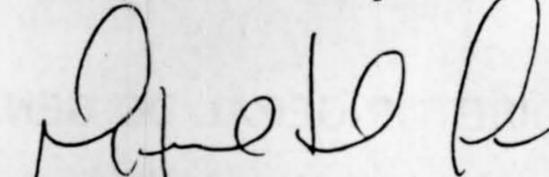
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 543 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1037-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, a partir de 01/03/97.

Brasília, 19 de março de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL**

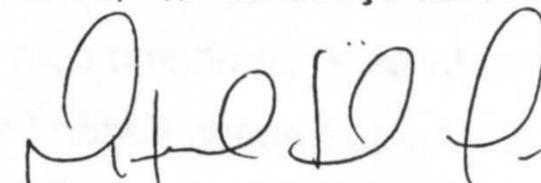
Nº 544 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1037-SEEP, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE**, do Serviço de

Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **01/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

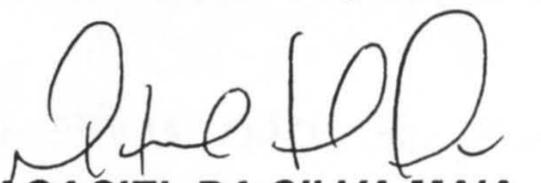
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 545 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar FÁBIO PADOVANI RODRIGUES, matrícula **2160-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **01/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

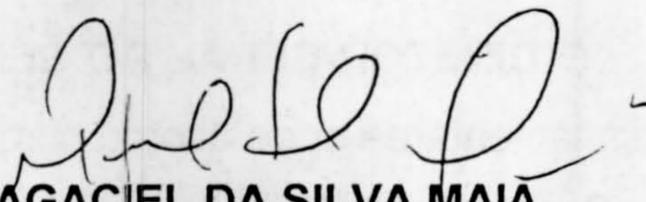
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 546 , de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **EDUARDO FIGUEIRA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula **1286-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC07**, de **CHEFE DE GABINETE**, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo **terceiro turno** de trabalho, a partir de **20/02/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

.....**ATO Nº 547 /97**
DO DIRETOR-GERAL

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares,

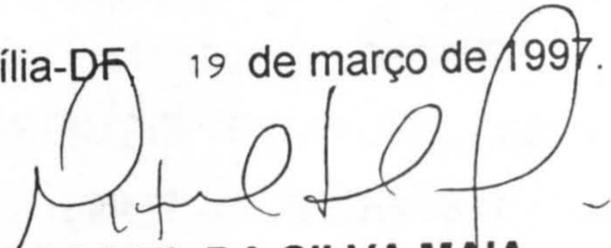
R E S O L V E :

Art.1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA.
Prestação de serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto para o exercício de 1997. (Processo nº 0042/97-8) - **Titular: LÊNIA NOGUEIRA DE AZEVEDO MAIA PACHECO**, matrícula 1366; **Substituto: LUIS CARLOS PIRES RAYOL**, matrícula 1523.

2. Revogam-se as disposições em contrário.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de março de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

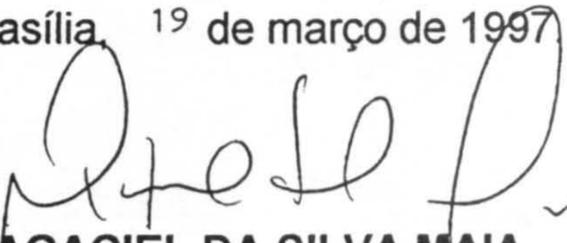
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 548 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar MAURÍLIO MENDES VIDAL DOS SANTOS, matrícula 1333-SEEP, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **06/03/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

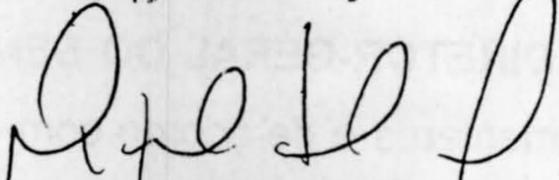
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 549 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO**, matrícula **1598-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **18/02/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 550 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO, matrícula **1598-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de

Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 18/02/97.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA,

DIRETOR-GERAL

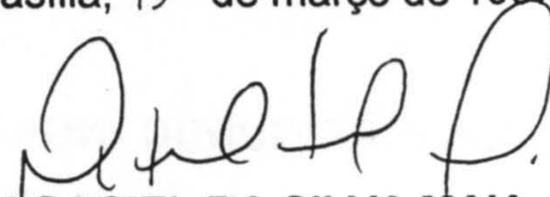
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 551 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **JOSÉ HILTON MENSALES DA SILVA**, matrícula **0892-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **18/02/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

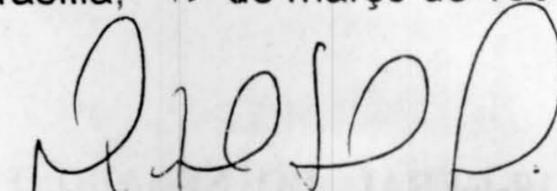
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 552 , de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar **JOSÉ HILTON MENSALES DA SILVA**, matrícula **0892-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **18/02/97**.

Brasília, 19 de março de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº. 553, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **GILBERTO BENEDITO DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula 1954, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 554, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **MÁRIO SOLON RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Administração e Projetos, Símbolo FC-07, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



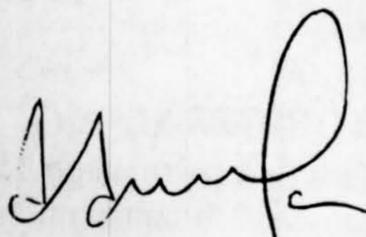
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.555 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar a servidora JANDIRA AMÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 2364, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
/Diretor-Geral

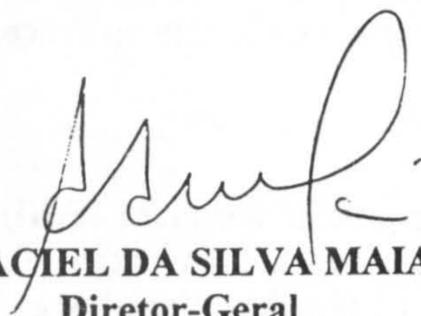
ATO DO DIRETOR-GERAL
.....Nº: 556, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar a servidora CLÁUDIA DE ARAÚJO NERY, matrícula 4765, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, para exercer a Função Comissionada de Secretário de

Gabinete, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



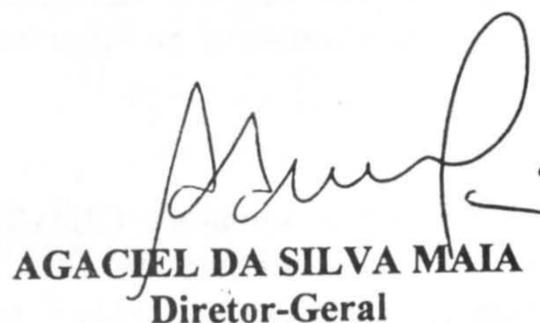
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 557, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor JAVERT LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula 3478, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço Técnico da TV Senado, Símbolo FC-07, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

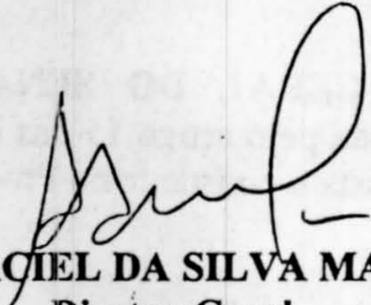
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 558, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **GUILHERME FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 4890, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

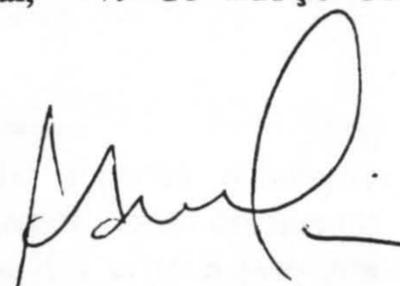
Nº. 559, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **GERVÁSIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 2067, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço Técnico da Rádio Senado, Símbolo FC-07, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.560, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor GERSON DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 3791, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



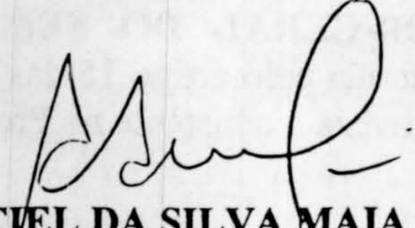
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 561, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor FREDERICO ARTUR CORDEIRO CARNEIRO, matrícula 3846, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 562, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, matrícula 4775, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 563, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **FERNANDES TOMYOSHI TAKUNO**, matrícula 4844, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



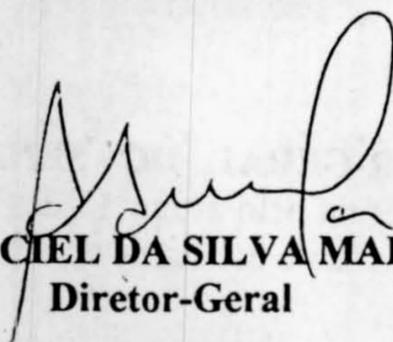
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 564, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor EURICO JACY KOOP AULER, matrícula 3427, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

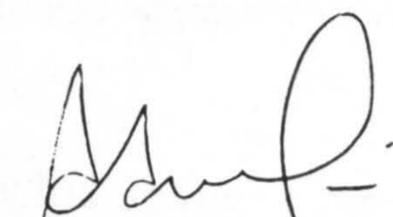
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 565, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar a servidora ELISABETH HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3847, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



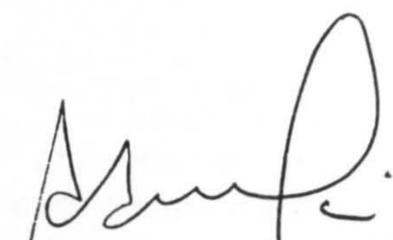
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº566 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **EDUARDO ZEFREDO GAUCHE**, matrícula 4926, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



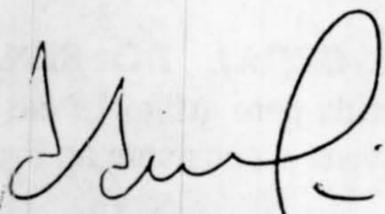
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº567 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor EDGAR BENÍCIO ROSA, matrícula 4833, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Coordenação Técnica Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.568, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar a servidora CELICE LEITE MARTINEZ FERNANDEZ, matrícula 4986, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 569, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor CARLOS AUGUSTO INOCENTE, matrícula 2474, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



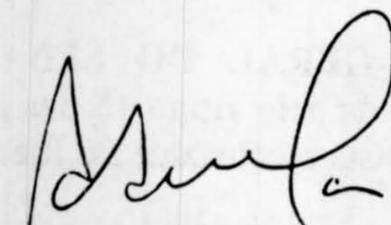
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 570, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar a servidora ANTONIA MARIA LUSTOSA PUGA MARTINEZ, matrícula 4768, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Coordenação Técnica Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 571, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor ALTEREDO SOUZA SANTOS, matrícula 3421, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da

Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.572, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **ALBERTO CLEMENTE DOS SANTOS SILVA**, matrícula 5105, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



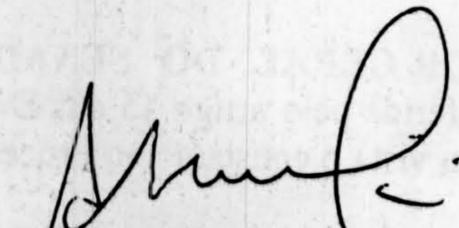
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 573, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor AGNALDO SCARDUA, matrícula 3658, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço Técnico de Áudio, Símbolo FC-07, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 574 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor AFONSO CLIMÉRIO PORTO CÉSAR, matrícula 2046, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da

Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



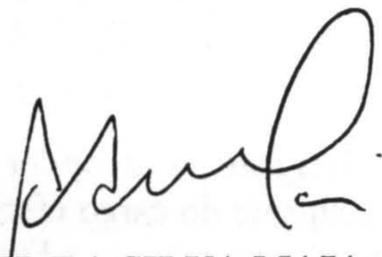
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 575, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor ADAMASTOR PINTO NETO, matrícula 2526, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



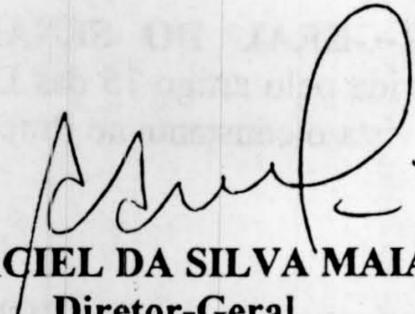
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 576, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor PAULO EMÍLIO XAVIER VIEIRA, matrícula 3186, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 577, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor PAULO ARTUR ALVES, matrícula 3422, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da

Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 578 DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor RONALD BEZERRA MENEZES JÚNIOR, matrícula 3844, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



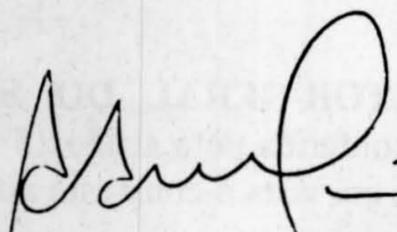
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 579, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **TARCÍZIO SAMPAIO GRANJEIRO**, matrícula 3429, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

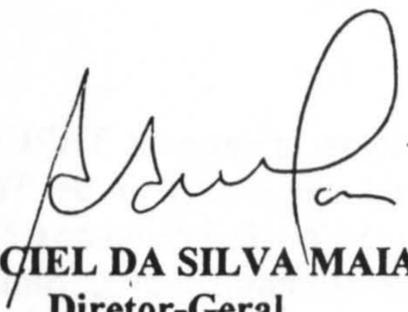
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 580, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **WHILDAKER CAMPOS DE ABREU**, matrícula 3794, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica

da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



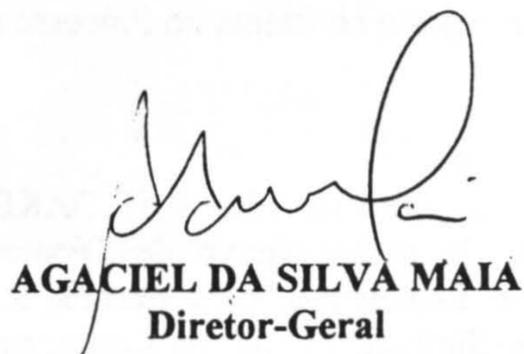
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.581, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor RAIMUNDO PAULO GONÇALVES SANTOS, matrícula 3425, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



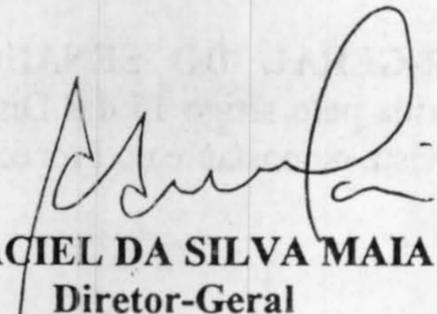
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 582, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor LEONI AZEREDO PASSOS, matrícula 3976, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 583, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor LUIZ ANTONIO PERÁCIO MONTEIRO, matrícula 1175, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da

Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 584 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor MARCELO RUI VERÍSSIMO, matrícula 3670, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



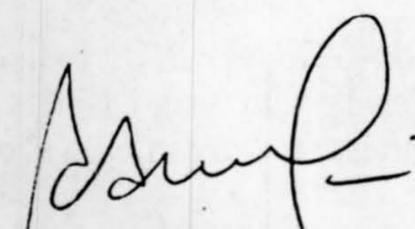
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.585, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **MARCOS AURÉLIO DA SILVA LIMA**, matrícula 3881, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

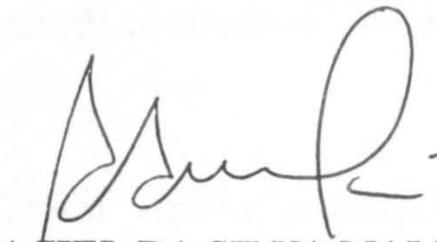
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.586, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar a servidora **MARIA DE CÁSSIA FREIRE GOMES**, matrícula 3462, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.587, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor HEITOR IVAN NORONHA DE CARVALHO, matrícula 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997



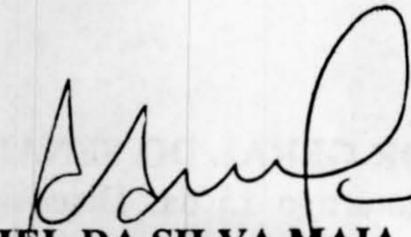
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.588 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2040/97-2,

RESOLVE designar o servidor **RICARDO MACEDO**, matrícula 1690, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

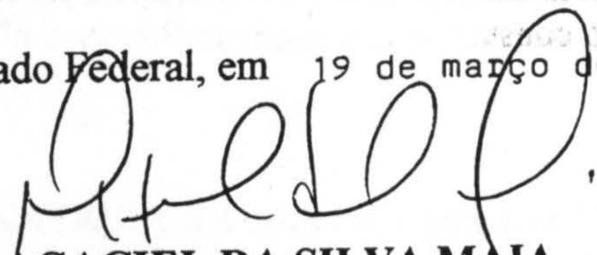
ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 589 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7.º, § 2.º, da Resolução n.º 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 003.542/97-1,

R E S O L V E exonerar **JOÃO FERRO NOVAES NETO**, Matrícula nº 6179, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete da Primeira Vice-Presidência, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do

art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, mantida a mesma lotação.

Senado Federal, em 19 de março de 1997.



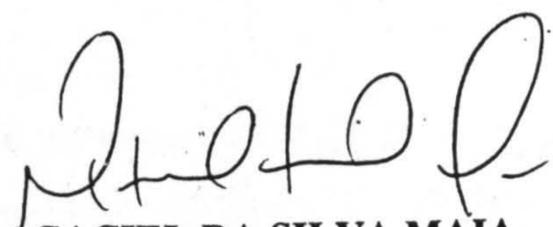
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 590 DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3008/97-5,

RESOLVE dispensar a servidora **MARIA OLIMPIA JIMENEZ DE ALMEIDA**, matrícula 2904, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Símbolo FC-04, do Gabinete da Liderança do Governo, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 1997, e lotá-la no Gabinete do Senador Lauro Campos a partir da mesma data.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



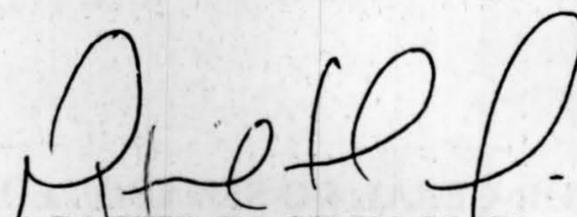
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.592, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2425/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora ADRIANE ALVES AGUILERAS, matrícula 3870, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 1997, e lotá-la na Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social a partir da mesma data.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

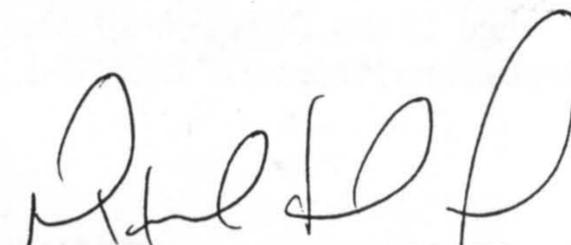
ATO DO DIRETOR-GERAL
...Nº.593, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2425/97-1,

RESOLVE designar a servidora ADRIANE ALVES AGUILERAS, matrícula 3870, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de

Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

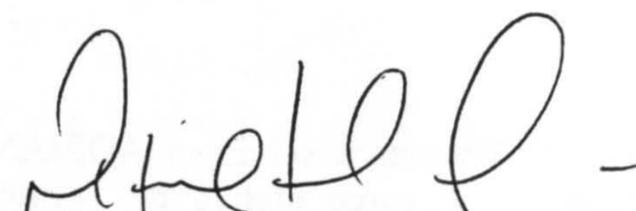
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 594, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 2967/97-9,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ CARLOS ESTEFANO, matrícula 2212, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador Jefferson Peres, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 1997.

.....

Senado Federal, 19 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleintübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

- i. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEFEIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: _____ (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE		
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
SERGIO MACHADO	CE-2281/85	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF- 2011/12
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07..	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTE****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA

VICE-PRESIDENTE: (VAGO)

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
GERSON CAMATA	ES-3203/04	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/465
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-IRIS REZENDE	GO-2031/37
FERNANDO BEZERRA		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPTÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em 19-3-97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/12	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTE**

PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41

PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPPLY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES**

PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228

PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 14/03/97

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

SENADORES			DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
	PMDB			Bloco Parlamentar PFL/PTB	
José Fogaça		Marluce Pinto (1)	Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Casildo Maldaner		Roberto Requião	Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PFL			PMDB	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda	Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Romero Jucá		Júlio Campos	Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB			PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo	Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB			PPB	
Esperidião Amin			Fetter Júnior(3.4)		João Pizzolatti
	PTB			PP	
Emilia Fernandes			Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PP			PT	
Osmar Dias(2)			Miguel Rossetto		Luiz Mainardi
	PT				
		Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos			

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 126 · abril/junho – 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Osvaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos par Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnología social (Notas sobre las contradicciones del sistem penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar –

Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro – 1995

Leia neste número:

Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho

A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnaldo Wald

Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini

A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura

A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva

Direito à moradia – Sérgio Sérulo da Cunha

Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior

Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias

A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo

Othon de Pontes Saraiva Filho

A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil

Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki

Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a “Execução Provisória da Sentença Penal” – Maurício Kuehne

A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado

Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese

Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes

Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattia

Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede

Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes

Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira

A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati

Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares

Invalidação “ex officio” dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa

A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior

O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha

A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Sorto

Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luís Afonso Heck

IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira

A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves

Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitás

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

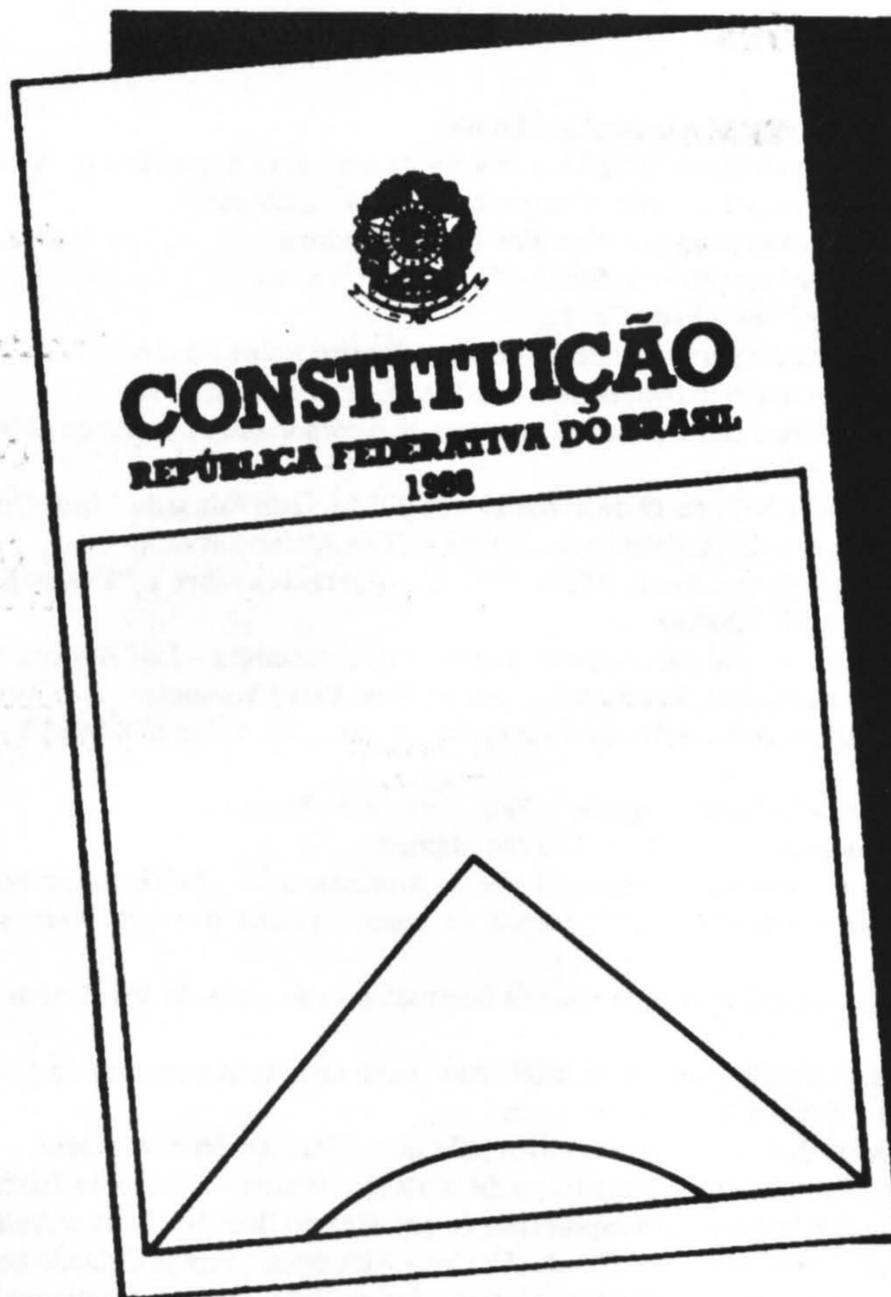
Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes - Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT - Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, do Prodasen.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I - Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II - Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

SENADO
FEDERAL



SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS